



MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MAÇÃO**

**Relatório de Fatores Críticos para a
Decisão – Anexo 1**

Município de Mação

Dezembro 2020

ÍNDICE

1	INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ÂMBITO SUPRAMUNICIPAL	1
1.1	PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	2
1.2	PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E RIBEIRAS DO OESTE	7
1.3	PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	13
1.4	PLANOS REGIONAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO E DO OESTE E VALE DO TEJO	21
1.4.1	Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro	21
1.4.2	Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Oeste	36
1.5	NORMAS, ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DE REFERÊNCIA.....	45
1.6	O MUNICÍPIO DE MAÇÃO NO CONTEXTO DO REOT DE LISBOA E VALE DO TEJO	74
2	INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL E PRETENSÕES	78
2.1	PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MAÇÃO	79
2.2	PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE LAMAS	81
2.3	PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE ORTIGA	81
2.4	PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE CARDIGOS.....	81
2.5	PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE LAMAS - EXPANSÃO	82
2.6	ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE MAÇÃO E O PERU	82
2.7	PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE MAÇÃO	84
2.8	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE MAÇÃO	87

1 INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ÂMBITO SUPRAMUNICIPAL

Neste capítulo efetua-se o enquadramento do Município de Mação nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de âmbito supramunicipal, com incidência no seu território. Assim, apresenta-se uma síntese dos planos que se encontram eficazes, focada nos principais objetivos e opções determinantes para o município. São ainda referenciados aqueles que se encontram em elaboração.

No território concelhio existem três instrumentos de gestão territorial, de âmbito supramunicipal, eficazes:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste – RH5 (PGRHTRO);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo.

Importa ainda referir que sobre este território pendem as orientações emanadas dos seguintes planos: Plano Nacional da Água (Decreto Lei n.º 76/2016 de 9 de novembro); Plano Rodoviário Nacional (Decreto Lei n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pelo Decreto Lei n.º 182/2003, de 16 de abril).

No que respeita a plano regional de ordenamento do território, importa refletir sobre a situação particular em que o Município se encontra. Está contemplado no Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C), plano este que nunca foi publicado e, como tal, apenas contribui com carácter enquadrador e orientador na relação deste território com a região centro. Mas em 2010, com a integração do Município na unidade territorial do Médio Tejo, deixa de pertencer à área de intervenção da CCDR Centro e, como tal, não terá que se conformar com o PROT-C, sem, contudo, estar abrangido pelo âmbito territorial dos PROT em vigor na área de abrangência da CCDR LVT.

É de referir que o Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C) se reveste de uma fulcral importância no atual panorama de planeamento e desenvolvimento estratégico regional e que, apesar de não ter sido ainda publicado, se encontra igualmente sistematizado. Apesar da Lei n.º 21/2010, de 23 de agosto integrar o Concelho de Mação na unidade territorial do Médio Tejo, deixando de pertencer à área de intervenção da CCDR Centro, o âmbito territorial do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro definido pela RCM n.º 31/2006, de 23 de março, integra todos os municípios abrangidos e não as correspondentes NUTS III pelo que a proposta de plano continua a incluir o município de Mação.

Por este motivo, optou-se por continuar a efetuar o enquadramento do Município de Mação, na sua relação com a região centro através do PROT-C e, em simultâneo, procurar uma relação com a Região do Vale do Tejo, através do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, sujeita à Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, embora este Plano, também não tenha qualquer efeito sobre o território de Mação, uma vez que não integra o seu âmbito territorial.

1.1 PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT) foi publicada a Lei n.º 99/2019 - Diário da República n.º 170/2019, Série I de 2019-09-05, revogando a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro.

O PNPOT define uma estratégia para a organização e desenvolvimento territorial, alicerçada numa visão de longo prazo para o futuro do país que visa promover a coesão interna e potenciar a competitividade externa através da valorização do território, assumindo-se como o referencial estratégico nacional para os demais instrumentos de gestão territorial, para a territorialização das políticas públicas e para a programação de investimentos territoriais a financiar por programas nacionais e comunitários.

Constituem elementos fundamentais do PNPOT, o Modelo Territorial que esquematiza os principais sistemas territoriais e a Agenda para o Território que contempla 50 medidas de política que visam dar resposta e aproveitar positivamente as mudanças críticas que o país vai enfrentar e apoiar a condução das trajetórias de mudança que se pretendem concretizar, em prol do desenvolvimento territorial sustentável, criando condições para que os recursos naturais e patrimoniais, sociais e económicos, culturais e identitários de cada território possam ser mais valorizados e considerados na conceção e aplicação das políticas públicas e a contribuir para que o território seja percebido pela sociedade como um fator fundamental do desenvolvimento e da qualidade de vida dos cidadãos.

Refletindo as Mudanças Críticas a longo prazo (2050) desenvolvem-se as tendências emergentes em matéria de alterações climáticas, sociodemográficas, tecnológicas e económico-sociais. Identificam-se os fatores críticos de mudança, os seus impactos e as tendências territoriais num cenário de inação.

Partindo da identificação dos Princípios orientadores da Coesão Territorial, desenvolvem-se os Desafios Territoriais que representam as grandes orientações estratégicas do PNPOT. Estas orientações subdividem-se em 15 políticas de base territorial que vão informar o Modelo Territorial.

O Modelo Territorial estabelece o modelo de organização espacial, considerando 5 Sistemas: o Sistema Natural, o Sistema Social, o Sistema Económico, o Sistema de Conetividades e o Sistema Urbano. São também sistematizadas as Vulnerabilidades Críticas, evidenciando as maiores fragilidades territoriais. No final é apresentado o Modelo Territorial e são mapeados os Territórios que mais estarão sob pressão às Mudanças Críticas.

Em termos de Modelo Territorial, apoia-se em cinco sistemas territoriais fundamentais — o Sistema Natural, o Sistema Urbano, o Sistema Social, o Sistema Económico e o Sistema de Conetividade, para os quais, e de forma sucinta se procura de seguida enquadrar o concelho de Mação.

Sistema Natural

Mação integra os territórios intensivamente florestados, designados por áreas florestais a valorizar, que correspondem a territórios que merecem a atenção de políticas públicas para reforçar a sua valia ecológica no contexto da valorização do interior e da minimização do perigo de incêndio, reconhecendo-se que a floresta é um ativo natural fundamental quando adequadamente ordenada, gerida e conduzida.

Sistema Sociais

Como na maioria das regiões de baixa densidade dos territórios rurais, demograficamente Mação continuará em perda, associada ao envelhecimento, fragilidade e dependência. Projeta-se uma situação de declínio demográfico (perda demográfica igual ou superior a 15% no horizonte de 2030), sendo que o nível de acessibilidade aos serviços de interesse geral (saúde, educação, cultura, etc.) é classificado como medio/baixo.

Sistema Económico

Em termos de perfil económico, Mação insere-se numa área fortemente marcada pelas atividades do setor primário, nomeadamente agroflorestais e agroalimentares, beneficiando em termos de rede de infraestruturas da proximidade de um importante eixo rodoviário (A23).

Sistema de Conetividade

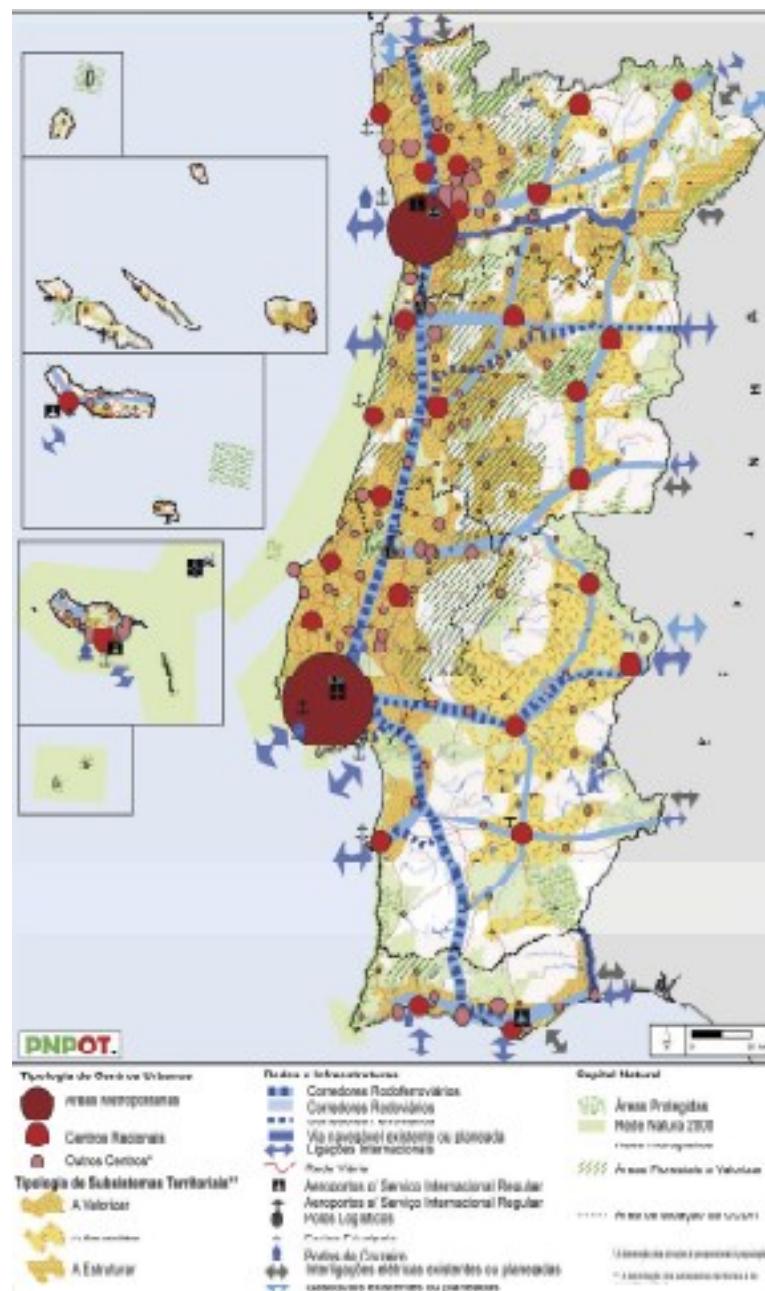
Para além do já referido corredor rodoviário (A23), em termos de conetividade, no âmbito da conetividade ecológica importa referir pela sua importância no sistema hídrico a presença do Rio Tejo.

Sistema Urbano

Mação integra um subsistema a valorizar, para os quais a oferta de serviços é fundamental para a qualidade de vida dos residentes e para a atração/fixação de novos residentes, contribuindo para a sustentabilidade dos territórios, de baixa densidade demográfica, económica e institucional.

Em termos de vulnerabilidades críticas que condicionam o Modelo Territorial, o PNpot classifica o território de Maçao, como de frequência de ocorrência de seca elevada, perigosidade de incêndio elevada a muito elevada e com suscetibilidade de desertificação do solo.

Maçao é também um território sob pressão, pois alia a projeção de perda demográfica anteriormente referida, à suscetibilidade à desertificação, à elevada concentração florestal e a um baixo nível de competitividade (índice sintético de desenvolvimento regional).



Fonte: PNpot

Figura1 - Modelo Territorial

A Agenda para o Território organiza o Programa de Ação detalhando as Medidas de Política estruturadas por Domínios de intervenção, reforçando o detalhe das políticas, as entidades principais na operacionalização e alguns dos parceiros, assim como se apresentam os efeitos esperados e o sistema de indicadores de monitorização.

No que diz respeito a Diretrizes para os Instrumentos de Gestão Territorial e no que aos Planos Diretores Municipais diz respeito, o PNPT estabelece que os PDMs devem:

Explicitar a estratégia territorial municipal, estabelecendo os princípios e os objetivos subjacentes ao modelo de desenvolvimento de desenvolvimento territorial preconizado, explicando a coerência do modelo com as orientações de ordenamento do território nacionais e regionais, bem como com as orientações específicas de natureza setorial e especial aplicáveis e identificando as inerentes opções de organização, classificação e qualificação do solo e de regulamentação e programação adotadas.

Assumir a Avaliação Ambiental estratégica do PDM como um exercício de integração das abordagens que concorrem para a sustentabilidade, bem como para a articulação dos PROT com os PDM em matéria de definição de âmbito e de sistema de indicadores de monitorização e avaliação.

Definir o sistema urbano e as áreas de localização empresarial tendo em conta a inserção das centralidades nas redes municipais e supramunicipais e considerando os sistemas de mobilidade e as adequadas condições de acesso da população a serviços de interesse geral e das empresas a serviços de interesse económico.

Considerar a perspetiva da eficiência energética nas opções de povoamento e de mobilidade, classificando e qualificando o solo com base em pressupostos de eficiência energético-ambiental e descarbonização, favorecendo a redução das necessidades de deslocação e fomentando novas formas de mobilidade sustentável.

Identificar carências e necessidades habitacionais e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração urbana e de políticas específicas, considerando a habitação como um fator determinante da atração de novos residentes.

Reforçar as dimensões do ordenamento agrícola e florestal, tendo em vista valorizar os recursos endógenos, gerir compatibilidades de usos e gerar novas economias multifuncionais e novas relações urbano-rurais, assentes na promoção das atividades agrícolas e florestais, na valorização dos serviços dos ecossistemas, nomeadamente no que se refere à água, solo e biodiversidade e nas atividades de turismo, lazer, recreação e cultura.

Delimitar as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco, tendo em consideração os cenários de alteração climática e definir as medidas de precaução, prevenção, adaptação e redução da exposição a riscos, incluindo a identificação de elementos expostos sensíveis a gerir e a relocalizar, considerando a análise de perigosidade e risco próprias e à escala adequada e as macrovulnerabilidades territoriais críticas apontadas pelo PNPO e desenvolvidas pelos PROT.

Identificar medidas de redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal e de prevenção do risco de incêndio, através da identificação e definição de regras de gestão e segurança de aglomerados urbanos, de aglomerados rurais e de áreas de edificação dispersas, incluindo áreas de localização empresarial e unidades dispersas, identificando em cada situação tipo a sua articulação com os instrumentos de planeamento florestal e de prevenção e combate de incêndios.

Desenvolver abordagens e integrar estratégias e diretrizes de sustentabilidade que garantam a salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a conservação da natureza, em particular em áreas classificadas e a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação das unidades de paisagem.

Travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano, promover a regeneração, reabilitação, reutilização e revitalização urbana, e restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico. O solo rústico deve tendencialmente limitar-se a acolher as atividades económicas relacionadas com as utilizações que lhe são próprias, seguindo as diretrizes que, para o efeito, estejam contempladas nos Programas Regionais. Por outro lado, as novas construções destinadas a habitação, devem cingir-se ao solo urbano, aglomerados rurais ou áreas de edificação dispersa, nestas últimas nos termos das orientações dos Programas Regionais e salvaguardando as vulnerabilidades aos perigos, nomeadamente de incêndio, cheia e inundaçao e deslizamento de vertentes.

Identificar os passivos ambientais e o solo urbano com usos obsoletos e ocupações desqualificadas e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição tendo em vista a sua incorporação nas cadeias de valor económico e social, nomeadamente através de mecanismos de compensação pela instalação de novos usos.

Definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a descarbonização da economia e da sociedade, a mobilidade sustentável, a economia circular e de partilha e os consumos de proximidade.

Identificar os territórios com potencial, aptidão e condições para a instalação de fontes de energias renováveis e para a exploração de recursos naturais e estabelecer os requisitos de conciliação de usos e de exploração, sem prejuízo da manutenção do seu entretanto aproveitamento agrícola, florestal ou outro, que não condicione uma opção futura.

Considerar a paisagem e a arquitetura como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.

1.2 PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E RIBEIRAS DO OESTE

A unidade territorial “Bacia hidrográfica” começa por ter como objeto de ordenamento do território nos Planos de Bacia Hidrográfica (PBH), com base no Decreto-Lei n.º 45/94 de 22 de fevereiro. Entretanto, com a publicação da Lei da Água, em dezembro de 2005, surge uma nova organização do planeamento dos recursos hídricos, com o estabelecimento dos Planos de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH).

Estando a área territorial do Município de Mação integrada na bacia e região hidrográfica do rio Tejo e ribeiras adjacentes sistematiza-se de seguida os aspetos relevantes que decorrem do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (Região Hidrográfica 5), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação 22-B/2016 de 18 de novembro.

A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e n.º 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho, aprovou a Lei da Água e transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação europeu no domínio da política da água, a Diretiva-Quadro da Água, consubstanciando uma significativa evolução no sistema de planeamento de recursos hídricos.

Deste modo, em sede de instrumentos de planeamento dos recursos hídricos, a Lei da Água prevê a existência de três tipos de planos: o Plano Nacional da Água (PNA), os Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH) e os Planos Específicos de Gestão das Águas (PEGA), nos quais se incluem medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos.

A este respeito, importa salientar ainda que no n.º 2 do artigo 3.º da Lei da Água, é estabelecida a região hidrográfica como a unidade principal de planeamento e gestão das águas, tendo por base a bacia hidrográfica, motivo pelo qual, os planos de gestão de bacia hidrográfica no âmbito de cada região hidrográfica, são elaborados numa perspetiva integrada, que tem por base a região hidrográfica.



Esta opção de planeamento dos recursos hídricos, para além de ir ao encontro do disposto na referida Diretiva — que prevê a elaboração, pelos Estados membros, de um plano para cada região hidrográfica — permite, ainda, que os PGBH estejam plenamente articulados entre si, alcançando-se, deste modo, uma desejável harmonia no planeamento e gestão das águas ao nível de cada uma das regiões hidrográficas.

De acordo com a Lei da Água, os Planos de Gestão de Região Hidrográfica são instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica.

Em 2104 e 2015, com a entrada em vigor da Lei de Bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi determinado que estes planos são reconduzidos a programas passando a orientar os municípios na elaboração dos seus instrumentos de planeamento.

O Município de Mação, encontrando-se na totalidade na bacia região hidrográfica do rio Tejo conforme já referido, é abrangido pelo Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (Região Hidrográfica 5) – o PGRH Tejo e Ribeiras Oeste – “instrumento de planeamento que visa fornecer uma abordagem integrada para a gestão dos recursos hídricos, dando coerência à informação para a ação e sistematizando os recursos necessários para cumprir os objetivos definidos”.

O Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste estabelece um programa de medidas que constitui uma das peças suas mais importantes, atendendo a que define as ações, técnica e economicamente viáveis, que permitem atingir ou preservar o bom estado das massas de água.

O programa de medidas inclui medidas de base, medidas suplementares e medidas adicionais adaptadas às características da região hidrográfica e ao impacte da atividade humana no estado das massas de água. Estas medidas encontram-se organizadas em eixos e programas de medidas de modo a responder aos problemas diagnosticados. Por sua vez, os eixos encontram-se associados a determinados objetivos estratégicos e áreas temáticas.

Em função do seu objetivo estratégico, estas medidas encontram-se subdivididas em medidas de âmbito regional (com um caráter mais preventivo aplicáveis, em regra a toda a região) e medidas específicas (que incidem diretamente sobre as pressões significativas identificadas na massa de água, com características mais corretivas e direcionadas).

Nesta região hidrográfica as principais pressões significativas identificadas resultam dos sectores urbano, indústria, agricultura e pecuária. As medidas de base e suplementares têm por finalidade atuar ao nível das pressões significativas identificadas, com o objetivo de aumentar o número de massas de água em bom estado e mantendo as que já atingiram esse objetivo.

Sistematizam-se de seguida as medidas de base de âmbito regional e específico na RH5 (algumas mais genéricas) cuja aplicação contribuirá de forma mais ou menos direta para as soluções de ordenamento de território a implementar.

Quadro 1

Medidas de base de âmbito regional e específico na RH5 com impacto no concelho de Mação

Programa de medidas	Código	Designação	Âmbito
Eixo PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes			
PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	PTE1P03M01_SUP_RH5	Rever os TURH das ETAR urbanas não PRTR que descarregam substâncias perigosas prioritárias tendo em conta as unidades industriais ligadas à rede de drenagem das águas residuais urbanas	Regional
PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritária	PTE1P04M01_RH5	Elaboração do inventário de emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias e outros poluentes.	Regional
	PTE1P04M02_SUP_RH5	Rever os TURH das ETAR urbanas não PRTR que descarregam substâncias prioritárias tendo em conta as unidades industriais ligadas à rede de drenagem das águas residuais urbanas	Regional
PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	PTE1P05M01_RH5	Respeitar os requisitos para as emissões industriais relativos às instalações PCIP	Regional
	PTE1P05M03_SUB_RH5	Proibir descargas diretas de poluentes nas águas subterrâneas e controlo da recarga artificial	Regional
PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	PTE1P06M02_RH5	Respeitar as normas e as condicionantes definidas para a utilização de lamas de depuração em solos agrícolas (adotar boas práticas de fertilização com lamas)	Regional
	PTE1P06M04_RH5	Respeitar as normas e condicionantes definidas para a valorização agrícola de efluentes pecuários (adotar boas práticas de fertilização com efluentes pecuários)	Regional
	PTE1P06M10_RH5	Plano para a redução da contaminação das MA com efluentes agropecuários e agroindustriais (profunda reconfiguração da ENEAPAI)	Regional
	PTE1P06M11_RH5	Condicionantes à valorização agrícola de lamas de depuração e efluentes pecuários	Específica
PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	PTE1P07M01_RH5	Proceder a uma utilização sustentável dos produtos fitofarmacêuticos (pesticidas de utilização agrícola) nas explorações agrícolas e florestais	Regional
Eixo PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água			
PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário.	PTE2P03M02_SUP_RH5	Proteção das captações de água superficial	Regional

Programa de medidas	Código	Designação	Âmbito
Eixo PTE3 – Minimização de alterações hidromorfológicas			
PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	PTE3P02M34_SUP_RH5	Plano para a reconstituição da continuidade fluvial, restauração da vegetação ripária e revisão do regime de caudais ecológicos	Regional
PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	PTE3P03M01_SUP_RH5	Implementação dos Regime de Caudais Ecológicos das Barragens de Castelo de Bode e Pracana, nas condições expressas nos respetivos Contratos de Concessão, e elaboração de um estudo para a definição e implementação dos Regimes de Caudais Ecológicos em Sta Luzia e Poio, no âmbito da revisão dos seus Contratos de Concessão.	Específica
PTE3P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	PTE3P04M02_SUP_RH5	Em cursos de água com regime hidrológico de carácter temporário, será estabelecido, caso a caso, no licenciamento, a interdição de captar num determinado período do ano, incluindo nos pegas existentes no leito do curso de água.	Específica
	PTE3P04M03_SUP_RH5	Definir e implementar condicionantes à extração de inertes para a conservação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas.	Específica
	PTE3P04M04_SUP_RH5	Elaboração e Implementação do Plano Específico de Gestão de Águas (PEGA) para a extração de inertes nos rios Tejo e Serraia.	Específica
Eixo PTE5 – Minimização de riscos			
PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	PTE5P05M02_SUP_RH5	Operacionalização de sistema de alerta contra casos de poluição accidental que podem provocar contaminação de águas balneares	Regional
	PTE5P05M03_RH5	Plano para as substâncias prioritárias e unidades PCIP e Seveso	Regional
Eixo PTE6 – Recuperação de custos dos serviços da água			
PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	PTE6P01M01_RH5	Revisão dos Regimes Tarifários no Setor Urbano	Regional
PTE6P03 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	PTE6P03M01_RH5	Revisão dos Regimes Tarifários no Setor Agrícola	Regional
Eixo PTE7 – Aumento do conhecimento			
PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	PTE7P01M01_RH5	Monitorizar e avaliar a lista de vigilância	Regional
	PTE7P01M04_SUP_RH5	Complementar os critérios de classificação para avaliação do estado das massas de água superficiais	Regional
	PTE7P01M05_SUP_RH5	Atualização da cartografia das zonas sensíveis	Regional
	PTE7P01M09_RH5	Plataforma de Gestão do PGRH	Regional
Eixo PTE9 – Adequação do quadro normativo			
PTE9P02 - Adequar a monitorização	PTE9P02M01_SUP_RH5	Monitorização das massas de água superficiais	Regional
	PTE9P02M02_SUB_RH5	Reestruturar as redes de monitorização das massas de água subterrâneas	Regional
PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	PTE9P05M01_SUP_RH5	Articular o controle das pressões e objetivos ambientais com os programas de medidas e monitorização definidos no âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM)	Regional

Programa de medidas	Código	Designação	Âmbito
PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	PTE9P06M01_SUP_RH5	Definir mecanismos de acompanhamento da implementação das medidas nas bacias internacionais	Regional

Quadro 2
Medidas suplementares de âmbito regional e específico na RH5

Programa de medidas	Código	Designação	Âmbito
Eixo PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes			
PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas	PTE1P01M53_SUP_RH5	Construção/remodelação de pequenas ETAR nos concelhos de Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha	Específica
PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	PTE1P02M01_RH5	Promover a melhoria da gestão de efluentes agroindustriais	Regional
PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	PTE1P02M02_RH5	Promover a melhoria da gestão de efluentes pecuários	Regional
PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	PTE1P05M02_RH5	Licenciar e respeitar os requisitos legais definidos para as explorações pecuárias	Regional
PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	PTE1P06M01_RH5	Adotar um novo Código de Boas Práticas Agrícolas, contemplando disposições para o azoto e para o fósforo	Regional
	PTE1P06M03_RH5	Respeitar as regras da Condicionalidade nas explorações agrícolas, pecuárias e florestais	Regional
	PTE1P06M05_RH5	Adotar modos de produção sustentáveis	Regional
	PTE1P06M06_RH5	Adotar sistemas de produção tradicionais/extensivos	Regional
	PTE1P06M08_RH5	Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras.	Regional
PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	PTE1P10M01_RH5	Aplicar os critérios para a construção e/ou reabilitação de estações de lavagem de viaturas e das respetivas redes de drenagem de efluentes.	Regional
PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	PTE1P13M01_SUP_RH5	Assegurar o desenvolvimento e o crescimento sustentáveis da aquicultura	Regional
PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	PTE1P14M01_SUP_RH5	Regulamento de descarga de águas residuais industriais em redes públicas de drenagem	Regional
Eixo PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água			
PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	PTE2P01M01_RH	Melhorar a gestão da água e promover a eficiência da sua utilização no regadio	Regional
	PTE2P01M02_RH	Incentivar uma gestão mais eficiente da água	Regional
	PTE2P01M13_SUP_RH	Promover a reutilização de águas residuais urbanas tratadas e de águas pluviais.	Regional
PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário.	PTE2P03M01_SUB_RH5	Harmonizar condicionantes das zonas de proteção referentes aos perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público	Regional
PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	PTE2P04M01_SUB_RH5	Melhorar a regulação das utilizações dos recursos hídricos subterrâneos	Regional



Programa de medidas	Código	Designação	Âmbito
PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	PTE2P05M01_SUB_RH5	Validar o valor de recarga das massas de água	Regional
	PTE2P05M02_SUB_RH5	Delimitar zonas de máxima infiltração e restrições ao uso do solo em articulação com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional	Regional
Eixo PTE3 – Minimização de alterações hidromorfológicas			
PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	PTE3P01M01_SUP_RH5	Plano Específico de Gestão das Águas (PEGA) para o restabelecimento da conectividade dos cursos de água para a fauna piscícola, na(s) sub-bacia(s) consideradas prioritária(s).	Específica
PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	PTE3P02M01_SUP_RH5	Definição e implementação de uma estratégia para a reabilitação e requalificação de linhas de água.	Específica
	PTE3P02M02_SUP_RH	Instalar, manter e recuperar galerias ripícolas e erradicar espécies invasoras lenhosas em áreas florestais e agroflorestais	Regional
	PTE3P02M04_SUP_RH5	Caracterização e desenvolvimento de propostas para a requalificação e valorização das margens do rio Tejo	Específica
	PTE3P02M26_SUP_RH	Plano de remoção de infraestruturas transversais	Regional
PTE3P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	PTE3P04M01_SUP_RH5	Definição de rios ou troços de rios a preservar na região hidrográfica	Específica
Eixo PTE5 – Minimização de riscos			
PTE5P01 - Minimizar riscos de inundaçao (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	PTE5P01M01_SUP_RH5	Adotar práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente/ "Greening"	Regional
	PTE5P01M02_RH5	Promover a silvicultura sustentável	Regional
PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	PTE5P02M02_RH5	Adaptação aos Impactos das Alterações Climáticas relacionados com os Recursos Hídricos (ENAAC-RH)	Regional
PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	PTE5P04M01_RH5	Promover a conservação do solo	Regional
PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	PTE5P05M01_RH5	Avaliação das fontes potenciais de risco de poluição accidental e avaliação da elaboração de relatórios de segurança e planos de emergência	Regional
Eixo PTE7 – Aumento do conhecimento			
PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	PTE7P01M02_RH5	Promover a inovação no sector agrícola	Regional
	PTE7P01M03_SUB_RH5	Preservar os ecossistemas aquáticos e terrestres dependentes das águas subterrâneas	Regional
	PTE7P01M06_RH5	Desenvolvimento de modelos de simulação dos aspectos quantitativos e qualitativos	Regional
	PTE7P01M07_RH5	Avaliar a possibilidade de criação de um Mercado de Licenças	Regional
	PTE7P01M08_RH5	Criar um sistema de informação de apoio à gestão económica da água	Regional
Eixo PTE9 – Adequação do quadro normativo			
PTE9P01 - Promover a fiscalização	PTE9P01M01_RH5	Promover uma ação preventiva de fiscalização	
PTE9P03 - Revisão legislativa	PTE9P03M02_RH5	Revisão do diploma relativo ao Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos (FPRH)	
PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	PTE9P07M02_RH5	Implementação do Modelo de Gestão para Empreendimentos de Fins Múltiplos ou equiparados	

Trata-se, pois, de um plano bastante operacional, vocacionado para a gestão efetiva dos recursos hídricos e da preservação das massas de água. Embora a maioria das medidas referenciadas não seja de aplicação direta ao processo de planeamento associado à revisão do Plano Diretor Municipal, estas devem estar presentes e devidamente referenciadas no sentido das propostas de ordenamento do PDM e respetiva regulamentação contribuírem para a sua concretização ou facilitação da implementação.

1.3 PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Os Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são instrumentos de política setorial de âmbito nacional, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, que definem para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

Atendendo às orientações da Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto na sua redação atual), o ordenamento e gestão florestal serão feitos através dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal, que deverão explicitar as práticas de gestão a aplicar aos espaços florestais bem como definir normas de silvicultura adequadas. A adoção destes instrumentos constitui o contributo do setor florestal para os instrumentos de gestão territorial no que concerne à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais.

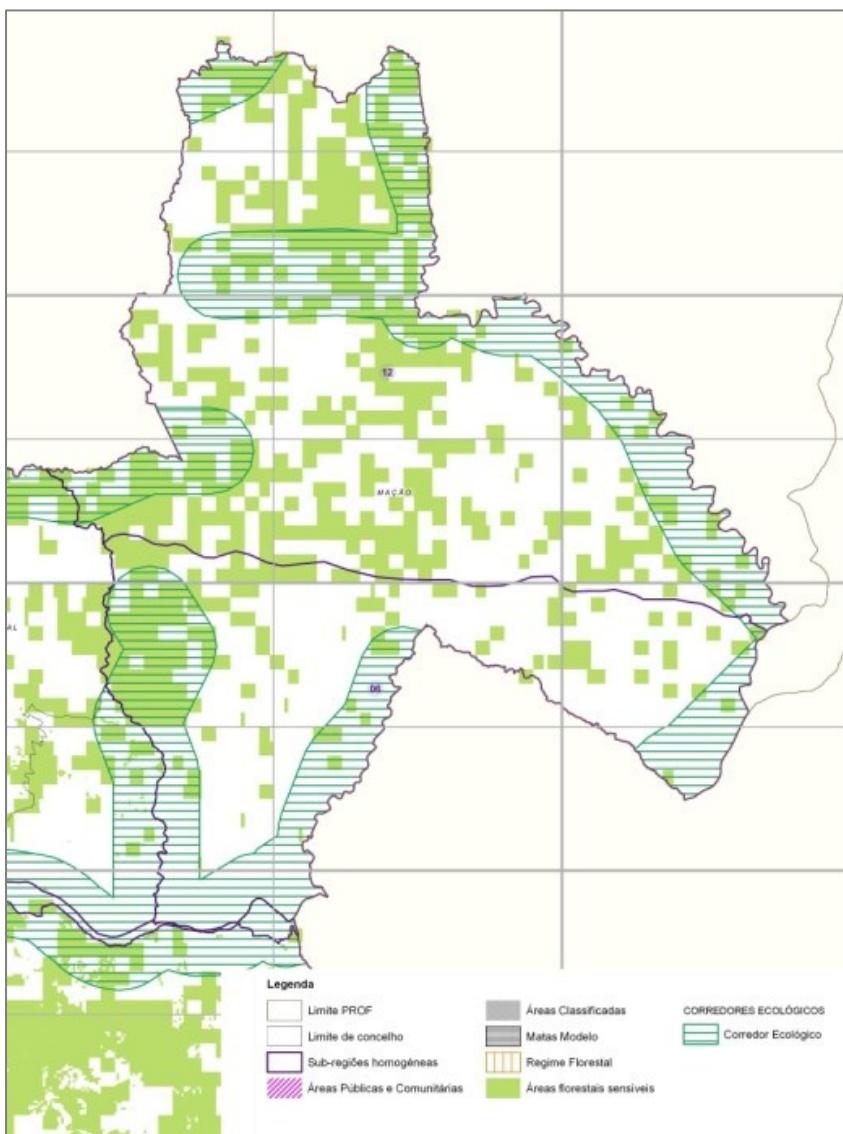
O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT), aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro é um instrumento de gestão territorial sectorial que vigora por um período máximo de 20 anos, podendo ser sujeito a alterações periódicas, a efetuar de 5 em 5 anos, ou a alterações intermédias, sempre que a ocorrência de um facto relevante o justifique.

O PROF LVT apresenta um diagnóstico da situação existente na região e efetua uma análise estratégica que permite definir objetivos gerais e específicos, delinear propostas de medidas e ações, assim como definir normas de intervenção para os espaços florestais e modelos de silvicultura aplicáveis a povoamentos tipo, dando cumprimento aos objetivos enunciados.

Objetivos transversais do PROF-LVT
<ul style="list-style-type: none">• Aumentar a resiliência dos espaços florestais aos incêndios – Defesa da Floresta Contra Incêndios;• Aumentar a resiliência dos espaços florestais relativa a riscos bióticos;• Assegurar o papel dos espaços florestais na disponibilização de serviços do ecossistema;• Promover a conservação do solo e da água em áreas suscetíveis a processos de desertificação;

Objetivos transversais do PROF-LVT

- Promover a conservação do regime hídrico;
- Promover a melhoria da gestão florestal;
- Reconverter povoamentos mal adaptados e/ou com produtividade abaixo do potencial;
- Potenciar o valor acrescentado para os bens e serviços da floresta;
- Aperfeiçoar a transferência do conhecimento técnico e científico mais relevante para as entidades gestoras de espaços florestais;
- Promover a conservação e valorização dos valores naturais e paisagísticos;
- Promover a Certificação da Gestão Florestal Sustentável;
- Promover a melhoria contínua do conhecimento e das práticas;
- Monitorizar o desenvolvimento dos espaços florestais;
- Aumentar a qualificação técnica dos prestadores de serviços silvícolas e de exploração florestal.

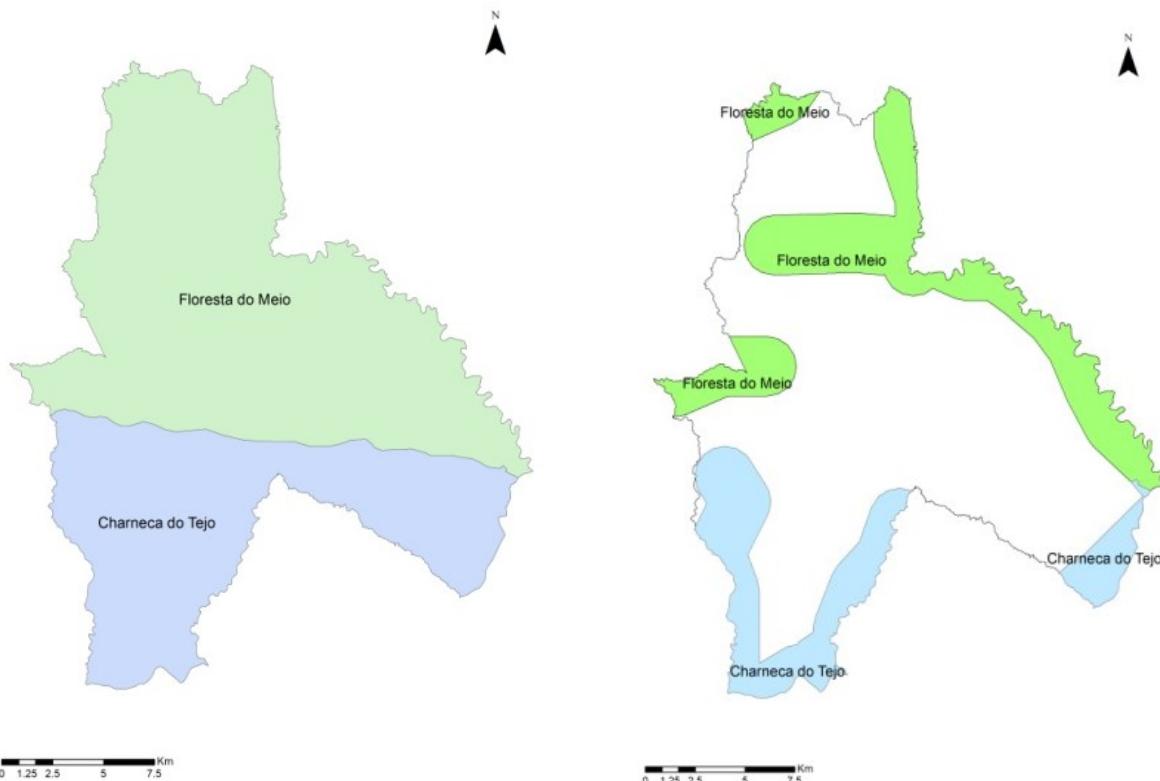


Fonte: PROF-BIN, ICNF, 2019

Figura 2 - Extrato da Carta Síntese do PROF LVT

O PROF-LVT estabelece várias sub-regiões homogéneas, duas das quais abrangem o Concelho Mação, designadamente a Charneca do Tejo e a Floresta do Meio.

Para cada sub-região estabelece funções, espécies e objetivos específicos de acordo com as potencialidades e os constrangimentos, sistematizados de seguida.



Fonte: PROF-BIN, ICNF, 2019

Figura 3 - Sub-regiões do PROF LVT no Município de Mação

Figura 4 - Corredores Ecológicos do PROF LVT no Município de Mação

Medidas de intervenção comuns às sub-regiões
<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a resiliência dos espaços florestais aos incêndios (DFCI); • Promover a implementação e manutenção da rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); • Aumentar a resiliência dos espaços florestais relativa a riscos bióticos; • Promover o controlo de espécies invasoras; • Fomentar a diversidade da composição dos povoamentos florestais; • Promover a implementação de ações de monitorização e controlo de pragas florestais; • Reconverter povoamentos mal adaptados e/ou com produtividade abaixo do potencial; • Fomentar a reconversão de povoamentos instalados em condições ecológicas desajustadas; • Proceder a operações de rejuvenescimento e melhoria do montado de sobre; • Aumentar a área de pinheiro-bravo sujeita a redução da densidade excessiva/condução regeneração natural;



Medidas de intervenção comuns às sub-regiões

- Assegurar o papel dos espaços florestais na disponibilização de serviços do ecossistema;
- Fomentar a gestão ativa dos espaços florestais que constituem habitat de espécies protegidas;
- Apoiar ações de gestão sustentável nos espaços florestais localizados nas cabeceiras das bacias hidrográficas;
- Aumentar o contributo das florestas para a mitigação das alterações climáticas;
- Promover mecanismos de compensação para os espaços florestais que proporcionem serviços de ecossistemas não remunerados pelo mercado;
- Promover a conservação do solo e da água em áreas suscetíveis a processos de desertificação;
- Condicionar ações que potenciem a erosão dos solos;
- Promover boas práticas silvícolas e silvopastoris que visem os valores fundamentais do solo e da água;
- Promover a reabilitação de áreas ardidas;
- Promover a conservação do regime hídrico;
- Discriminar positivamente os apoios às ações de restauro e consolidação de galerias ripícolas;
- Promover a conservação e a recuperação das galerias ripícolas;
- Aperfeiçoar a transferência do conhecimento técnico e científico mais relevante para as entidades gestoras de espaços florestais;
- Divulgar normas e modelos de silvicultura;
- Divulgar os modelos de gestão das matas modelo;
- Intercâmbio de informação e troca de conhecimento;
- Promover a conservação e valorização dos valores naturais e paisagísticos;
- Fomentar a compatibilização entre a floresta e as atividades de recreio e lazer;
- Reforçar a implementação do controlo da deposição de resíduos em áreas florestais;
- Promover a melhoria da gestão florestal;
- Promover a área florestal com planos de gestão florestal elaborados e implementados;
- Promover a constituição de zonas florestais de dimensão suficiente que permitam uma gestão florestal eficiente;
- Fomentar o aumento de áreas florestais com gestão florestal sustentável certificada;
- Promover a resiliência dos povoamentos florestais;
- Promover a diminuição de áreas florestais sem gestão silvícola mínima;
- Potenciar o valor acrescentado para os bens e serviços da floresta;
- Fomentar o emparcelamento funcional e o aproveitamento da multifuncionalidade dos espaços florestais;
- Promover a gestão dos terrenos silvo pastoris e os outros usos do solo, compatibilizando-os com a salvaguarda do uso florestal;
- Promover a Certificação da Gestão Florestal Sustentável;
- Fomentar o aumento de áreas florestais com gestão florestal sustentável certificada;
- Promover a valorização dos produtos certificados para gestão florestal sustentável;
- Promover a melhoria contínua do conhecimento e das práticas;
- Promover o aumento do nível de qualificação técnica dos agentes da fileira florestal;
- Promover a credenciação e responsabilização de técnicos habilitados para elaboração e execução de projetos florestais;
- Monitorizar o desenvolvimento dos espaços florestais e garantir a elaboração de relatórios da monitorização do PROF de Lisboa e Vale do Tejo;
- Aumentar a qualificação técnica dos prestadores de serviços silvícolas e de exploração florestal;
- Incentivar o desenvolvimento de um programa de formação dirigido aos vários agentes do setor produtivo e às necessidades de formação mais prementes.

Quadro resumo das sub-regiões homogéneas da Charneca do Tejo e Floresta do Meio	
Sub-região Homogénea da Charneca do Tejo	
Pontos Fortes	Proximidade às indústrias Elevada aptidão para a produção florestal (Pinheiro-bravo, pinheiro-manso e sobreiro)
Pontos Fracos	Perigosidade de incêndio alta e muito alta Elevado índice de envelhecimento
Funções	Função geral de produção (pd); Função geral de proteção (pt); Função geral de silvo-pastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores (sp/c).
Espécies Florestais	A privilegiar Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>); Carvalho-português (<i>Quercus faginea</i> , preferencialmente <i>Q. faginea</i> subsp. <i>broteroi</i>); Carvalho-negrão (<i>Quercus pyrenaica</i>); Cedro-do-buçaco (<i>Cupressus lusitanica</i>); Cerejeira (<i>Prunus avium</i>); Eucalipto Lôdão-bastardo (<i>Celtis australis</i>); Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>); Nogueira (<i>Juglans spp.</i>); Pinheiro-bravo (<i>Pinus pinaster</i>); Pinheiro -manso (<i>Pinus pinea</i>); Sobreiro (<i>Quercus suber</i>); Ripícolas;
	Outras Alfarrobeira (<i>Ceratonia siliqua</i>); Castanheiro (<i>Castanea sativa</i>); Cipreste -comum (<i>Cupressus sempervirens</i>); Pinheiro-de-alepo (<i>Pinus halepensis</i>).
Objetivos Específicos	Sub-Região Homogénea Aumentar a produtividade por unidade de área Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril Recuperação do montado de sobreiro e promoção da regeneração natural Preservar os valores fundamentais do solo e da água Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacte relevante nos ecossistemas florestais Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio
	Estratégia Nacional da Floresta C1. Assegurar e melhorar a produção económica dos povoamentos C2. Diversificar as atividades e os produtos nas explorações florestais e agroflorestais B8. Promover a resiliência da floresta B2. Conservar o solo e a água em áreas suscetíveis a processos de desertificação C2. Diversificar as atividades e os produtos nas explorações florestais e agroflorestais A2. Reduzir a incidência dos incêndios A5. Reduzir os danos nos ecossistemas florestais e consequentes perdas económicas C3. Promover a gestão florestal ativa e profissional
Sub-região Homogénea da Floresta do Meio	
Pontos Fortes	Elevado potencial para pesca Bom potencial para a silvo-pastorícia Potencial cinegético Importante ponto de abastecimento de água no país. A albufeira de Castelo do Bode abastece de água potável zonas importantes como Lisboa



Quadro resumo das sub-regiões homogéneas da Charneca do Tejo e Floresta do Meio		
		Aptidão para a <i>Quercus faginea</i> , preferencialmente <i>Q. faginea</i> subsp. <i>broteroi</i> Diversidade genética de plantas com valor económico (plantas aromáticas e com valor gastronómico, medicinais)
Pontos Fracos		Elevada proporção de área queimada nos espaços florestais. Perigosidade de incêndio alta e muito alta Potencial cinegético e silvopastoril subaproveitado Áreas com risco médio de erosão
Funções		Função geral de produção (pd); Função geral de proteção (pt); Função geral de silvo pastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores (sp/c).
Espécies Florestais	A privilegiar	Carvalho-português (<i>Quercus faginea</i> , preferencialmente <i>Q. faginea</i> subsp. <i>broteroi</i>); Carvalho-negril (<i>Quercus pyrenaica</i>); Cedro -do -buçaco (<i>Cupressus lusitanica</i>); Cerejeira (<i>Prunus avium</i>); v) Eucalipto (<i>Eucalyptus spp.</i>); Lódão-bastardo (<i>Celtis australis</i>); Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>); Nogueira (<i>Juglans spp.</i>); Pinheiro-bravo (<i>Pinus pinaster</i>); Pinheiro-manso (<i>Pinus pinea</i>); Sobreiro (<i>Quercus suber</i>); Ripícolas;
	Outras	Alfarrobeira (<i>Ceratonia siliqua</i>); Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>); Castanheiro (<i>Castanea sativa</i>); Cipreste-comum (<i>Cupressus sempervirens</i>); Pinheiro-de-alepo (<i>Pinus halepensis</i>).
Objetivos Específicos	Sub-Região Homogénea	Aumentar a produtividade por unidade de área Promover o aproveitamento de biomassa para energia Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida Reabilitar áreas ardidas. Reabilitação do potencial produtivo silvícola através da reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial ou mal adaptados às condições ecológicas da estação Aumentar a atividade associada à pesca nas águas interiores. Revitalizar a atividade apícola
	Estratégia Nacional da Floresta	C1. Assegurar e melhorar a produção económica dos povoamentos C2. Diversificar as atividades e os produtos nas explorações florestais e agroflorestais A1. Aumentar a resiliência da floresta aos incêndios florestais A9. Recuperar e reabilitar ecossistemas florestais afetados B8. Promover a resiliência da floresta C2. Diversificar as atividades e os produtos nas explorações florestais e agroflorestais

Fonte: PROF-BIN, ICNF, 2019

Importa ainda referir que de acordo com o PROF-LVT o Concelho de Mação abrange Áreas Florestais Sensíveis e os Corredores Ecológicos da Charneca do Tejo e Floresta do Meio.

As Áreas Florestais Sensíveis são áreas que do ponto de vista do risco de incêndio, da exposição ao pragas e doenças, da sensibilidade à erosão, e da importância ecológica, social e cultural carecem de normas e medidas especiais de planeamento e intervenção, assumindo designações diversas consoante a natureza da situação a que se referem. No caso do Concelho de Mação, as Áreas Florestais Sensíveis integram espaços florestais que apresentam perigosidade de incêndio florestal, que são suscetíveis a pragas e doenças (Gorgulho-do-eucalipto), que apresentam riscos de erosão (riscos de elevada erosão hídrica potencial do solo em povoamentos florestais) e que se classificam como Áreas Ecológicas Complementares.

Os Corredores Ecológicos constituem faixas que visam promover ou salvaguardar a conexão entre áreas florestais dispersas ou as diferentes áreas de importância ecológica, favorecendo o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, com uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas, constituindo ao nível da escala dos PROF uma orientação macro e tendencial para a região no médio/longo prazo.

Tanto para as Áreas Florestais Sensíveis como para os Corredores Ecológicos, o PROF LVT estipula um conjunto de normas genéricas de intervenção nos espaços florestais¹ relativas à ocupação e utilização destes espaços. Constituem recomendações de gestão que devem ser implementadas e balizam as intervenções, as quais se encontram descritas no quadro seguinte.

Quadro 3

Objetivos da gestão e intervenções florestais principais a considerar nas Áreas Florestais sensíveis e corredores ecológicos

Objetivos da gestão e intervenções florestais	Medidas
Áreas Florestais Sensíveis	
Proteção contra a erosão	<ul style="list-style-type: none"> Para a gestão destas áreas, as normas referidas no código PT 2, para a função de proteção, as normas gerais PD01 e, de forma geral, o normativo legal existente para as preparações de terreno. Não devem ser intervencionadas áreas relativas a afloramentos rochosos, escarpas ou margens alcantiladas. Nas nascentes, cursos de água e zonas húmidas temporárias não devem ser feitas intervenções que destruam ou causem a alteração do perfil do terreno nem depositados materiais lenhosos resultantes da exploração florestal.
Importância Ecológica	<ul style="list-style-type: none"> Ter em atenção a biodiversidade de fauna e flora com estatuto de proteção; áreas de habitats prioritários ou muito relevantes à escala regional e local, as áreas vitais, a diversidade de nichos ecológicos e a integridade ecológica.

¹ Norma ZSCE 11 a ZSCE 15 para as Áreas Sensíveis Florestais e ZCSE 21 para os Corredores Ecológicos



Objetivos da gestão e intervenções florestais	Medidas
Importância social e cultural	<ul style="list-style-type: none">Reconhecimento de faixas de proteção de 50 m na envolvente ao património arqueológico identificado e reconhecido por especialistas;Delimitação de uma zona geral variável de proteção e zona especial de proteção e restrições ao património classificado ou em vias de classificação;Delimitação de uma faixa de dimensão de acordo com a legislação em vigor, na envolvente de árvores classificadas como Árvores de Interesse Público e registadas no Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público.
Perigosidade de incêndio florestal	<ul style="list-style-type: none">Aplicam-se as Normas de Silvicultura preventiva e operações silvícolas mínimas (ponto 1.2.6) e Infraestruturas florestais (ponto 1.2.7), prevenção de incêndios e recuperação de áreas ardidas e Silvicultura Preventiva.
Suscetibilidade a pragas e doenças	<ul style="list-style-type: none">Remover dos povoamentos árvores mortas de pé e afetadas por incêndios, mutilações físicas, pragas e doenças criptogâmicas, sempre que a presença destas implique riscos para a sanidade dos povoamentos, mas tendo em conta que a sua manutenção, desde que os riscos sanitários não se manifestem ou estejam controlados, contribui decisivamente para a diversidade biológica dos povoamentos florestais.
Corredores Ecológicos	
Corredores ecológicos coincidentes com linhas de água	<p>a) Linhas de água torrenciais ou temporárias</p> <p>a.1). Áreas que distam até 5 m das margens da linha de água torrencial ou temporária:</p> <ul style="list-style-type: none">Aplicam-se apenas as normas respeitantes às funções de proteção e conservação;As ações de (re)arborização deverão ser com recurso a espécies autóctones;Não realizar mobilização do solo mecânica e que alterem o perfil da margem. <p>a.2). Áreas que distam mais de 5 m a partir da margem da linha de água torrencial ou temporária:</p> <ul style="list-style-type: none">Assume o estipulado para a SRH respetiva. <p>b) Linhas de água permanentes</p> <p>b.1). Áreas que distam até 10 m das margens da linha de água permanente:</p> <ul style="list-style-type: none">Aplicam-se apenas as normas respeitantes às funções de proteção e conservação;As ações de (re) arborizações deverão ser com recurso a espécies autóctones;Não realizar mobilização do solo mecânicas e que alterem o perfil da margem. <p>b.2). Áreas que distam entre os 10 e os 500 m a partir da margem da linha de água permanente:</p> <ul style="list-style-type: none">Assume o estipulado para a SRH respetiva;Nas ações de arborização ou rearborização deve ser garantida a instalação ou manutenção de espécies autóctones numa área mínima de 20%, relativamente à área da unidade de gestão a intervençorar. <p>b.3). Áreas que distam mais de 500 m a partir da margem da linha de água permanente:</p> <ul style="list-style-type: none">Assume o estipulado para a SRH respetiva;Quando comprovadamente estejam em presença no local, devem ser preservados os habitats da lista de SIC da RN2000. <p>c). Todos os corredores ecológicos</p> <ul style="list-style-type: none">Não deverão ser realizados cortes rasos em áreas contínuas ou contiguas superiores a 25ha.

1.4 PLANOS REGIONAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO E DO OESTE E VALE DO TEJO

Como referido anteriormente, apesar de desde agosto de 2010 (ao abrigo da Lei n.º 21/2010 de 23 de agosto) o Município de Mação ter integrado a unidade territorial do Médio Tejo, deixando por isso de pertencer à área de intervenção da CCDR Centro, mantém-se ainda abrangido pelo âmbito territorial do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro (PROT-C) conforme definido na RCM n.º 31/2006, de 23 de março.

Assim, e tendo em consideração esta situação, optou-se por enquadrar o Município de Mação quer no Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro quer no Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, sujeita à Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, embora neste caso sem qualquer efeito legal pois, conforme referido, o território de Mação não está incluído neste Plano.

1.4.1 Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro

A elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C) foi determinada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de março. Aguarda-se ainda a publicação do Plano, tendo-se assumido no presente enquadramento a versão do documento que data de maio de 2011 (versão pós Discussão Pública).

Um pouco à semelhança do PNROT, o PROT-C constitui um documento bastante exaustivo e detalhado, do qual se faz em seguida apenas uma breve súmula, no sentido de enquadrar o Município neste IGT de relevância crucial no domínio do ordenamento do território e na definição de uma estratégia de desenvolvimento local.

Uma vez que o PROT-C não se encontra ainda aprovado, é de realçar que a Proposta de Modelo Territorial, bem como as normas e diretrizes estabelecidas, são passíveis de sofrer alterações, decorrentes, da necessidade de estabelecer consensos, da alteração das políticas e orientações estratégicas nacionais, ou mesmo da eventual mutação da realidade em presença ao longo da sua elaboração.

A proposta do PROT-C teve por base uma visão estratégica desenvolvida com base nos seguintes objetivos:

- Enquadramento estratégico do QRE-Centro;



- Proposta de geoestratégia territorial;
- Valorizar estrategicamente os ativos específicos de internacionalização da Região;
- Viabilizar a transição sustentada da Região para a Sociedade Inclusiva do Conhecimento;
- Visão estratégica territorialmente diferenciada para o mundo rural;
- Valorizar complementaridades e sinergias entre recursos turísticos suscetíveis de reconhecimento de procura;
- Valorizar os recursos culturais e patrimoniais como ativos específicos de afirmação;
- Valorizar o potencial de energias renováveis da Região como fator de diferenciação competitiva;
- Organizar e valorizar o potencial para o policentrismo;
- Potenciar a biodiversidade e as suas mais-valias ambientais;
- Implementar políticas de prevenção e mitigação de riscos;
- Uma estratégia para os territórios de baixa densidade.

A concretização desta visão para a Região é explicitada na Proposta de Modelo Territorial, através da territorialização das principais orientações estratégicas.

A construção do **Modelo Territorial** para a região Centro foi desenvolvida com a seguinte abordagem:

A. Texturas e estruturas do modelo territorial - análise do território com base numa reflexão em torno das texturas e estruturas territoriais, sendo que:

a “textura” enfatiza os indicadores físicos associados às características naturais (relevo, rede hidrográfica, climas), de paisagem, dos principais usos agrícolas e florestais, e das áreas sujeitas a regimes de proteção ambiental e/ ou de perigosidade natural ou tecnológica, integrando ainda a análise as variáveis demográficas. Esta divide-se em: “textura” biofísica e “textura” demográfica e de povoamento;

a “estrutura” aborda aspetos relacionados com as variáveis económicas (emprego), polaridades urbanas, infraestruturas arteriais de mobilidade e parâmetros de vulnerabilidade social e de exposição ao risco. Esta divide-se em: concentrações residenciais e de emprego e rede viária e nucleações urbanas, relações funcionais e redes.

A este nível a Mação surge integrada numa área que se desenvolve desde o Caramulo às montanhas da Cordilheira Central (NUTS Serra da Estrela, Pinhal Interior Norte e Sul), e à maior parte do território da Beira Interior Norte e Sul. São territórios em perda caracterizados pelo processo de “desruralização”: a desestruturação/abandono da agricultura tradicional, acompanhado do recuo demográfico e do envelhecimento. Nestes territórios observa-se a rarefação do povoamento, pela ausência de armadura urbana forte, pelo despovoamento e por fenómenos de excessiva fragmentação do povoamento em áreas bastante afastadas dos aglomerados populacionais. Neste território em perda demográfica, as tendências da década 1991/2001 assinalam o poder de atração das sedes de Concelho e cidades principais por oposição ao esvaziamento dos territórios envolventes.

O Plano destaca ainda, em termos de elementos de estruturação na Cordilheira Central e nos Pinhais, a escassez de solo arável corresponde à rarefação do povoamento.

B. Sistemas estruturantes do modelo territorial - constituem plataformas de integração de conhecimento consideradas necessárias para a formulação das representações síntese do modelo, que assentam em:

1. Sistemas produtivos

Prospetiva económica e inovação – a estratégia de desenvolvimento territorial preconizada alicerça-se em 3 grupos territoriais distintos, mas complementares:

Territórios com forte capacidade de produção e vocação para disseminação de conhecimento e de novas tecnologias (Baixo Vouga, Baixo Mondego e Cova da Beira);

Territórios com vocação para apropriação de conhecimento e de novas tecnologias (Pinhal Litoral, Dão-Lafões e o Eixo Interior);

Territórios de baixa densidade cujas características requerem políticas públicas que reforcem a articulação com os principais núcleos de desenvolvimento.

O desenvolvimento da região Centro deverá basear-se na articulação diferenciada dos papéis destes territórios partindo das suas especificidades.

Neste contexto, o PROT-C considera que nas áreas de baixa densidade, além do potencial em termos turísticos, energéticos e florestal, não possuem representatividade significativa em termos regionais, em nenhuma das principais fileiras económicas da Região Centro (com exceção do Pinhal Interior Sul, entretanto extinto em 2013 e do qual Mação deixou de fazer parte em 2010, designadamente em termos da fileira da Floresta).

Assim, o PROT-C considera que estas áreas geográficas deverão assumir o desígnio estratégico de se estruturarem como palco para a articulação com os principais núcleos de desenvolvimento (principalmente no acesso a serviços) e para a amarração da estratégia de desenvolvimento regional, com particular realce para os centros urbanos que, embora de pequena dimensão, revelam potencial de amarração do território. No eixo do Pinhal Interior Sul (Leiria/Pombal – Castelo Branco), poderão constituir-se unidades experimentais para o desenvolvimento de ações integradas e implantação de projetos-piloto, sobretudo nas áreas da floresta, energia, novas soluções de mobilidade e transportes públicos, telemedicina, formação em TIC, entre outros.

Desenvolvimento rural e atividades agroflorestais – numa perspetiva global, o espaço agrícola ou florestal deve ser classificado em três grandes grupos: produção agrícola, produção florestal e outras áreas parcialmente ocupadas com atividades não direcionadas para o mercado, sendo que estas últimas devem classificar-se consoante a principal vertente da sua utilização dominante – produção florestal, reserva ambiental e conservação da natureza (floresta de conservação e proteção ou outros espaços naturais), e outras atividades territoriais (caça, pesca, iniciativas desportivas e ambientais, turismo, entre outras). A valorização da produção agrícola e florestal obriga a passar da perspetiva de uma agricultura indiferenciada para a noção de produto-marca-território, criando assim espaços agrícolas competitivos e que contribuam para o desenvolvimento rural.

A este nível o Município de Mação integra-se a área agroflorestal da "Zona central Olival, pequenos ruminantes e floresta de produção lenhosa", encontrando-se associado à subárea específica de desenvolvimento de Carnes (DOP, IGP).

Turismo – a proposta de modelo territorial para o desenvolvimento turístico da região Centro assenta num conjunto de pressupostos orientadores, que importa explicitar para compreender o alcance do modelo proposto:

O sector beneficiou de um novo modelo de organização institucional regional, que se espera mais ajustado aos desafios de organização de recursos e de oferta que a estratégia territorial proposta exige; esta reorganização pode ser considerada fundamental para assegurar à Região uma presença mais ativa na promoção do turismo nacional, e para garantir uma escala não atomizada de iniciativas geradoras de complementaridades regionais; a criação de sinergias e complementaridades entre os programas de acção das Entidades Regionais de Turismo cujo atribuições e competências se desenvolvem no território da Região Centro é crucial: Entidade do Turismo do Centro de Portugal, Entidade Regional do Pólo de Desenvolvimento Turístico da Serra da Estrela e a Entidade Regional do Pólo de Desenvolvimento Turístico de Leiria -Fátima;

A transversalidade do desenvolvimento turístico e a sua transformação como instrumento de reconversão produtiva e socioeconómica de territórios em perda demográfica e produtiva requer: i) a existência de fatores de atratividade e de competências de gestão; ii) a definição rigorosa de segmentos de mercado; iii) a garantia de condições de acessibilidade e mobilidade; iv) a consolidação de produtos turísticos suscetíveis de assegurar a sustentabilidade dos fatores de atratividade; v) a disseminação de práticas de hospitalidade entre a população local;

Os efeitos multiplicadores de rendimento e de emprego que tendem a alargar a influência da atividade turística, para além dos espaços que apresentam fatores de atratividade, devem ser tidos em conta;

O reforço da capacidade empresarial no setor é fundamental, assim como assegurar a essa capacidade empresarial uma maior intervenção no desenho de estratégias de organização de oferta, de valorização de recursos e de captação de mercados.

O PROT-C reforça a criação e consolidação de rotas regionais e o desenvolvimento de atividades de animação, que associem o recreio e o lazer com o património cultural e ambiental (natural), como forma de potenciar os produtos estratégicos definidos no Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT).

Na perspetiva de turismo multitemático e em função da qualidade dos produtos turísticos regionais, o modelo territorial de desenvolvimento do PROT-C evolui em torno de quatro áreas de ordenamento da atividade turística, onde se podem criar sinergias e integrar recursos e produtos turísticos: Centro Litoral, Dão-Lafões, **Pinhal e Beira Interior**. Existem na região dois polos turísticos, a Serra da Estrela e Leiria-Fátima.

O património cultural e natural são, em termos de modelo territorial, os recursos estratégicos definidos no PENT. O *touring* cultural e paisagístico, e o Turismo de Natureza, para além de outros produtos como Saúde e Bem-estar, e Gastronomia e Vinhos, têm especial relevância na região.

No território de Mação devem ser exploradas as tipologias de espaços turísticos de Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer bem como de Núcleos de Desenvolvimento Turístico. Os principais produtos turísticos a oferecer são o *touring* cultural e paisagístico, o turismo de natureza e a gastronomia e vinhos.

Património Cultural – constitui um recurso de grande importância na afirmação e desenvolvimento da região Centro, no entanto, conforme diagnosticado “de um caráter finito, frágil, facilmente destrutível e não renovável”. Este é ainda identificado como um “recurso de desenvolvimento nas áreas demográfica e economicamente fragilizadas” essencial a sua valorização e integração plena na paisagem.

2. Sistema urbano

As apostas estratégicas e a construção do modelo territorial baseiam-se num conjunto de fundamentos que devem constituir-se como referencial para o desenvolvimento do Sistema Urbano da região Centro:

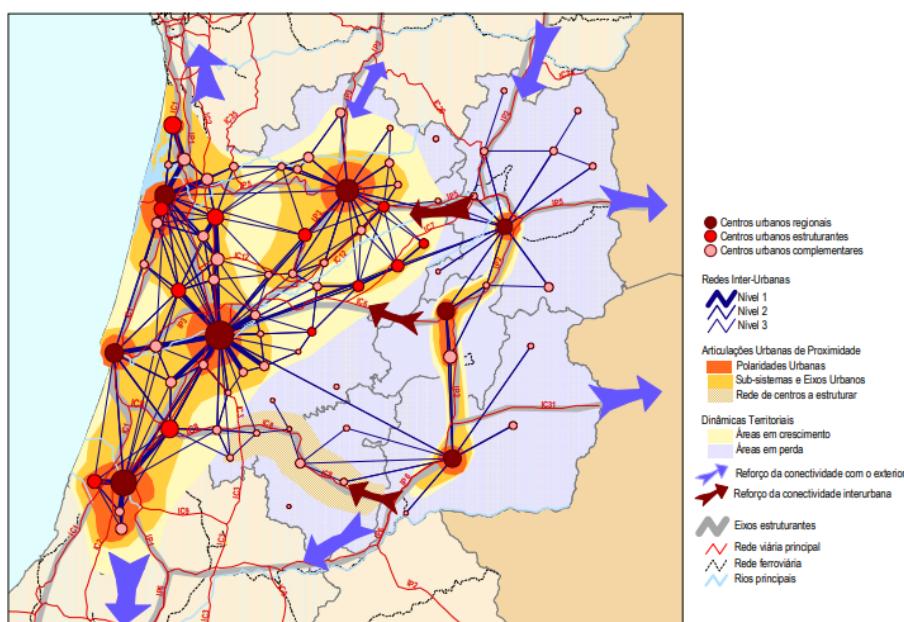
O sistema urbano está polarizado por um pequeno núcleo de cidades. Em torno de cada cidade há um território onde gravitam outras aglomerações urbanas e espaços rurais, definindo territórios polarizados, que se organizam em torno de mobilidades para o trabalho e usufruto de comércio e serviços estruturando subsistemas urbanos;

Os subsistemas urbanos não são estruturas fechadas, mas espaços de articulação de geometria variável, havendo um potencial de concertação estratégica regional e com as regiões adjacentes que deve ser dinamizado;

Os subsistemas urbanos lideram as redes de internacionalização regional. Dominantemente organizadas a partir da base económica e das redes de conhecimento (redes tecnológicas e de investigação e formação avançada);

Os subsistemas urbanos estabelecem um contexto apropriado para conceber projetos estruturantes, para consolidar estratégias concertadas e para contratualizar as diferentes realizações sectoriais.

Mação integra os centros urbanos complementares (3º nível) cuja função é predominantemente municipal, garantindo uma oferta urbana essencial para a coesão territorial.



Fonte: Proposta do PROT Centro - CCDR-C, maio de 2011

Figura 5 - Síntese do Sistema Urbano

3. Sistema de acessibilidades e transportes

As opções estratégicas de atuação sobre o sistema de transportes e logística da região procuram responder às necessidades de reorientação do atual modelo territorial que passam por:

Consolidar a rede de infraestruturas de transporte e logística de suporte à afirmação externa dos principais sistemas urbanos regionais;

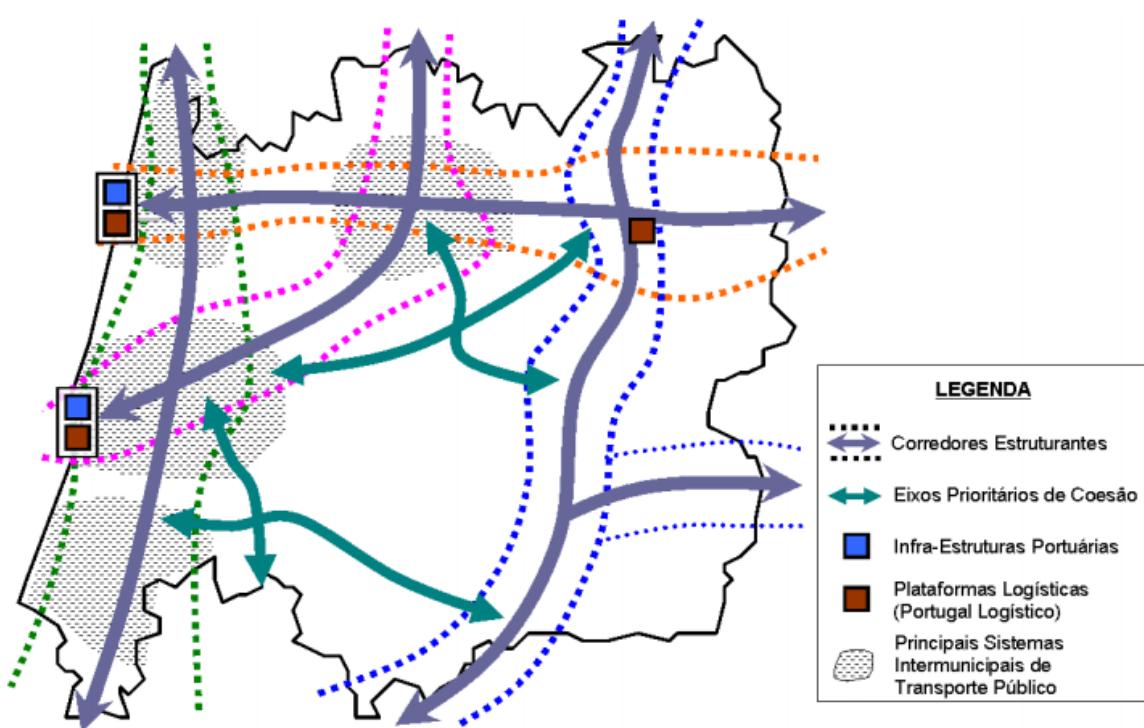
Concluir a rede básica de infraestruturas de transporte de suporte à melhoria da acessibilidade intrarregional;

Reorganizar a oferta de serviços de transporte público de âmbito sub-regional e local de modo a ganhar eficácia e eficiência das necessidades de mobilidade da população.

Em termos de consolidação e otimização, o modelo territorial preconizado pelo PROT-C assenta em quatro corredores estruturantes (Corredor do Litoral; Corredor do Interior, incluindo IC31; Corredor Aveiro-Vilar Formoso; Corredor Figueira da Foz-Castro Daire), todos eles de cariz rodoviário, os quais devem desempenhar um papel fundamental na realização do potencial de desenvolvimento e internacionalização da base económica regional e, inclusivamente, na própria conectividade entre os principais sistemas urbanos da Região.

Em matéria de construção e qualificação, o modelo territorial preconizado pelo PROT-C define quatro Eixos Prioritários de Coesão (Tomar/ Coimbra - IC37; Covilhã/ Coimbra - IC6; Oliveira do Hospital/ Fornos de Algodres (Guarda) - IC7; Castelo Branco/ Pombal - IC8; Covilhã/ Viseu - IC6-IC7-IC37), todos eles de cariz rodoviário, os quais se revelam absolutamente necessários para mitigar os défices de integração espacial, económica e social que ainda se verificam em vastas parcelas do território regional. A materialização dos Eixos Prioritários de Coesão deverá assentar na concretização dos Itinerários Complementares previstos no âmbito do Plano Rodoviário Nacional, admitindo otimizações no traçado aí sugerido por este instrumento que contribuam para a racionalização dos custos de construção e para a minimização de impactes ambientais.

Referência ainda para a via-férrea que assume na estratégia de acessibilidades e transportes da região um papel relevante na criação de condições de mobilidade intrarregião e da sua articulação com o exterior. As opções fundamentais passam por: maximizar as condições de ancoragem do TGV na região; por minimizar impactes ambientais do atravessamento do cordão litoral pelo traçado do TGV; eletrificar a Linha da Beira Baixa; reforçar as condições e modelo de funcionamento da Linha da Beira Alta; entre outras. Refira-se, porém, que a suspensão do projeto do TGV e o encerramento de inúmeros serviços ferroviários veio colocar um pendor de incerteza sobre este domínio que, no entanto, se considera fundamental para competitividade do eixo interior do país.



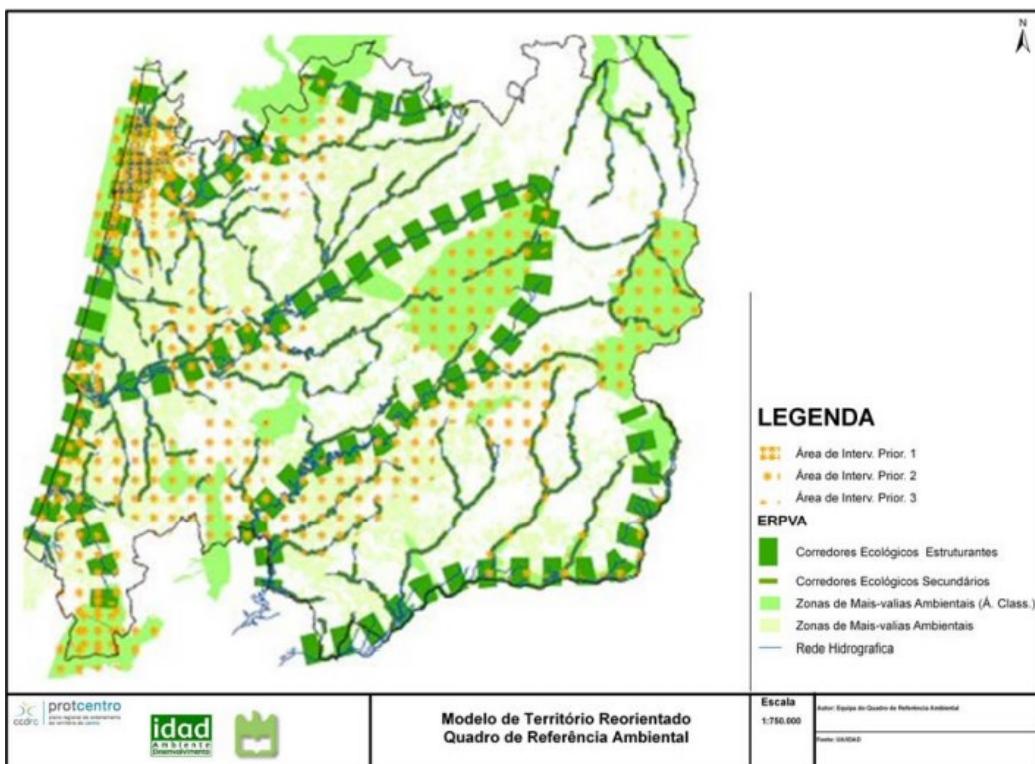
Fonte: Proposta do PROT Centro - CCDR-C, maio de 2011

Figura 6 - Sistema de Acessibilidades e Transportes

4. Sistema de Proteção e Valorização Ambiental

A região Centro integra um importante conjunto de áreas de elevado valor ecológico/ambiental/hidrológico, apresentando, contudo, fatores de degradação e poluição ambiental que afetam de forma significativa os recursos e valores naturais.

Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) é parte integrante do modelo territorial e consiste no conjunto de áreas com valores naturais e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental, tanto na ótica do suporte à vida natural como às atividades humanas. É, no essencial, constituída por áreas nucleares, nas quais se integram as áreas classificadas (Áreas Protegidas, ZPE e SIC da Rede Natura 2000, IBAs, etc.) e outras áreas sensíveis (povoamentos de folhosas autóctones, zonas húmidas, sistemas dunares e arribas costeiras, entre outras) e corredores ecológicos, classificados em estruturantes (linhas de água principais e zona costeira) e secundários (corredores ecológicos dos PROF).



Fonte: Proposta do PROT Centro – CCDR-C, maio de 2011

Figura 7 - Sistema Ambiental

A implementação do modelo territorial deverá também ser acompanhada da promoção de um vasto conjunto de medidas específicas, de entre as quais se destacam:

- Dar prioridade à construção de infraestruturas ligadas ao saneamento e ao tratamento de águas residuais nas áreas identificadas como problemáticas/conflituosas;
- Salvaguardar as áreas onde a qualidade da água é superior impedindo assim a sua contaminação;
- Perceber a paisagem como um recurso de suporte da atividade do homem, promotor da qualidade de vida das populações e do desenvolvimento;
- Reconhecer e inverter a descaracterização e degradação da paisagem, proporcionada pela extração de recursos não ordenada, escombreiras, escavações, lixeiras, vazadouros, desenho e manutenção desadequada das estradas municipais e caminhos vicinais, cursos de água descontínuos e degradados;



- Reconhecer e inverter os padrões de paisagem pobres, resultantes da ineficiência no ordenamento das matas de suporte e florestas de produção; do espaço agrícola desordenado e sebes de compartimentação descontinuadas; do uso ineficiente dos solos agrícolas; do crescimento desordenado dos perímetros urbanos e urbanização difusa ao longo das vias de comunicação, resultando na perda de unidade dos aglomerados;
- Aceitar e aproveitar as oportunidades referentes às paisagens, como o valor da identidade das suas várias unidades, que é elementar para a sustentabilidade dos povoamentos; a diversidade e qualidade; o valor cénico das paisagens ordenadas; a valorização da paisagem como fator de melhoria da qualidade do ambiente, do nível de vida e das condições de vida das populações, promovendo o desenvolvimento do recreio, da saúde, da economia local;
- Promover o ordenamento e organização das paisagens do centro do país, valorizando a sua diversidade;
- Desenvolver o turismo de natureza/interior;
- Concretizar no Tejo Internacional a promoção das atividades agro-silvo-pastoris e a criação de infraestruturas de apoio ao turismo (turismo em espaço rural, natureza) de acordo com o previsto na respetiva Intervenção territorial Integrada, de forma a inverter a tendência de despovoamento das áreas rurais;
- Promover a instalação/conservação da galeria ripícola, promover o tratamento das águas residuais antes do lançamento ao meio hídrico e promover condições que permitam a migração/circulação das espécies ao longo das linhas de água.

5. Sistema de riscos naturais e tecnológicos

Foram identificados cinco espaços de risco (Litoral, interface Litoral/Interior, Alto Vouga e do Médio e Alto Mondego, Maciço Central e Beira Serra Sul e Raiano) que representam espaços de associação tipológica e de grau de incidência, com incidência na análise, gestão e operacionalização dos riscos.

No **Município de Mação, à escala do PROT-C**, são identificadas as seguintes situações de perigosidade:

Perigosidade natural relacionada com a Geodinâmica:

- Sismicidade: Suscetibilidade moderada na faixa norte e sudoeste do Concelho;
- Radioatividade Natural: Suscetibilidade moderada em toda a zona sul do território e baixa na zona norte;

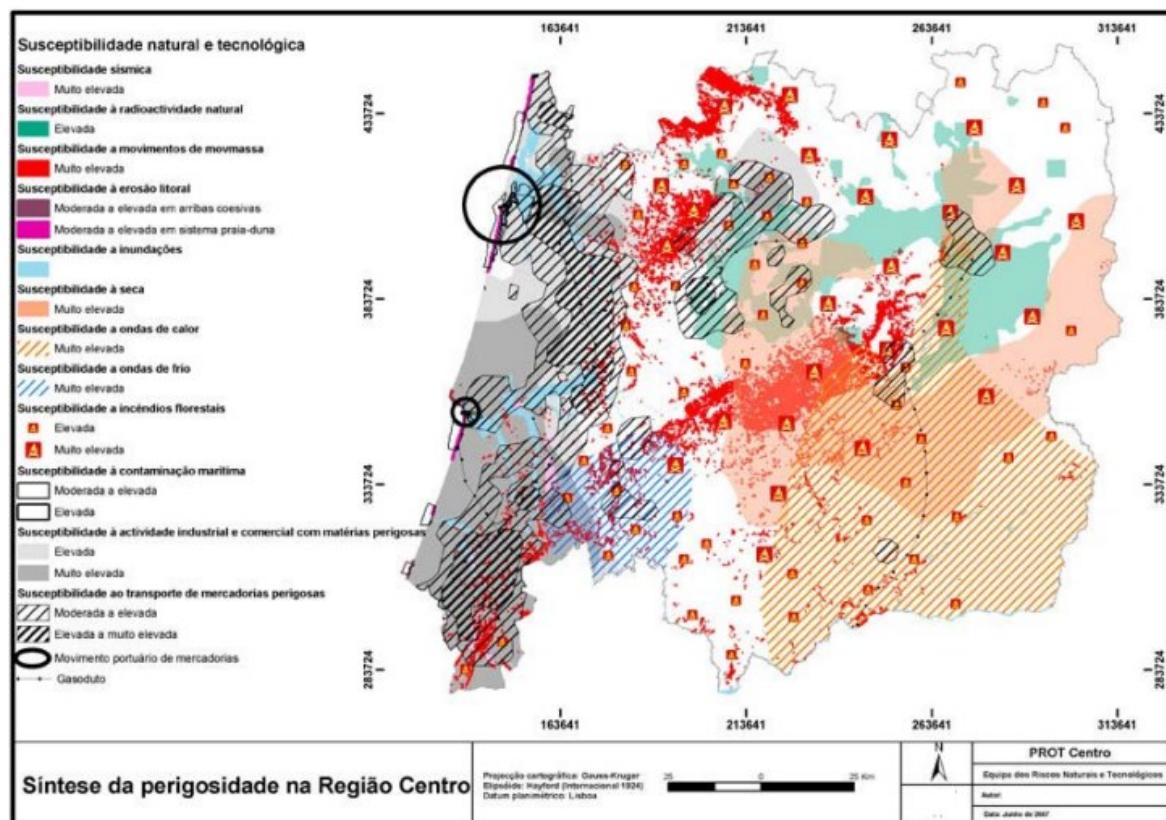
- **Movimento de Massas:** Suscetibilidade baixa em grande parte do território embora se observem áreas no centro do Concelho com suscetibilidade moderada;
- **Perigosidade relacionada com as cheias e inundações:** Foram identificadas 4 áreas de inundáveis, uma barragem e um troço de rotura de barragens;

Perigosidade relacionada com a Meteorologia e Climatologia:

- **Seca:** Maioritariamente o território do Concelho apresenta um nível de suscetibilidade à seca moderado, embora apresente, no centro-oeste uma área de suscetibilidade elevada;
- **Ondas de Calor:** A vertente nascente do Concelho apresenta um nível de suscetibilidade às ondas de calor elevado enquanto o lado poente apresenta suscetibilidade moderada;
- **Ondas de Frio:** Quase a totalidade do território de Mação apresenta suscetibilidade elevada com exceção de um pequeno troço, na zona sudeste do Concelho com suscetibilidade baixa;
- **Perigosidade relacionada com incêndios florestais:** Maioritariamente o Concelho apresenta um grau de suscetibilidade elevado, existindo algumas áreas dispersas pelo Concelho com grau de suscetibilidade muito elevado;
- **Perigosidade relacionada com Precipitação sob a Forma de Neve e Episódios Extensivos de Gelo:**
- **Precipitação sob a forma de neve:** Com exceção da zona norte do território, onde a suscetibilidade é moderada, o restante território apresenta suscetibilidade baixa;
- **Episódios extensivos de gelo:** Em Mação, a situação é em tudo idêntica à precipitação sob a Forma de Neve;

Perigosidade relacionada com Processos Tecnológicos:

- **Suscetibilidade tecnológica à atividade industrial e comercial -** Suscetibilidade muito baixa em todo o território;
- **Suscetibilidade tecnológica associada ao transporte de mercadorias-** Suscetibilidade baixa em grande parte da área territorial de Mação com exceção de uma área próxima da sede de Concelho.



Fonte: Proposta do PROT Centro - CCDR-C, maio de 2011

Figura 8 - Sistema de riscos

A região Centro caracteriza-se assim, pela sua diversidade de âmbitos geográficos e também por uma dicotomia litoral/interior que, genericamente é reconhecida por todos.

Esta opõe as Terras Baixas do Litoral – grosso modo o Baixo Vouga, Baixo Mondego e Pinhal Litoral – às montanhas e planaltos da Cordilheira Central e das Beiras Alta e Baixa. Estas diferenças levam à necessidade de serem definidas Unidades Territoriais (UT), como espaços geográficos relevantes para a definição de políticas públicas de base territorial enquadráveis nos IGT e para a formulação de orientações estratégicas de suporte à territorialização de políticas não enquadráveis em IGT, que, ao nível sub-regional contribuem para a operacionalização dos objetivos contidos no PROT-C.

As Unidades Territoriais definidas são: Centro Litoral; Dão-Lafões e Planalto Beirão; Beira Interior; e, Pinhal Interior e Serra da Estrela. O território de Mação integra a unidades Pinhal Interior e Serra da Estrela.

A unidade Pinhal Interior e Serra da Estrela pode considerar-se dividida em três áreas: O Pinhal Interior Norte, o Pinhal Interior Sul, que integra Mação e a Serra da Estrela.

Esta unidade territorial cobre um território muito extenso que apresenta um conjunto de características comuns, nomeadamente o relevo bastante pronunciado, uma rede hidrográfica bastante marcada, a importância da floresta, valores ambientais e paisagísticos, a rarefação do povoamento e a dimensão reduzida das principais polaridades urbanas,

A rede urbana desta unidade é caracterizada pela sua fragilidade e espaçamento que, aliados à rarefação, envelhecimento da população e dispersão, constituem uma situação muito problemática no que diz respeito ao serviço às populações, à acessibilidade e dotação mínima de equipamentos e infraestruturas.

Assim, o PROT-C define como prioridades de consolidação e qualificação desta unidade territorial:

Recursos biofísicos, valores ambientais e paisagísticos, floresta e turismo, com diferentes escalas e valores, constituem uma riqueza inegável destes territórios. No domínio do turismo de salientar as políticas de recuperação patrimonial de vários tipos de aglomerados rurais, tais como, aldeias históricas, aldeias de xisto, entre outras, que têm desempenhado um importante papel na ancoragem da atividade turística nesta unidade territorial;

Garantia da qualidade da água na bacia do Zêzere e do Mondego;

Articulação da política local (municipal e intermunicipal) com as políticas sectoriais nacionais no sector do turismo. Esta falta de articulação sectorial/territorial a nível central/nível local aumenta a deriva das políticas municipais ou de iniciativa municipal, e favorece dinâmicas de competitividade sem cooperação;

O somatório dos planos sectoriais (e os seus conteúdo, desígnios e regulação) não garante quase nada, quando nada está concertado intersectorialmente. Desígnios “horizontais” (como turismo e desenvolvimento rural; ambiente e paisagem; etc.) com lógicas “territoriais” exigem o consenso em torno de um número claro e restrito de prioridades. Nem é o somatório das vontades locais/municipais (o que seria um processo a partir da base), nem a pulverização das prioridades nacionais (lógica a partir do topo) que tem a possibilidade de convergir. O escalão regional deve assumir responsabilidades e poderes consequentes para operacionalizar processos de arbitragem e gerir a construção das plataformas pertinentes de governação.

Em termos de **estruturação urbana**, sendo o Pinhal Interior e Serra da Estrela um território que não dispõe de um centro principal de polarização, justifica-se:



O reforço funcional das sedes de Concelho, assegurando um “pacote mínimo” de equipamentos, serviços e redes de apoio social e sistema escolar obrigatório, discriminando positivamente o apoio a projetos que:

- Combinem lógicas baseadas em critérios de hierarquia e volume de utilizadores, com lógicas de especialização;
- Contribuam para o reforço de redes e complementaridades intermunicipais na gestão de equipamentos e organização de serviços (saúde, assistência social, educação/formação);
- Assumam a importância da logística na qualidade do serviço prestado, otimizando o uso dos recursos já existentes (equipamentos e profissionais); intensificação do uso de tecnologias de informação combinadas com as formas convencionais de organização;
- Combinem serviços móveis e fixos, concentrando equipamentos e organizando redes de prestação e de acessibilidade social;
- Combinem “subsistemas” mais ou menos autónomos, articulando serviços, modos de funcionamento e rendibilização de espaços e recursos (p.e. da rede escolar com equipamentos culturais e desportivos);
- Especial atenção para a população envelhecida e para a primeira infância e idade escolar;

Prioridade ao ensino profissional, combinando saberes horizontais (como a informática, as línguas, as tecnologias), com especializações, instituições e saberes localmente enraizados:

- Nos domínios que recuperam saberes e especificidades culturais, tradicionalismos (incluindo os temas relacionados com o “desenvolvimento endógeno”, TER, termalismo, valores patrimoniais, desenvolvimento rural);
- Nos domínios que constituem procura e prioridades conhecidas (apoio social, cuidados continuados);
- Políticas de apoio ajustada às microempresas em geral (caso do microcrédito), com especial atenção aos sectores contemplados nos programas de desenvolvimento rural, no turismo e nos serviços pessoais;
- Possibilidade de trabalhar lógicas de fileira, na combinação possível entre critérios de elegibilidade por parte de diferentes programas com origens financeiras e montagens institucionais diversas;
- Discriminar positivamente a amarração local das iniciativas (incorporação local de matérias primas e produtos intermédios, capacidade de construir relações com instituições escolares e de formação profissional), explorando os objetivos do desenvolvimento endógeno ou local e dando prioridade a instituições com provas reconhecidas de boas práticas;

- O aprofundamento das possibilidades de redes/projetos tematizados de expressão regional, nacional, transfronteiriça ou internacional (rotas turísticas, produtos com denominação de origem, “pacotes” mistos) nomeadamente o projeto de Rede de Aldeias de Montanha.

No pano de fundo da rarefação, os desígnios ambientais, culturais, paisagísticos, empreendedoristas, etc., (desenvolvimento rural, valores ambientais, turismo TER, etc.), entram frequentemente em conflito por já se inscreverem em sociedades e territórios altamente fragilizados. O próprio solo agrícola, esgotados os sistemas tradicionais de produção, é cada vez mais frequentemente avaliado do ponto de vista estético da “qualidade paisagística”. A questão principal é a de que o “espaço rural” não pode ser um “fundo” de paisagem, ou o “vazio” entre edificado e vias, viabilizando sistemas de ocupação e uso do solo compatíveis. No caso de haver fortes investimentos em infraestruturas (caso dos perímetros de regadio), faz todo o sentido a defesa de políticas restritivas para a conservação dos solos; no outro extremo, nas situações mais críticas de desruralização, quando o solo classificado como rural ou agrícola ou florestal é apenas superfície de invasão de infestantes, faz mais sentido usar políticas incentivadoras do que restritivas.

Para lá das questões ambientais, este cenário próprio das regiões em perda, implica uma maior e melhor focalização e articulação das políticas públicas nos diversos programas que possam, ao mesmo tempo, desenvolver os desígnios da coesão social, e trabalhar algumas componentes da competitividade deste tipo de territórios e contextos sociais onde a alta cotação ambiental e cultural contrasta com a escassez dos recursos humanos e de capital.

A questão é que o espaço rural não pode ser um fundo de paisagem ou o vazio entre edificado e vias, assim é necessário viabilizar sistemas de ocupação e uso do solo que contribuam para:

- A conservação das áreas com potencialidades produtivas agrícola e florestal e fomento da produção competitiva e sustentável, nomeadamente da agricultura no caso dos perímetros de regadio;
- A conservação da natureza, biodiversidade e ordenamento do espaço rural;
- A melhoria da qualidade de vida e a diversificação da economia nas zonas rurais.

Atendendo ao Modelo Territorial e à definição das Unidades Territoriais, o PROT-C estabelece um quadro orientador, que “assume uma natureza indicativa e estratégica, propondo um modelo de organização e estruturação do território”. É neste sentido que o Plano enfatiza que “as normas orientadoras do PROT-C, embora não assuma uma natureza regulamentar, constituem orientações com incidência nos diferentes domínios do ordenamento territorial e urbano. Assim, os critérios de ordenamento e gestão territorial tendentes a estabelecer padrões de contenção, polaridade, mobilidade e sustentabilidade, têm em conta os diferentes modelos de afirmação da urbanidade na região, de forma a que as orientações e recomendações sejam incorporados nos PMOT que determinam em exclusivo o uso do solo”. Estas normas são subdivididas em:

Normas gerais, que identificam os princípios gerais de enquadramento que consubstanciam a filosofia de regulação e de gestão territorial que suporta a proposta de modelo territorial;

Normas específicas por domínio de intervenção, que definem o conjunto de orientações a respeitar pelas diferentes entidades públicas cuja intervenção é considerada necessária para a concretização do modelo territorial, com aplicação generalizada a todo a região;

Normas de base territorial, que sistematizam as orientações que devem preferencialmente aplicar-se nas diferentes Unidades Territoriais consignadas na proposta de modelo territorial;

Orientações de Política sectorial, definidas para alguns domínios e consideradas necessárias para assegurar a viabilização da proposta de modelo territorial.

1.4.2 Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Oeste

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, sujeita à Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, tendo entrado em vigor no dia 1 de novembro de 2009.

O PROT-OVT tem como área de intervenção as sub-regiões da Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste. Como referido anteriormente o Município de Mação só passou a integrar a sub-região do Médio Tejo em 2010, motivo pelo qual não integra a área de intervenção do PROT-OVT.

Assim, de uma forma empírica, tentar-se-á neste capítulo enquadrar, sempre que exequível, o Concelho de Mação no PROT OVT, tendo como referência o território de proximidade.

O Oeste e Vale do Tejo está plenamente integrado na grande região funcional de Lisboa e a relação com a Área Metropolitana de Lisboa constitui um elemento basilar do seu desenvolvimento.

O Oeste e a Lezíria são as áreas de expansão natural da Área Metropolitana de Lisboa, oferecendo alternativas de localização de equipamentos e pessoas, enquanto o Médio Tejo, pela sua posição geográfica e património natural, possui importantes oportunidades de desenvolvimento.

O PROT OVT visa a espacialização de estratégias de desenvolvimento territorial dos NUTS III do Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo.

A visão estratégica do PROT OVT encontra-se em sintonia com as 13 Opções para o desenvolvimento do Território definidas no PNPUT, na versão com a qual se conformou:

- Clarificar os cenários de organização do território decorrentes da localização do novo aeroporto internacional de Lisboa, tomar medidas que minimizem os efeitos perversos da eventual especulação fundiária e implementar os programas estruturantes que otimizem o seu impacte territorial;
- Promover um sistema de mobilidade e transportes mais eficaz, eficiente e sustentável ao serviço da estruturação do sistema urbano sub-regional;
- Desenvolver as aptidões para as atividades logísticas, principalmente no eixo Vila Franca/Cartaxo/Santarém, definindo os espaços, apoiando iniciativas e promovendo as infraestruturas;
- Valorizar o papel de charneira inter-regional, e o potencial de localização de atividades logísticas, do polígono urbano Tomar – Torres Novas – Entroncamento - Abrantes, articulando com o litoral, com a Beira Interior e o Alto Alentejo;
- Estruturar o sistema urbano sub-regional, articulando e dando coerência a quatro subsistemas: o eixo Torres Vedras - Caldas da Rainha - Alcobaça, o eixo Vila Franca de Xira - Carregado/Azambuja - Cartaxo - Santarém, o eixo Almeirim/ Santarém - Rio Maior - Caldas da Rainha e o polígono Tomar - Torres Novas - Entroncamento – Abrantes;
- Reforçar o protagonismo de Santarém, com particular atenção às infraestruturas para acolhimento de atividades intensivas em conhecimento;
- Apoiar a dinâmica emergente de afirmação de um pólo industrial Abrantes - Ponte de Sor em torno das indústrias de fundição, automóvel e aeronáutica;
- Preservar a competitividade da agricultura e das explorações agrícolas, nomeadamente protegendo os respetivos solos das pressões de urbanização e de valorizações especulativas;

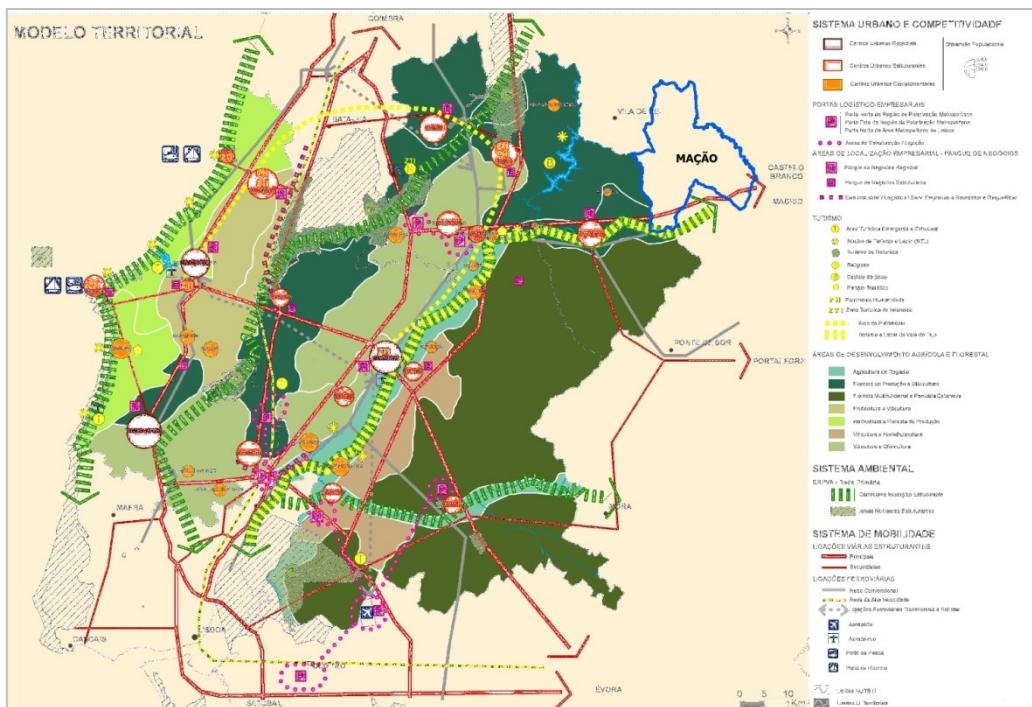
- Definir um modelo sustentável de desenvolvimento turístico tirando partido das singulares condições naturais do Oeste, do Tejo requalificado e da rede urbana e criar condições para a sua concretização no quadro dos instrumentos de gestão do território;
- Implementar as infraestruturas ambientais que minimizem as agressões das atividades económicas, em particular sobre os recursos hídricos;
- Promover a valorização das paisagens e dos enquadramentos cénicos enquanto traço de identidade e de qualificação de cada uma das sub-regiões, em particular protegendo-as das agressões da urbanização e da edificação dispersa;
- Reforçar a proteção do património natural – água, floresta, espaços naturais protegidos e
- Estimular o surgimento de redes de valorização do património histórico, cultural (material e imaterial) e natural.

O PROT OVT propõe um modelo de desenvolvimento e de estruturação territorial que acrescenta qualidade de vida, coesão e competitividade regional, estruturado em 4 Eixos Estratégicos de base territorial que se materializam através de objetivos estratégicos:

Eixos Estratégicos	Objetivos Estratégicos
Eixo Estratégico 1 Ganhar a Aposta da Inovação, Competitividade e Internacionalização	Renovar o modelo de crescimento económico; Apostar na qualificação territorial; Potenciar a utilização eficiente das infraestruturas de transportes; Fomentar a iniciativa empresarial; Apostar na qualificação humana.
Eixo Estratégico 2 Potenciar as Vocações Territoriais num Quadro de Sustentabilidade Ambiental	Proteger e valorizar os recursos naturais, patrimoniais e culturais; Apostar no desenvolvimento sustentável das atividades de turismo e lazer; Potenciar o aproveitamento das atividades agrícolas, florestais; Dar continuidade à aposta no aproveitamento da energia eólica e gerir a procura de energia; Identificar a distribuição espacial dos perigos naturais, tecnológicos e ambientais.
Eixo Estratégico 3 Concretizar a Visão Policêntrica e Valorizar a Qualidade de Vida Urbana	Reforçar e consolidar os subsistemas urbanos regionais; Apostar na qualificação dos centros urbanos; Apostar em formas de turismo alternativas; Apostar na qualificação dos recursos humanos.
Eixo Estratégico 4 Descobrir as novas ruralidades	Incrementar e consolidar, de forma sustentável, a competitividade das fileiras de produção agrícola, florestal e agropecuária; Requalificar e consolidar a agricultura de regadio; Inovar ao nível da articulação urbano-rural.

O esquema de **Modelo Territorial** do Oeste e Vale do Tejo, assenta em 3 **sistemas estruturantes**:

- Sistema urbano e de competitividade;
 - Sistema ambiental e;
 - Sistema de mobilidade.



Fonte: PROT OVT (Adaptado)

Figura 9 - Esquema Global do Modelo Territorial para o Oeste e Vale do Tejo

Em termos de **sistema urbano e de competitividade**, a diversidade de dinâmicas e contextos territoriais – mais ou menos densos, predominantemente agro-silvo-pastoris ou florestais, com maior ou menor atratividade turística, ou com proximidade à Metrópole de Lisboa ou aos grandes eixos de acessibilidade – determinam paisagens muito diferenciadas no Oeste e Vale do Tejo e articulações e dinâmicas urbano/rurais muito distintas. Um dos desígnios do modelo territorial do PROT OVT é dimensionar o crescimento urbano em função dos aglomerados e contexto em que os centros urbanos se desenvolvem. No que ao Médio Tejo diz respeito, destacam-se os núcleos urbanos de Tomar, Torres Novas, Entroncamento e Abrantes e o eixo Fátima-Ourém. Entre os aglomerados de Torres Novas, Tomar, Fátima e Ourém denota-se uma forte dinâmica e dispersão do povoamento.

Distingue-se um eixo de acolhimento empresarial que se prolonga de Alcanena-Torres Novas, passando pelo Entroncamento-Vila Nova de Barquinha até Abrantes, onde proliferam atividades industriais e a logística de abastecimento à metrópole de Lisboa. Esta estrutura urbana e de atividades mostra uma forte articulação para Norte e para o eixo Vilar Formoso-Salamanca-Valladolid.

Tendo em vista contrariar a tendência das duas últimas décadas - forte disseminação dos pequenos aglomerados e de um modelo difuso de povoamento, onde as áreas periurbanas se dilataram, proliferou a edificação linear ao longo das vias os tecidos agroflorestais fragmentaram-se e na maioria das vezes não se valorizou e contextualizou o sistema urbano nem se planeou devidamente a localização das atividades comerciais, industriais e logísticas, o modelo territorial do PROT OVT procura consolidar o tecido existente, promovendo a aglomeração, a colmatação e a inter-relação entre as infraestruturas e a edificação. A regeneração urbana dos centros históricos ou antigos e de tecidos urbanos consolidados (muitos deles precocemente degradados física e funcionalmente), a promoção da qualidade urbanística e do comércio e dos serviços, a harmonização territorial dos usos e atividades e a proteção e valorização dos recursos e valores naturais, devem ser pilares dos processos urbanos para a próxima década.

Simultaneamente dever-se-á desenvolver uma rede territorial de espaços de acolhimento empresarial que promova a concentração geográfica das unidades empresariais, promovendo a requalificação e o reordenamento de alguns eixos de localização existentes e fomentando a valorização hierárquica e qualitativa dos centros urbanos regionais.

Importa promover os espaços de concentração de atividades, Parques de Negócios, aproveitando as acessibilidades existentes, ou a criar, em sintonia com as centralidades já existentes e em perfeita articulação com os centros urbanos. Os centros urbanos regionais, Caldas da Rainha, Santarém e Torres Vedras, e ainda Alcobaça, Ourém e Abrantes, evidenciam vantagens locativas para a fixação de parques de negócios, favorecendo uma maior concentração territorial das atividades empresariais e reforçando as centralidades urbanas já existentes. Em paralelo dever-se-á promover a revitalização económica e a reabilitação dos centros históricos e antigos e das áreas urbanas consolidadas, mas degradadas, reforçando a concentração económica e a especialização urbana, para uma maior visibilidade e afirmação urbana, designadamente turística.

O modelo territorial considera também a dimensão estratégica dos centros urbanos no apoio à revitalização e à modernização das áreas rurais num quadro de gestão sustentável dos recursos naturais.

Tendo presente as intensas transformações territoriais que estão a ocorrer no Oeste e Vale do Tejo e as consequentes alterações na organização do sistema urbano – dimensão e funções dos aglomerados e relações entre eles -, o sistema urbano preconizado tem como objetivos fundamentais: a integração funcional entre centros próximos, designadamente de eixos estruturantes do sistema urbano e a definição de uma rede de equipamentos com uma forte valência de partilha.

Duas componentes essenciais estruturam a definição do modelo territorial do sistema urbano do Oeste e Vale do Tejo:

- a) Tipologia urbana assente na diversidade de funções de âmbito regional ou sub-regional;
- b) Relações interurbanas (subsistemas e eixos urbanos) intrarregionais e com as regiões envolventes.

Assim, no Sistema Urbano do Oeste e Vale do Tejo os centros urbanos organizam-se segundo uma tipologia de centros, assente na diversidade funcional:

Centros Regionais, oferecendo uma rede de equipamentos e serviços diversificada, desempenhando funções essenciais de articulação territorial e evidenciando capacidades para construir e dinamizar redes e especialidades urbanas de âmbito regional;

Centros Estruturantes, prestando um conjunto de funções especializadas de âmbito regional ou um leque de funções razoavelmente diversificado de influência sub-regional;

Centros Complementares, fornecendo um leque de funções urbanas pouco diversificado, mas fundamental na sustentação da coesão territorial e na consolidação de redes de proximidade.

As redes urbanas de proximidade capacitam os centros urbanos para novos e mais exigentes desafios em termos de competitividade, e garantem uma oferta de serviços complementares essenciais para valorização da qualidade de vida residencial.

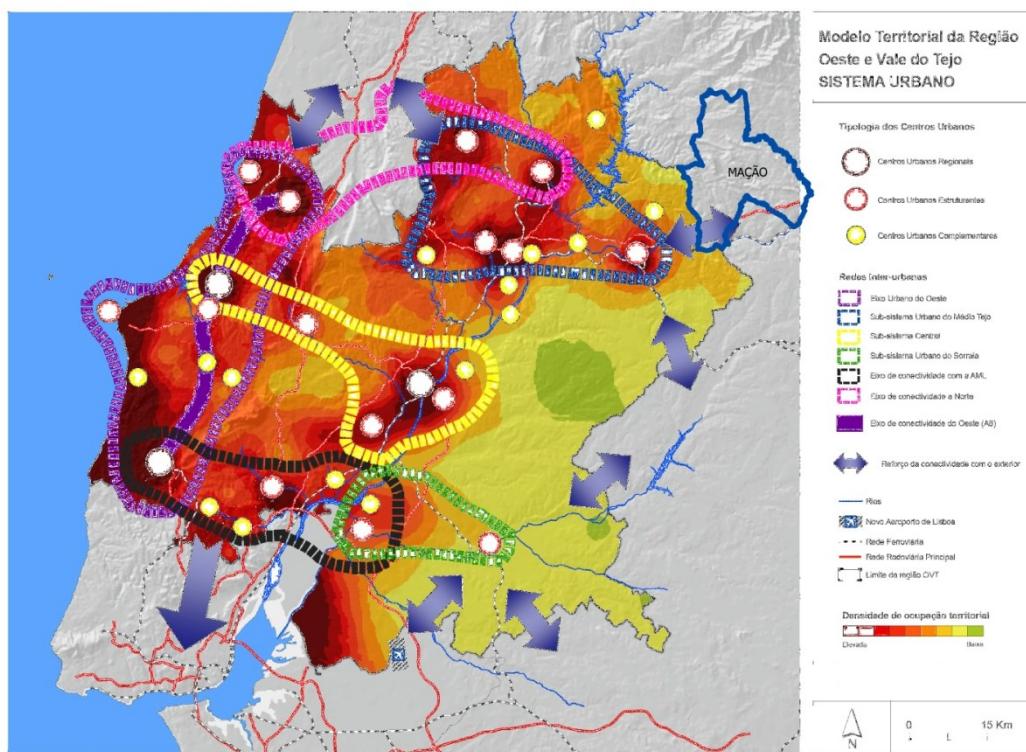
As redes de articulação urbana de proximidade concretizam-se, assim, através de um conjunto de subsistemas e eixos urbanos, de modo a garantir as bases de articulação para a coesão territorial e o reforço da qualidade de vida dos residentes.

Assim, identificam-se no Oeste e Vale do Tejo o Eixo Urbano do Oeste, o Subsistema Urbano do Médio Tejo, o Eixo Urbano de conectividade a Norte, o Eixo Urbano Central, o Eixo Urbano da Lezíria, o Eixo Urbano de conectividade com a Área Metropolitana de Lisboa e o subsistema urbano Sorraia-Tejo.

Partilhando equipamentos e infraestruturas de nível regional constituem-se como âncoras do desenvolvimento regional e concorrem para o aprofundamento do policentrismo também à escala suprarregional.

Tendo em consideração a proximidade de Mação como o Subsistema Urbano do Médio Tejo, importa referir que este subsistema constitui uma estrutura polinucleada ancorada em cinco polos estruturantes - Fátima/Ourém - Tomar - Torres Novas - Entroncamento - Abrantes -, com um papel de charneira inter-regional e de potencial de localização de atividades logísticas, articulando-se com Leiria-Marinha Grande, Beira Interior e Alto Alentejo.

A potencialidade deste Subsistema, em termos logísticos, reflete-se no facto de acolher a Porta Norte da Região de Polarização Metropolitana de Lisboa, estruturada no eixo Alcanena-Torres Novas-Entroncamento.



Fonte: PROT OVT (Adaptado)

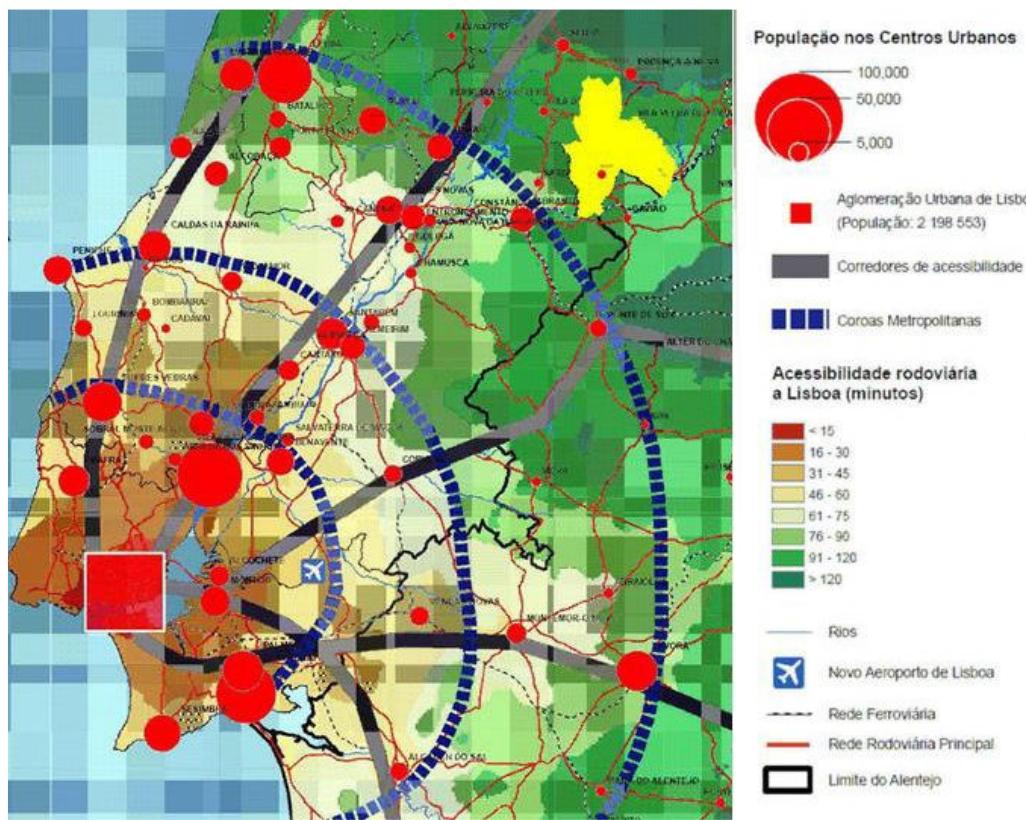
Figura 10 - Modelo Territorial da Região Oeste e Vale do Tejo – Sistema Urbano

A confluência de duas autoestradas (A1 e A23), e de duas linhas férreas – Linha do Norte e Linha da Beira Baixa, ambas com serviço internacional, reforçam a sua “centralidade” mesmo a nível suprarregional.

O património surge como o fator de ligação com o Oeste, sendo ainda notória a forte ligação a Norte, promovida particularmente pelos fluxos de emprego e nos inter-relacionamentos na área do comércio e serviços.

Em termo de estruturação da **Região de Polarização Metropolitana**, o Subsistema Urbano do Médio Tejo, insere-se na terceira coroa em torno de Lisboa.

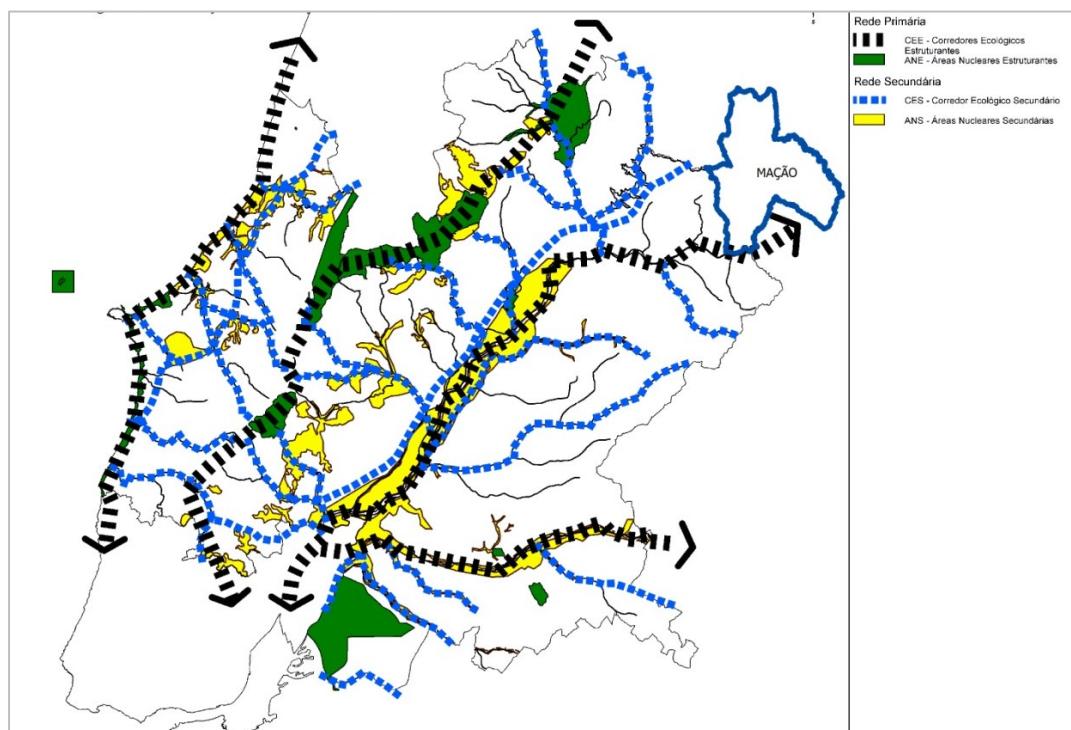
Em relação ao **Turismo, Lazer e Cultura**, o PROT OVT identifica seis áreas territoriais distintas que consubstanciam Áreas Territoriais de Ordenamento do Turismo e Lazer: Litoral, Margem direita do Tejo, Margem esquerda do Tejo, Lezíria do Tejo e Vale do Sorraia, Médio Tejo, Parques e Reservas Naturais e Áreas de Paisagens Protegidas que apresentam diferentes tipologias de organização turística.



Fonte: PROTOVT (Adaptado)

Figura 11 - Enquadramento Metropolitano da Região Oeste e Vale do Tejo

Na área territorial do Médio Tejo, o PROT OVT destaca (i) a albufeira de Castelo de Bode, sendo objetivo do modelo territorial potenciar e qualificar o seu uso turístico e de lazer, bem como, o acesso público à albufeira e (ii) o centro religioso de Fátima que se constitui como uma área urbana com concentração de funções turísticas a consolidar e requalificar.



Fonte: PROTOVT (Adaptado)

Figura 12 - Enquadramento Metropolitano da Região Oeste e Vale do Tejo

No que respeita à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental, o Concelho de Mação surge na continuidade do corredor ecológico do vale do Tejo e Corredor do vale do Sorraia que integra a rede primária da ERPVA compreendendo as faixas de território associadas aos vales aluvionares dos rios com importância nacional no território do OVT, designadamente o Tejo e o Sorraia. Estes vales ocupados com agricultura de regadio constituem, simultaneamente, áreas de paisagem única no país e espaços particularmente importantes para a avifauna aquática, constituindo mesmo habitats complementares à Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo.

Por fim, o PROT OVT estabelece um conjunto de Normas Orientadoras apresentam-se classificadas em função do seu conteúdo e operacionalidade, resultando em:

- Normas de aplicação direta, de natureza imperativa e cumprimento obrigatório, cujo conteúdo remete para a aplicação de regimes legais ou regulamentos pré-existentes e externos ao PROT OVT;
- Orientações que estabelecem recomendações e um quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na aplicação do PROT, obrigando as entidades responsáveis pelos atos administrativos a fundamentar a decisão aprovada, sempre que não respeite as orientações deste PROT; e

- Diretrizes de natureza dispositiva e cujo conteúdo remete para a aplicação através dos IGT ou de instrumentos de política pública de responsabilidade de outras entidades.

1.5 NORMAS, ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DE REFERÊNCIA

Uma vez que, à data dos trabalhos referentes à caracterização e diagnóstico da Revisão do PDM de Mação, nenhum dos PROT tem aplicação efetiva ao território do Município, optou-se por identificar as normas, orientações e diretrizes a considerar como referência na definição da estratégia de ordenamento municipal.

Por semelhança territorial ou por relação de ligação com a **Região Centro - Eixo Pinhal Interior e Serra da Estrela**, destacam-se as seguintes Normas Específicas por Domínio de Intervenção, as quais definem o conjunto de orientações a respeitar pelas diferentes entidades públicas cuja intervenção é considerada necessária para a concretização do modelo territorial, com aplicação generalizada a todo o território da Região e cuja apresentação se organiza em função dos sistemas estruturantes do modelo territorial.

Normas Específicas
Sistemas Produtivos
<u>Inovação e Competitividade</u>
DI9. Em sede de PMOT, deve ser assegurada a promoção de Zonas de Atividades e Serviços (ZAES), a funcionar, em estreita articulação com a rede regional de Áreas de Localização Empresarial Certificadas (ALEC).
DI12. A rede de Zonas de Atividade Empresarial e de Serviços (ZAES) deve ser estruturada em função de aspetos organizacionais e físicos devendo ser garantido o seu enquadramento por instrumento de planeamento adequado, designadamente IGT, unidade de execução ou loteamento;
<u>Desenvolvimento Rural e Atividades Agroflorestais</u>
DI16. Em matéria de desenvolvimento rural e atividades agroflorestais deve ser reforçada a aplicação das seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> - Diversificar a oferta estruturada de empreendimentos e produtos turísticos numa perspetiva territorial, em particular nos domínios dos Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), do Touring Cultural e de Turismo da Natureza; - Elaborar e implementar programas de recuperação e valorização das paisagens, articulando com as políticas de ordenamento do território, no sentido de promover e incentivar a qualidade da arquitetura e da paisagem de acordo com o previsto no normativo da paisagem; - Fortalecer e valorizar as fileiras estratégicas agrícolas e florestais, assegurando a gestão sustentável dos recursos naturais e o correto ordenamento do espaço rural; - Diversificar a economia das zonas rurais e promover a multifuncionalidade.
DI17. Nos PMOT e nos instrumentos de política sectorial, a administração local e a administração central devem considerar na utilização do espaço/uso do solo os domínios do uso do solo em geral, do regadio e das florestas.
DI18. Em matéria de uso do solo é necessário aplicar o quadro legal, em conformidade com as seguintes orientações: <ol style="list-style-type: none"> 1. Atender às especificidades das “unidades territoriais” de “baixa densidade”, nomeadamente, no que respeita à regulamentação de critérios uniformes de classificação e reclassificação do solo, de definição da utilização dominante, bem como das categorias relativas ao solo rural e urbano, aplicáveis a todo o território nacional; 2. Classificar e qualificar o solo rural, em consonância com os seguintes critérios/disposições: <ul style="list-style-type: none"> - Diferenciar efetivamente no espaço agrícola ou florestal entre utilização na produção de bens agrícolas ou florestais e outras utilizações, nomeadamente proteção e conservação, e atividades territoriais; - Assegurar uma gestão propiciadora da criação de bens económicos e ambientalmente sustentável, tanto das áreas utilizadas para a produção agrícola e florestal, como das que estão incultas ou dedicadas a outros usos, incluindo os espaços naturais de proteção ou de conservação, nomeadamente através da eficaz aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural e respetivos Subprogramas para a Promoção da Competitividade, Gestão Sustentável do Espaço Rural e Dinamização das Zonas Rurais;



Normas Específicas
<p>4. Concretizar os mecanismos de resolução de passivos ambientais com origem nas atividades primárias agropecuárias e nas agroindústrias, quer através da aplicação das melhores técnicas disponíveis, quer pela respetiva deslocalização, em conformidade com as categorias pertinentes de qualificação do solo rural ou urbano, e tendo em conta a otimização das condições de abastecimento de matérias-primas e de escoamento dos respetivos produtos;</p> <p>5. Os PDM devem identificar as unidades produtivas pecuárias e agroindustriais existentes com passivos ambientais, bem como as não licenciadas antes da entrada em vigor do PROT-C, ponderando mecanismos que salvaguardem a sua permanência ou promovam a relocalização, tendo por base critérios, tais como, a adequabilidade da localização, a existência de infraestruturas e ainda a viabilidade económica, ambiental e importância para a economia local, no quadro dos regimes legais existentes;</p> <p>6. Nas áreas identificadas com potencialidades agrícolas, condicionar a ocupação e uso do solo às seguintes diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Preservar as áreas afetas à atividade agrícola e florestal no território, nomeadamente fomentando os sistemas produtivos que se integram nas fileiras estratégicas para a região (fruticultura, horticultura, viticultura, olivicultura, pecuária intensiva – avicultura, suinicultura e bovinicultura de leite, pecuária extensiva – pequenos ruminantes) e em particular as áreas associadas a produtos regionais de qualidade diferenciada e outras onde se possa ancorar o desenvolvimento das fileiras emergentes;- Condicionar usos alternativos (não agrícolas) nos solos que apresentem aptidão e potencialidades para a prática de atividades agrícolas designadamente, naqueles onde se efetuaram investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural ou onde se realizaram outros investimentos de estruturação fundiária com impacto social e económico na comunidade local (regadios tradicionais, outras construções ou benfeitorias de carácter agrícola);- Proteger e promover o uso agrícola dos solos integrados na RAN.
<p>DI19-A. No domínio das florestas, é necessário promover a proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos florestais, atendendo à sua multifuncionalidade (PNPOT, PROF), nomeadamente através de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Sujeitar as áreas florestais definidas nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) ao zonamento e às respetivas normas orientadoras gerais e específicas de cada um dos tipos de funções definidas.2. Incorporar nos PMOT à escala adequada, o zonamento e a regulamentação dos espaços florestais, de acordo com Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), respeitando as indicações previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), relativas às ações compatíveis com o mapeamento do risco;
<p>DI20. Em matéria de floresta, na aplicação das orientações indicadas nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal deve atender-se à conjugação do potencial produtivo, com os critérios económicos dos diferentes tipos de proprietários florestais, bem como com os objetivos previstos para a fileira florestal da Região e do país e, ainda, com o histórico da ocupação do solo de cada zona.</p>
<p>DI21. Impulsionar ativamente, mormente no quadro dos Programas de Ação Territorial ou dos Projetos de Intervenção em Espaço Rural (PIER), a reorganização fundiária através de formas inovadoras de gestão integrada, de base local, incentivando as parcerias entre Estado, Autarquias Locais, empresas e particulares em sociedades, cooperativas ou outras entidades a criar. Para tanto, tem-se como relevante a referência das figuras jurídicas “reservas de caça” e “zonas de intervenção florestal (ZIF) ”.</p>
<u>Turismo</u>
<p>DI23. A inserção territorial dos empreendimentos turísticos deve ocorrer segundo as seguintes modalidades:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), que correspondem a estabelecimentos hoteleiros, nas tipologias Hotéis, desde que associados a temáticas específicas (saúde, desporto, atividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.) que contribuam para a valorização económica e ambiental do espaço rural, e Pousadas; empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER); empreendimentos de Turismo de Habitação; Parques de Campismo e de Caravanismo;2. Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), que correspondem às áreas de ocupação turística em solo rural, nas quais se integram conjuntos de empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e atividades de turismo e lazer compatíveis com o estatuto de solo rural. Nos NDT podem ser incluídos os seguintes empreendimentos turísticos: estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos Turísticos, empreendimentos de Turismo de Habitação, empreendimentos de Turismo em Espaço Rural, Parques de Campismo e Caravanismo e empreendimentos de Turismo da Natureza, bem como conjuntos turísticos (resorts) que englobem as tipologias anteriores.
<p>DI24. Em solo urbano, a implementação de novos empreendimentos turísticos ocorre nas seguintes formas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nos perímetros urbanos são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos;2. Centralidades Urbano Turísticas (CUT) são centros urbanos que desempenham um papel âncora no apoio e desenvolvimento de serviços de apoio à atividade turística e onde se deve privilegiar a instalação de equipamentos e serviços de apoio ao turismo e lazer. Nos CUT são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos;3. Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (NUTL) são aglomerados que, independentemente das funções que desempenham integram, ou poderão vir a integrar, uma importante componente de alojamento turístico e/ou de residência secundária, e de concentração de funções turísticas e de serviços de apoio às atividades turísticas e de lazer. Estes conjuntos além de integrarem funções urbanas concentram recursos e funções turísticas, designadamente, empreendimentos turísticos, de restauração e serviços de apoio às atividades turísticas e de lazer. Nos NUTL são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos.

Normas Específicas	
Património Cultural	
<p>DI28. No âmbito do planeamento e gestão urbanística, as autarquias locais deverão em parceria com a administração central:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar inventários municipais do património cultural, histórico (património arquitetónico e arqueológico) e paisagístico, de acordo com as bases metodológicas anteriormente estabelecidas; 2. Promover, nos termos da legislação em vigor, obras de conservação a efetuar em edifícios devolutos com valor cultural; 3. Identificar, atualizar e caracterizar, nos PMOT, os valores patrimoniais históricos e arqueológicos, com base em levantamentos de campo e estabelecer medidas de proteção e salvaguarda dos valores patrimoniais identificados; 4. Garantir, a nível de PDMs, que os PU e PP venham a integrar as medidas de proteção e valorização do património arquitetónico e arqueológico, tendo em particular atenção o património arqueológico, o património rural e os conjuntos urbanos de relevância patrimonial; 5. Otimizar a articulação entre os serviços culturais e os de gestão urbanística e obras das autarquias no acompanhamento dos projetos localizados nos centros históricos. 	
<p>DI30. Nos PDM e outros PMOT, deverão constar, nos termos legais, as recomendações sobre equipamentos culturais e a identificação do património cultural.</p>	
<p>DI31. Na organização da rede de equipamentos e serviços de Cultura, com vista à prossecução dos interesses públicos e dos objetivos estratégicos, competirá à Administração Central e à Administração Local e a outras instituições públicas ou privadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estruturar a oferta de equipamentos e serviços culturais segundo o modelo de sistema urbano da Região Centro, numa lógica de rentabilização e organização dos recursos existentes e de valorização patrimonial; 2. Garantir que todos os municípios possuam uma Biblioteca Pública, a inserir na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, e favorecer a qualificação/adequação de equipamentos existentes, em particular os teatros, cínteatros e as infraestruturas museológicas (visando uma integração futura na Rede Portuguesa de Museus); 3. Garantir que todos os municípios possuam um Arquivo Municipal, a inserir na Rede Portuguesa de Arquivos, e favorecer a qualificação/adequação de equipamentos existentes; 4. Desenvolver as complementariedades territoriais e as sinergias entre os diversos tipos de equipamentos e serviços, fomentando a articulação de iniciativas, estruturas e equipamentos, de forma a consolidar o modelo de sistema urbano, reforçar as especificidades instaladas e rentabilizar os recursos existentes. Neste âmbito, as redes devem ser ancoradas preferencialmente nos centros urbanos regionais. 	
Energia	
<p>DI41. Os PMOT devem proceder à reserva dos espaços-canal para implantação de infraestruturas lineares ainda não construídas, como é o caso das redes elétricas.</p>	
Sistema Urbano	
<p>DI46. Os Centros Urbanos Complementares são fundamentais na sustentação da coesão territorial e na consolidação de redes de proximidade. No seu contributo para o policentrismo deve-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Afirmar os centros urbanos complementares enquanto nós de estruturação e amarração local e de articulação com o sistema urbano regional; 2. Assegurar, nos territórios de baixa densidade, que os centros urbanos complementares são nós fundamentais de sustentação sócio rural; 3. Afirmar os centros urbanos complementares enquanto espaços de cidadania, de valorização de recursos e de quadros de vida cruciais para o desenvolvimento local; 	
<p>DI47. Os centros urbanos complementares são sedes de concelho que não desempenhando funções de centros urbanos regionais ou estruturantes complementam aqueles na estruturação do território regional. Estes centros urbanos podem fazer parte de um ou mais subsistemas urbanos.</p>	
<p>DI51. O planeamento municipal das atividades comerciais deve contribuir para a consolidação do sistema urbano regional e para a estruturação urbana:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. De acordo com o sistema urbano, os centros urbanos estruturantes e complementares devem promover uma oferta comercial que favoreça a sociabilidade urbana e melhore a qualidade de vida das populações; 2. O planeamento urbano, ao tratar especificamente da regulação espacial do pequeno e médio comércio das áreas urbanas, deve favorecer um modelo de cidade funcionalmente diversificada e com maiores níveis de urbanidade. Nas áreas centrais antigas ou históricas, deve-se regulamentar a implantação das atividades comerciais, com o objetivo de inovar e valorizar os tecidos antigos ou a qualidade histórica e patrimonial da escala urbana; 3. As novas formas de comércio, sobretudo a implantação de grandes estabelecimentos ou conjuntos comerciais, têm cada vez mais repercussões sobre os modelos de cidade, afetando a estrutura e a organização urbana, e a própria rede urbana. Assim, a localização de novos empreendimentos comerciais deve otimizar a funcionalidade dos núcleos existentes, promover a sua qualificação, incluindo, as formas de comércio dito tradicional, que constituem um elemento de identidade social e urbana, sobretudo nos centros antigos ou históricos, fortalecendo a capacidade de atração destes como destino comercial e de lazer; 	



Normas Específicas	
4. Os centros urbanos complementares, designadamente nos territórios de baixa densidade, devem promover uma oferta comercial que favoreça o alargamento e diversificação da rede de serviços e comércio itinerantes, numa lógica de maior equidade no acesso a bens e serviços.	
DI52. Os objetivos gerais a prosseguir pela política de equipamentos deverão ser os seguintes:	
5. Garantir níveis de mobilidade de pessoas e bens, designadamente nos territórios de baixa densidade, de forma a garantir níveis de equidade territorial.	
Sistema de Acessibilidades e Transportes	
DI53. Tendo em conta as especificidades de cada um dos corredores estruturantes identificados no Modelo Territorial do sistema de acessibilidades e transportes cabe à gestão territorial a realizar no âmbito dos PMOT:	
1. Proceder à reserva dos espaços-canal necessários para a implantação de infraestruturas lineares ainda não construídas nos instrumentos de gestão territorial, considerando a legislação sobre o ruído;	
2. Propor a construção de variantes a Estradas Nacionais (EN) cujo traçado atravesse áreas urbanas e daí decorram limitações severas em termos de nível de serviço e/ou riscos de segurança;	
3. Definir regras de ocupação e utilização do solo que condicionem ou proíbam a ocupação marginal das vias rodoviárias com significado supralocal.	
DI58. O planeamento e a gestão da mobilidade às escalas municipal e supramunicipal pressupõem a existência de instrumentos específicos que, partindo de estudos de caracterização e diagnóstico, sejam capazes de definir objetivos, estratégias e ações nesse domínio. Tendo em conta o quadro regulamentar atualmente existente, os instrumentos a mobilizar serão, designadamente, os seguintes:	
1. Plano Diretor Municipal (e, eventualmente, Plano de Urbanização), privilegiando a definição e hierarquização das redes de infraestruturas de transporte, a definição de serviços de transporte público e o estabelecimento de critérios de acessibilidade a equipamentos e serviços;	
3. Plano de Urbanização e Plano de Pormenor, privilegiando a legibilidade e qualidade do espaço urbano enquanto suporte de deslocações, criando condições adequadas de articulação entre diferentes modos de transporte e valorizando os designados modos suaves (transporte a pé e de bicicleta).	
Sistema de Proteção e Valorização	
DI64. Em termos de qualidade do ar e alterações climáticas, é necessário:	
4. Garantir a dotação suficiente em quantidade e qualidade de espaços verdes urbanos;	
10. Condicionamento da instalação de atividades ou funções consideradas sensíveis à poluição atmosférica (habitação, escolas, hospitais e outros) em zonas de influência de fontes de emissão de poluentes atmosféricos e de fraca qualidade do ar;	
11. Condicionamento da instalação de novas indústrias em zonas com taxas elevadas de emissão de poluentes atmosféricos e de fraca qualidade do ar.	
DI66. No domínio dos resíduos, é necessário:	
1. Assegurar o aumento dos índices de reciclagem e valorização de resíduos através da implementação, ampliação e incremento da recolha seletiva multimunicipal, com a criação de ecocentros para receção de resíduos não passíveis de recolha nos sistemas de RSU, recolha seletiva da fração orgânica e recuperação com valorização de biogás (aterros e unidades de biometanização);	
2. Promover a instalação de sistemas de recolha e deposição final de resíduos industriais não perigosos como meio de aumentar a competitividade do tecido industrial da região;	
DI68. No domínio dos solos, é necessário valorizar o recurso solo, atendendo à sua multifuncionalidade (função produtiva, função reguladora, suporte da biodiversidade, suporte das atividades humanas e do património cultural), implicando:	
2. Salvaguarda dos solos com capacidade produtiva agrícola e florestal;	
3. Adotar estratégias de ocupação e construção que minimizem ou reduzam a impermeabilização do solo;	
4. Ordenamento e qualificação ambiental das atividades económicas em meio rural;	
DI69. No domínio das florestas, é necessário promover a proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos florestais, atendendo à sua multifuncionalidade (PNPOT, PROF), nomeadamente através de:	
2. “Incorporar nos PMOT à escala adequada, o zonamento e a regulamentação dos espaços florestais, de acordo com Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), respeitando as indicações previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), relativas às ações compatíveis com o mapeamento do risco.”;	
DI72. A articulação da ERPVA com os PMOT realiza-se através da Estrutura Ecológica Municipal, integrando as áreas nucleares e os corredores ecológicos, assim como as áreas de RAN, REN, Domínio Público Hídrico', áreas de floresta autóctone e outras áreas de mais-valia ambiental cuja importância venha a ser demonstrada em sede de PMOT.	
DI73. A delimitação das áreas e corredores da ERPVA, integrando os elementos constitutivos elencados no artigo anterior, bem como a regulamentação do uso e ocupação do solo de acordo com os objetivos e valores que lhe estão subjacentes, é feita a nível municipal. Desta forma, os PMOT devem:	

Normas Específicas
<p>1. Definir modelos de uso e ocupação do solo de acordo com a função ecológica destes territórios, interditando novas atividades não compatíveis com a respetiva salvaguarda ou com os regimes territoriais específicos. A ERPVA à semelhança da EEM incide nas diversas categorias de solo rural, não constituindo uma categoria autónoma;</p> <p>3. Assegurar a continuidade física e a conectividade ecológica da Estrutura Ecológica Municipal, dentro do próprio município e entre municípios vizinhos, integrando espaços rurais e urbanos.</p>
<p>DI76. Nos corredores ecológicos estruturantes:</p> <p>1. Delimitar, à escala dos PMOT os corredores ecológicos estruturantes que incluem o corredor do Tejo, definindo modelos de uso e ocupação do solo fundamentados em estudos que identifiquem e avaliem as funções ecológicas desses territórios;</p> <p>2. A delimitação dos corredores ecológicos estruturantes deve ser efetuada a partir das seguintes larguras mínimas:</p> <p>b. No corredor do Tejo - os corredores integram as áreas de baixa aluvionar e 1 km para cada lado da margem. Quando não existe baixa aluvionar, os corredores terão 2 km (1 km para cada lado, medido a partir do eixo do rio).</p>
<p>DI77. Nos corredores ecológicos secundários:</p> <p>1. Delimitar, à escala dos PEOT e PMOT os corredores ecológicos secundários, de modo a promover as ligações entre as diferentes áreas da ERPVA como garantia da conectividade ecológica entre estas áreas, assim como, a conectividade entre a orla costeira e o interior. Estes corredores devem ter 500 m de largura mínima para cada lado a partir do eixo do rio;</p> <p>2. Preservar e requalificar as galerias ripícolas;</p> <p>3. Assegurar o bom estado das águas;</p> <p>4. Promover projetos intermunicipais que visem a consolidação das funções ecológicas essenciais dos vales fluviais;</p> <p>5. Preservar as formações vegetais autóctones mais representativas que cobrem as vertentes das principais linhas de água;</p> <p>6. Assegurar a manutenção do regime natural dos caudais, evitando a regularização ou alteração do perfil do leito e das margens;</p> <p>7. Conservar os ambientes fluviais de águas correntes de forma a garantir a proteção dos ecossistemas ribeirinhos.</p>
Sistema de Riscos Naturais e Tecnológicos
<p>DI84. Em matéria de redução e mitigação dos riscos as administrações Central e Local através dos seus Instrumentos específicos nomeadamente através dos respetivos IGT devem:</p> <p>1. Descriminar nas áreas ameaçadas pelas cheias e inundações os intervalos de recorrência, assinalando cartograficamente e regulamentando as áreas afetadas. No caso das cheias e inundações, indicar as áreas sujeitas a cheias rápidas, cheias progressivas e processos conjugados com fluxos de materiais sólidos;</p> <p>2. Adotar políticas de ordenamento e instrumentos que valorizem a prevenção e minimização dos processos relacionados com riscos associados às neves e aos gelos, movimentos de massa e a processos de colapso, abatimento ou instabilidade de zonas cárnicas de recursos geológicos (pedreiras);</p> <p>11. Reflorestar as áreas ardidas e aumentar os espaços com espécies autóctones, bem como sensibilizar as populações para os perigos e para as práticas de autoproteção;</p> <p>12. Articular as políticas de gestão e ordenamento florestal com as políticas energéticas;</p>
<p>DI85. Os vetores estratégicos que estruturam o modelo territorial traduzem-se nas seguintes orientações:</p> <p>1. Os PEOT, os PIOT e os PMOT devem identificar as áreas sujeitas a risco sísmico, radioatividade natural, movimentos de massas de vertentes e cheias e inundações.</p> <p>2. No respeito pelo respetivo conteúdo material os PEOT, os PIOT e os PMOT devem incorporar a análise dos diversos riscos, cartografando a escalas adequadas as áreas de risco identificadas e, em função da tipologia de risco regulamentar os usos e a ocupação compatíveis, designadamente através do seu condicionamento ou proibição, tendo em conta os seguintes critérios:</p> <p>a. Risco sísmico: nas áreas suscetíveis de ampliação do sinal sísmico ou de liquefação, os PMOT devem proibir ou condicionar a ocupação de solo e estabelecer uma distância mínima de segurança relativamente a falhas potencialmente ativas sob ação sísmica;</p> <p>b. Radioatividade natural: nas áreas com suscetibilidade de radioatividade moderada a muito elevada, os PMOT devem proibir ou condicionar a ocupação do uso do solo;</p> <p>c. Movimentos de massa em vertentes: Os PMOT devem proibir ou condicionar as operações de qualificação do solo e as ações de aterro e escavação, bem como as alterações do coberto vegetal e da drenagem natural;</p> <p>d. Cheias e inundações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os PMOT devem proibir ou condicionar a construção de novas edificações e interditar a criação de novas áreas urbanas. - Os PMOT, devem proibir ou condicionar as operações de qualificação do solo e as ações de aterro e escavação, bem como as alterações do coberto vegetal e da drenagem natural; - As áreas ameaçadas por cheias, inundações e galgamentos marinhos devem ser geridas como espaços abertos vocacionados para atividades agrícolas ou estruturas de recreio, lazer ou de valorização ecológica.



Normas Específicas

e. Rotura total ou parcial de barragens: os PMOT devem condicionar ou proibir, nas áreas suscetíveis à ação das ondas de inundação, a construção de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão, de gestão de emergência e socorro, edifícios com elevada concentração populacional, de estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados ao dever de notificação e apresentação de relatório de segurança.

f. Incêndios florestais:

- Incorporar nos PMOT as zonas críticas identificadas nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) bem como o zonamento segundo o risco espacial de incêndio constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), respeitando a regulamentação incluída nesses instrumentos;

- Para além das interdições à construção para as classes alta ou muito alta segundo a zonagem espacial de risco de incêndio, os PMOT devem interditar a construção de edificações destinadas à habitação permanente ou temporária, a turismo ou outras atividades, que pelo seu isolamento, dificuldade de acesso ou valor patrimonial, torne a defesa, face ao perigo de incêndio florestal, uma tarefa de elevado risco para as populações ou forças de proteção. Em casos de manifesta incompatibilidade entre a localização e a segurança operacional, devem ser estabelecidos programas e ações específicas de relocalização;

- Os PMOT devem restringir a localização de infraestruturas ou equipamentos de utilização coletiva/outras que limitem ou condicionem a movimentação segura e eficiente dos meios aéreos, destinados ao combate dos incêndios florestais, nomeadamente linhas de transporte e distribuição de energia elétrica, postos de transmissão de comunicações, aerogeradores ou outros. Em casos de manifesta incompatibilidade entre a localização e a segurança operacional, devem ser estabelecidos programas e ações específicas de relocalização;

- Os PMOT devem identificar, delimitar e regulamentar faixas de gestão de combustíveis à volta dos aglomerados populacionais, à volta de infraestruturas estratégicas e de equipamentos públicos de utilização coletiva, nomeadamente os de elevada concentração populacional e os equipamentos de gestão de emergência e socorro. Estas faixas de descontinuidade da carga combustível devem apresentar uma largura mínima definida, dependente das condições orográficas e de coberto vegetal;

- Verter para os PMOT as redes primárias de faixas de gestão de combustíveis, constantes no PROF e/ou já definidas pela AFN;

- Os PMOT devem identificar, delimitar e regulamentar uma largura mínima definida de descontinuidade da carga combustível, envolvendo os pontos de captação e extração de água e os perímetros das unidades ou estabelecimentos industriais e comerciais que efetuam o manuseamento, armazenamento ou transformação de matérias perigosas, nomeadamente as que estejam obrigadas ao dever de notificação e apresentação de um relatório de segurança.

g. Matérias perigosas: os PMOT devem identificar as áreas de proteção e faixas de segurança das unidades e estabelecimentos comerciais e industriais com manuseamento, armazenamento ou transformação de matérias perigosas.

h. Áreas mineiras abandonadas ou degradadas: os PMOT devem identificar, delimitar e regulamentar as áreas de proteção determinadas pelos respetivos projetos de recuperação ou remediação;

i. Os PMOT devem interditar, nas áreas de suscetibilidade a movimentos de massa, cheias e ovoes equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão, de gestão de emergência e socorro, edifícios com elevada concentração

As Normas de Base Territorial que se apresentam de seguida, sistematizam as orientações que devem preferencialmente aplicar-se nos diferentes enfoques sub-regionais consignadas na proposta de modelo territorial.

Normas de Planeamento e Gestão Territorial

TG2. Padrões de povoamento e regulação territorial

1. Do ponto de vista da contenção dos perímetros urbanos, conducente à economia de solo urbanizável, recomendam-se as seguintes orientações gerais:

- a. Os municípios devem considerar prioritária a contenção do solo urbano, encorajando o preenchimento das áreas já urbanizadas através da colmatação de vazios intersticiais, da conservação e rentabilização das infraestruturas existentes e incentivando a densificação razoável das áreas urbanas, evitando novas expansões isoladas;

- b. O recurso à expansão dos tecidos existentes só deve ser considerado quando este for comprovadamente necessário e fundamental à qualificação e funcionamento urbano ou se verifique como necessário à oferta de solo urbanizável, quer por força da procura verificada, quer por razões de retração do mercado de solos, devendo promover a infraestruturação em rede das intervenções urbanísticas, sem prejuízo da utilização de mecanismos de discriminação positiva de densificação das áreas urbanas

Contenção dos perímetros urbanos

1. Discriminação positiva da densificação das áreas urbanas existentes penalizando as urbanizações sem suporte de infraestrutura:

- a. As infraestruturas gerais das novas expansões urbanas deverão ser comparticipadas/ suportadas pelos respetivos promotores;

Normas de Planeamento e Gestão Territorial	
<p>b. As expansões deverão ser programadas de acordo com o estipulado em PMOT, designadamente no âmbito das UOPGs, em função de estratégias urbanas específicas.</p>	
<p>2. No sentido de promover a infraestruturação em rede, é necessário assegurar que:</p> <ul style="list-style-type: none">a. As intervenções urbanísticas de uma certa dimensão que visem a expansão de um aglomerado se estruturem em rede, de forma a garantir uma maior interconetividade do relacionamento entre os vários sectores de “cidade” e fortalecer a ligação com os nós e as infraestruturas principais existentes;b. Os novos arruamentos devem ser integrados em soluções urbanísticas e devem garantir, sempre, a ligação entre dois ou mais arruamentos existentes.	
<p>TG3. Em matéria de contiguidades, coesão tipo – morfológica, efeito de densificação e urbanidade é necessário estreitar a inter-relação entre a infraestrutura e a edificação, a colmatação e a gestão morfológica de sectores urbanos, o que implica a definição de traçados das vias de suporte à edificação, e o recurso a mecanismos que promovam a reabilitação do edificado e a ocupação dos vazios urbanos, a qualificação do sistema de espaços coletivos e a requalificação de estradas – ruas.</p>	
<p><u>Contiguidades e coesão tipo-morfológica e efeito de densificação</u></p>	
<p>1. Definir os traçados de suporte à edificação:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Os PMOT devem identificar os traçados das vias existentes ou propostas que possam vir a suportar a construção, distinguindo vias habilitantes ou não para esse efeito;b. Os PMOT devem garantir a definição dos traçados e das formas de ocupação do espaço urbano a partir de desenhos-tipo ilustrativos;	
<p>2. Discriminar positivamente a reabilitação do edificado e a ocupação dos vazios existentes:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Deve ser incentivada a reabilitação ou construção de edifícios em espaços servidos pelos arruamentos existentes, de preferência com acesso a transportes coletivos, o que permitirá rentabilizar esse património e dar coerência à imagem urbana;b. Os municípios devem privilegiar nos seus programas a consolidação e qualificação dos tecidos urbanos incluindo o preenchimento de espaços livres com capacidade construtiva em áreas a consolidar.	
<p>3. Qualificar o Sistema de Espaços Coletivos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. A qualificação e a infraestruturação do Sistema de Espaços Coletivos assumem uma importância fundamental na estruturação do espaço urbano e, em especial, nas áreas com elevados défices de legibilidade e de funcionalidade. Deve-se contribuir para a melhoria das vias, passeios, estacionamento e arborização;b. Os espaços públicos propostos deverão, pela sua conceção, ser de fácil manutenção e ter uma identidade própria, evitando espaços sobrantes, ambíguos, degradados ou abandonados;c. As áreas correspondentes aos espaços de uso público, destinadas a espaços “verdes” de utilização coletiva, devem apresentar continuidade, ter acesso direto a partir de outros espaços ou vias públicas, em função do contexto urbano específico de cada aglomeração, combinando o desenho com o contexto biofísico e paisagístico;d. Sobretudo nos espaços urbanos de baixa densidade, a estruturação do Sistemas de Espaços Coletivos deve integrar valores ambientais, paisagísticos e culturais próprios do contexto territorial, nomeadamente os traços fundamentais da paisagem rural original.	
<p>4. Requalificar a estrada/rua:</p> <ul style="list-style-type: none">a. As estradas ao longo das quais se foram fixando edificação e atividades, constituem um património particularmente relevante, pelo que se considera que os municípios deverão promover a intervenção nestas estruturas, recuperando ou alterando a sua função e imagem, ou seja, redesenhando-as de modo a conferir-lhes maior segurança, conforto e urbanidade. As prioridades devem ser claramente justificadas pelos níveis de congestão, disfuncionalidade e conflito acumulado.	
<p>5. Promover o recurso à normativa morfológica de preferência à paramétrica:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Recomenda-se que a normativa urbanística se baseie preferencialmente em critérios morfológicos (alinhamentos, alturas, morfotipologias, etc.), mais inteligíveis e eficazes na definição da imagem urbana do que a habitual redução a índices de usos de solo por lote ou zona;b. As condições de edificabilidade deverão ser definidas através da adequada relação entre edifícios e destes com o espaço público confrontante.	
<p>TG4. As polaridades urbanas e periurbanas devem reforçar condensações de atividades e emprego, de modo a estruturar o território urbanizado com nósulos que, além de influenciarem o perfil económico, se constituam como pontos de referência, contribuindo ainda para o reforço da identidade local. Para este efeito, é necessário promover a mistura de atividades, densificar os nós ou eixos de transporte coletivo, potenciar a atratividade dos centros, reunindo equipamentos coletivos e serviços, e compatibilizar usos em áreas de baixa densidade</p>	
<p><u>Polaridades urbanas e periurbanas</u></p>	
<p>1. Discriminar positivamente a mistura de atividades, promovendo o “mix” funcional no solo urbano consolidado, no solo urbano programado, e em especial, nas polaridades emergentes espontâneas ou previstas em PMOT.</p>	
<p>2. Encorajar a densificação urbana em nós ou eixos de transporte coletivo o que significa privilegiar as densificações localizadas em áreas de forte acessibilidade, designadamente em locais ou percursos servidos por transportes públicos e com possibilidades de facilitar a intermodalidade.</p>	



Normas de Planeamento e Gestão Territorial	
3. Potenciar a atratividade dos centros, reunindo equipamentos coletivos e serviços.	
4. As centralidades existentes ou propostas em PMOT, deverão ser fortemente reforçadas e qualificadas, beneficiando o seu espaço público, concentrando equipamentos estruturantes e localizando atividades (lazer, restauração, etc.) que promovam a atratividade urbana.	
5. A instalação de equipamentos e infraestruturas de interesse público e coletivo deve ser definida, em sede de PMOT ou no decurso da gestão urbana, tendo em consideração o seu carácter estruturante no ordenamento do espaço urbano e na importância que detém para o reforço das centralidades.	
6. Compatibilizar usos nos espaços de baixa densidade:	
a. Os usos não residenciais devem ser cuidadosamente analisados na perspetiva de despistar e anular conflitos com a habitação (produção de gases tóxicos, maus cheiros, ruído, estacionamentos e movimentação de cargas e de veículos pesados, etc.) através da utilização de critérios que permitam detetar e evitar os danos eventualmente provocados por essas atividades;	
b. No caso da industrialização difusa que convive com a residência, a qualificação da urbanização de baixa densidade deve garantir a diminuição de conflito referente ao uso e capacidade da infraestrutura instalada e os valores ambientais salientados pela Estrutura Ecológica Municipal.	
TG5. Em termos de mobilidade, potenciação de redes e nós e intermodalidade , deve ser promovida a importância da rede viária, dos transportes e da intermodalidade como suportes da mobilidade e da imagem urbana	
<u>Mobilidade, potenciação de redes e nós e intermodalidade</u>	
1. Dar prioridade à rede viária de hierarquia intermédia:	
a. Hierarquizar a rede viária, valorizando a importância das vias de hierarquia intermédia que asseguram a conexão entre a rede local e a arterial e que contribuem para a coerência e funcionamento da rede viária, para a estruturação do território e dinamização das polaridades urbanas, atendendo, nomeadamente, a estratégias e coerências de nível supramunicipal.	
2. Privilegiar os transportes coletivos:	
a. Dar prioridade aos transportes coletivos urbanos e interurbanos racionalizando o seu funcionamento e promovendo a qualificação urbana do espaço de circulação dos transportes com recurso a soluções proporcionadas às necessidades da mobilidade e aos princípios da contenção e polarização do sistema que servem;	
b. A rede viária e de transportes deve ser ordenada e hierarquizada de acordo com uma estratégia territorial alargada que vise responder com eficácia à estrutura definida para o território e em função dos fluxos gerados pelos núcleos catalisadores de desenvolvimento. Dever-se-á prever as infraestruturas nodais de interligação entre os diversos modos de transporte.	
3. Compatibilizar os sistemas de mobilidade com a ocupação urbana:	
a. O ordenamento das componentes locais dos sistemas de circulação e mobilidade deve ser coerente com as previsões de edificação e usos admitidos, tendo em conta a viabilização de equilíbrios urbanos duráveis. Devem ser previstas, quando necessário, medidas de acalmia de tráfego como por exemplo a criação de zonas pedonais e/ou a criação de condições para a utilização de bicicletas promovendo ciclovias e áreas de parqueamento;	
b. Aquando da criação de infraestruturas viárias de alta prestação, como alternativa aos sistemas de deslocação existentes, deve ter-se presente o efeito previsível relacionado com o aparecimento de novas áreas de expansão urbana.	
TG6. Em matéria de estrutura ecológica municipal, unidades de paisagem e áreas de reabilitação , deve promover-se:	
a valorização das componentes ecológicas, ambientais e paisagísticas através da sua relação sistémica, considerando a necessidade de coerência transversal entre municípios contíguos.	
<u>Valorização das componentes ecológicas, ambientais e paisagísticas:</u>	
1. Fomentar a utilização de espécies arbóreas e arbustivas autóctones nos espaços verdes das áreas urbanas (arruamentos, zonas industriais, parques e jardins municipais)	
2. Assegurar a coordenação das estruturas ecológicas municipais:	
a. É essencial, para os efeitos pretendidos, articular e garantir a continuidade das estruturas ecológicas municipais, numa perspetiva territorial mais vasta que abranja as homogeneias e continuidades paisagísticas e que consagre os corredores ecológicos. Do mesmo modo, deve acautelar-se a compatibilização e coerência dos critérios regulamentares previstos pelos diversos municípios;	
b. A Estrutura Ecológica Municipal deverá integrar, para além das diferentes categorias de espaços com potencial biofísico, espaços privados (jardins, logradouros, quintas, etc.) ou de uso coletivo (praças ou ruas com conjuntos vegetais relevantes, áreas de equipamentos) que possam estabelecer ligações pertinentes.	
3. Especificar na regulamentação dos PMOTs exigências quanto à impermeabilização do solo:	
a. Os PMOT devem regulamentar a impermeabilização dos solos definindo os índices de impermeabilização máxima.	
4. Exigir o cumprimento das avaliações ambientais de novos empreendimentos privados e públicos:	
a. Sempre que legalmente se justifique ou que a área objeto de uma intervenção o exija, deverá ser garantida a avaliação ambiental dos novos empreendimentos com impacto territorial. Nas situações de grande promiscuidade entre a construção e o cadastro agrícola, entre atividade agrícola e outros usos, deve-se avaliar a importância biofísica e paisagística dos usos agrícolas no âmbito da Estrutura Ecológica.	

Normas de Planeamento e Gestão Territorial

5. Preconizar no âmbito dos PMOTs áreas de proteção ambiental ativas:

- a. Os PMOTs deverão definir políticas ativas de proteção e de intervenção nas áreas ambientais mais relevantes (florestas, parques, vales, margens costeiras ou fluviais, linhas de água e aquíferos);
- b. Dada a elevada importância e fortes pressões sobre o recurso água, dever-se-ão estabelecer elevados níveis de exigência no desempenho e coerência entre os sistemas de saneamento, captação de água, tratamento e rejeição de efluentes líquidos, quer para as águas superficiais, quer para as subterrâneas;
- c. A avaliação da qualidade da água ao longo da rede hidrográfica deverá informar as prioridades imediatas de intervenção sobre qualificação de rios e ribeiras, margens e galerias ripícolas;
- d. Incentivar e promover a reutilização de águas residuais.

TG9. Classificação e qualificação do solo

1. Classificação e qualificação do solo:

- a. A classificação e qualificação do solo deve efetuar-se de acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor, desenvolvidos no PROT Centro e ser fundamentada na avaliação da execução dos PMOT. Essa avaliação deve ser suportada em elementos cartográficos e indicadores de execução física da urbanização e da edificação, na identificação dos compromissos válidos e eficazes e, ainda, nas morfologias de povoamento e padrões de urbanização e ocupação do solo, designadamente quanto:
 - i. Às áreas urbanas, diferenciando-as em termos de colmatação, infraestruturação e estruturação territorial, com caracterização das principais funções e dinâmicas urbanísticas;
 - ii. Às áreas de edificação dispersa e aglomerados rurais;
 - iii. Às áreas de ocupação agrícola, florestal e áreas naturais;
 - iv. À identificação e caracterização das redes municipais de infraestruturas de abastecimento domiciliário de água, drenagem de águas residuais, energia elétrica, redes de telecomunicações e transportes;
 - v. Às grandes infraestruturas e equipamentos e às áreas de localização de atividades económicas.

2. Classificação/reclassificação do solo:

- a. A criação de novas áreas urbanas ou a expansão dos perímetros urbanos existentes deverá ser demonstrada tendo em conta os seguintes critérios cumulativos:
 - i. A avaliação da dinâmica urbanística e da execução do plano diretor municipal em vigor, suportada no relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível municipal e sustentado em indicadores de execução física da urbanização e da edificação, níveis de infraestruturação, equipamentos, acessibilidades, quantificação dos compromissos urbanísticos válidos e eficazes, reservas disponíveis de solo urbano e outros critérios relevantes para o município;
 - ii. O somatório das áreas urbanas consolidadas e legalmente comprometidas, incluindo a estrutura ecológica municipal, tenham atingido um valor igual ou superior a 70% dos perímetros urbanos atuais;
 - iii. O somatório das áreas livres dos atuais perímetros urbanos, mais a ampliação proposta, não exceda 40% do perímetro urbano atual (não contabilizando as áreas de estrutura ecológica municipal e as zonas industriais/empresariais);
 - iv. Nas situações em que haja redefinição de perímetro urbano, implicando reclassificação de solo urbano para rural, os limiares referidos nas subalíneas ii) e iii) anteriores referem-se ao perímetro urbano proposto;
 - v. Para efeito de expansão urbana, o cálculo das áreas nos termos previstos no presente normativo deverá ser feito perímetro a perímetro. Nos aglomerados urbanos que o justifiquem, poder-se-á exceder o valor previsto, desde que seja efetuada a respetiva compensação noutros aglomerados, assegurando dessa forma que não é ultrapassado o valor acumulado das áreas de expansão para a totalidade do território municipal;
 - vi. Para efeitos da subalínea ii), podem ser incluídos na Estrutura Ecológica Municipal, parques e jardins (públicos ou privados), linhas de água e respetivas margens, hortas ou quintas, matas, espaços verdes educativos e desportivos, entre outros.
- b. A reclassificação do solo urbano como solo rural deve ocorrer nos termos legais (artigo 8.º do Decreto Regulamentar 11/2009, de 29 de maio).

3. Qualificação do solo:

a. Solo Urbano:

Podem ser incluídas na categoria operativa de solo urbanizado as áreas que apresentem as seguintes características:

- i. Áreas edificadas com densidades de ocupação superior a 7 edifícios por hectare;
- ii. Áreas edificadas de baixa densidade, entre 4 e 7 edifícios por hectare, que concentrem um conjunto significativo de funções urbanas;
- iii. Aglomerados que exercem funções de sede de concelho e sede de freguesia, independentemente da densidade, por se constituírem como elementos estruturantes do sistema urbano municipal.

Normas de Planeamento e Gestão Territorial	
b. Solo rural:	<p>Sem prejuízo da utilização das diferentes categorias de espaço rural previstas na legislação em vigor, devem ser respeitados os critérios a seguir descritos relativamente às categorias:</p> <p>i. Aglomerados rurais, que correspondem a pequenos núcleos de edificação concentrada servidos de arruamentos de uso público, com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estes aglomerados devem ser delimitados em PDM com base na contiguidade do edificado (afastamento entre construções menor ou igual a 50 metros), incluindo uma faixa envolvente com a profundidade máxima de 50 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações e ajustada à expressão edificada existente e às características biofísicas de cada local. A delimitação destes aglomerados pode ainda, desde que devidamente fundamentada numa estratégia de consolidação do povoamento rural, acolher uma expansão controlada e estruturada quando se verifique e perspetive uma dinâmica demográfica e/ou edificatória positiva e/ou decorrente da necessidade de instalação de serviços, equipamentos ou atividades de apoio e de revitalização do mundo rural. A fundamentação destas expansões deve ser suportada em dados objetivos e/ou devidamente enquadrada numa estratégia de consolidação do povoamento rural. <p>ii. Áreas de edificação dispersa, que correspondem a áreas de uso misto, sem funções urbanas prevalecentes e que apresentem uma densidade superior a 1 edifício por hectare:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estas áreas devem ser delimitadas em PDM, de acordo com o respetivo padrão de ocupação tendo em atenção a estrutura viária e a tipologia do edificado, incluindo uma faixa envolvente com a profundidade máxima de 100 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações; - A dimensão mínima para delimitação destas áreas não poderá ser inferior a 5 hectares. No entanto, admite-se que o referido valor se reduza a 2,5 hectares desde que inclua, pelo menos, 5 edifícios; - As áreas cuja densidade varie entre os 4 e os 7 edifícios por hectare e que estejam sujeitas a grande pressão edificatória devem ser objeto de Planos de Intervenção no Espaço Rural.
TG10. Edificabilidade em solo rural:	<p>1. A edificabilidade em solo rural rege-se pelos princípios da contenção da edificação isolada, da contenção do parcelamento da propriedade e da racionalização das operações de infraestruturação, privilegiando, quando técnica e economicamente viável, a adoção de sistemas independentes e ambientalmente sustentáveis. Os PMOT devem contrariar a dispersão, orientando a edificação para áreas estruturadas para esse fim, designadamente para os aglomerados rurais e as áreas de edificação dispersa.</p> <p>2. No solo rural deve promover-se a recuperação das edificações, devendo os PDM definir os parâmetros urbanísticos a aplicar às operações de reconstrução, reabilitação e ampliação, garantindo um adequado enquadramento paisagístico e arquitetónico e a preservação e valorização dos valores ambientais e privilegiando os recursos a sistemas independentes, racionais e ambientalmente sustentáveis;</p> <p>3. Nos aglomerados rurais deve prever-se a estruturação e qualificação urbanística e ambiental, permitindo o recurso a infraestruturas apropriadas às suas características. A edificabilidade deve privilegiar as características tipo-morfológicas do edificado existente;</p> <p>4. Nas áreas de edificação dispersa deve atender-se aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. A densificação construtiva não deve exceder a capacidade das infraestruturas existentes, sem prejuízo da respetiva requalificação urbanística, ambiental e paisagística; b. A impermeabilização, a manutenção e o reforço do coberto vegetal devem salvaguardar as características biofísicas e paisagísticas existentes; c. Em áreas predominantemente residenciais, fortemente estruturadas pela parcela agrícola, deve procurar manter-se os traços paisagísticos existentes e a relação entre a habitação e a atividade agrícola/hortícola. <p>5. A edificação isolada deve ter como função o suporte às atividades económicas associadas à valorização dos recursos naturais, ambientais, culturais e paisagísticos e/ou à promoção da multifuncionalidade dos espaços rurais, podendo as novas construções, ter as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Edificação para fins habitacionais de quem exerce atividade agrícola ou atividades conexas ou complementares à atividade agrícola, nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> i. Comprovação da inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração agrícola e de alternativas de localização; ii. Tipologia unifamiliar; iii. Área mínima do prédio com valores variando entre 3 e 4 hectares, em função da área média de exploração agrícola do município e de acordo com o seguinte escalonamento: <ul style="list-style-type: none"> - 4 ha quando a área média da exploração agrícola, do município, for superior a 9,9 ha; - 3,75 ha quando a área média da exploração agrícola do município, for superior a 6,9ha e igual ou inferior a 9,9 ha; - 3,5 ha quando a área média da exploração agrícola do município, for superior a 4,6 ha e igual ou inferior a 6,9 ha; - 3,25 ha quando a área média da exploração agrícola do município, for superior a 2,3 ha e igual ou inferior a 4,6ha; - 3 ha quando área média da exploração agrícola do município for igual ou inferior a 2,3 ha.

Normas de Planeamento e Gestão Territorial	
iv. O valor da área mínima do prédio definido no número anterior pode, excepcionalmente, ser reduzido para 2 hectares em freguesias com uma estrutura fundiária agrícola caracterizada por uma forte dominância de pequena propriedade e desde que se verifique as seguintes situações:	
<ul style="list-style-type: none">- Nos municípios onde a área média de exploração agrícola seja igual ou inferior a 4,6ha a exceção pode aplicar-se às freguesias cuja área média de exploração seja em pelo menos 25% inferior à área média do respetivo município;- Nos municípios onde a área média de exploração agrícola seja superior a 4,6ha a exceção pode aplicar-se às freguesias cuja área média de exploração seja em pelo menos 50% inferior à área média do respetivo município;- Nas NUTS III do Pinhal Interior Norte e Pinhal Interior Sul, onde a área média de exploração agrícola é inferior a 2ha a exceção pode aplicar-se às freguesias cuja área média de exploração agrícola seja em pelo menos 5% inferior à área média de exploração do respetivo município. Este critério é igualmente aplicável nos municípios que não tenham qualquer freguesia que seja passível de enquadramento no regime de exceção, por aplicação dos critérios acima referidos;- Em qualquer caso tal ajustamento não deve pôr em causa as opções estratégicas e o modelo territorial do PROT Centro ou promover padrões de edificação dispersa.	
b. Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais, devendo os PMOT definir os respetivos parâmetros de ocupação e os critérios de integração paisagística;	
c. Empreendimentos turísticos e instalações de recreio e lazer nas condições definidas no normativo específico e por unidade territorial;	
d. Estabelecimentos industriais, incluindo os afetos à atividade extrativa, cuja localização exija proximidade da matéria-prima ou que pela sua natureza técnica e económica, justifique a sua localização em solo rural devendo os PMOT estabelecer as condições de implantação, assegurando os aspetos ambientais, a inserção paisagística, os acessos viários e a segurança contra incêndios;	
e. Construções ligadas a atividades que contribuam para reforçar a base económica e a promoção do emprego nos espaços rurais que pela sua natureza técnica, económica e/ou de complementaridade com as atividades instaladas, justifique a sua localização em solo rural;	
f. Equipamentos de utilização coletiva na proximidade dos aglomerados rurais que possibilite uma forte interação com estes e apenas quando o elevado grau de consolidação dos aglomerados não os permita acolher;	
g. Infraestruturas territoriais, designadamente nos domínios dos transportes, do abastecimento de água, do saneamento, da energia e das comunicações;	
h. Edificações ligadas à proteção civil;	
i. Outras ações previstas no PROT, designadamente as admitidas para o litoral.	
6. Nas áreas naturais e florestais de particular interesse para a conservação da natureza e biodiversidade os IGT devem prever regimes de edificabilidade e usos adequados aos valores em presença, designadamente os relacionados com:	
<ul style="list-style-type: none">a. A proteção civil nomeadamente a prevenção e combate a incêndios florestais;b. O apoio à exploração florestal;c. Atividades coletivas de recreio e lazer;d. Turismo em Espaço Rural;e. Infraestruturas territoriais desde que não exista alternativa de localização fora dessas áreas.	
7. Os PDM podem identificar edificações existentes em espaço rural não licenciadas antes da entrada em vigor do PROT Centro, ponderando mecanismos que permitam a sua relocalização ou legalização, tendo por base os critérios de importância económica e social e a adequabilidade da sua localização, nas seguintes condições mínimas:	
<ul style="list-style-type: none">a. Garantir os parâmetros urbanísticos e de enquadramento paisagístico mais adequados em função de cada categoria de solo rural e dos valores ambientais e paisagísticos em presença;b. Não extensão das redes de infraestruturas públicas, garantindo a eficiência ambiental dos sistemas próprios.	
TG11. Edificação Turística:	
1. Nas normas específicas das diversas unidades territoriais são identificados os produtos turísticos, as Centralidades Urbano Turísticas (CUT), os Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (NUTL) e são estabelecidas regras para as restantes formas de implantação de empreendimentos turísticos;	
2. No âmbito municipal cabe ao PDM:	
<ul style="list-style-type: none">a. Identificar os objetivos de desenvolvimento turístico e estabelecer as opções estratégicas e a definição do modelo territorial turístico municipal de acordo com as orientações do PROT;b. Identificar as tipologias de inserção territorial dos empreendimentos turísticos, a privilegiar;c. Estabelecer as orientações quanto à localização dos empreendimentos turísticos, salvaguardando as áreas estratégicas de produção agrícola e florestal, os recursos naturais e os sistemas ecológicos;d. Identificar, eventualmente, outros NUTL, nomeadamente aglomerados que sejam reconhecidos pela sua especialização em funções turísticas (ex. Termas) ou que sirvam de apoio ao touring cultural e paisagístico (ex. Aldeias Históricas e Aldeias do Xisto e que não estejam identificados no PROT);	

Normas de Planeamento e Gestão Territorial	
e. Identificar os edifícios de especial interesse histórico-cultural, de modo a privilegiar a implementação de funções turísticas e de lazer;	
f. Definir critérios para a localização dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT);	
g. Definir a rede viária que garanta a integração local e regional dos NUTL e NDT e a sua articulação funcional com os centros urbanos mais próximos;	
h. Cumprir as restrições e orientações ambientais, bem como as dos riscos naturais e tecnológicos previstas no PROT, e outras previstas em regimes legais específicos.	
TG12. Os critérios de ordenamento dos empreendimentos turísticos são os seguintes:	
1. Em solo urbano:	
a. Na área dos perímetros urbanos existentes, incluindo os CUT, são permitidas todas as tipologias de empreendimentos turísticos;	
b. Núcleos Urbanos de Turismo de Lazer (NUTL):	
i. São permitidas todas as tipologias de empreendimentos turísticos;	
ii. Nos NUTL identificados no PROT, com exceção das aldeias históricas e aldeias de xisto, a administração local deve elaborar Planos de Urbanização (PU), quando tal se afigure necessário;	
iii. Os empreendimentos turísticos a localizar nos NUTL devem cumprir os seguintes critérios de inserção territorial, integração paisagística, qualidade urbanística e ambiental:	
- Ocupação do solo com soluções arquitetónicas que promovam a concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas;	
- Soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno e garantam a preservação das vistas e da paisagem;	
- Soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente;	
- Estrutura de proteção ambiental contínua e em articulação com a estrutura ecológica municipal.	
2. Em solo rural:	
a. Nos PMOT pode ser permitido o uso e a ocupação turísticos em áreas onde não se verifiquem incompatibilidades funcionais entre os usos dominantes e o uso turístico.	
c. Os Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI) devem cumprir os seguintes critérios:	
i. Soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno e garantam a preservação das vistas;	
ii. Soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente;	
iii. Os Estabelecimentos Hoteleiros obedecerão aos critérios das normas por unidade territorial;	
iv. São excecionados das referidas normas os hotéis que resultem da reabilitação e renovação de edifícios pré-existentes e de valia patrimonial, bem como as pousadas.	
d. Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT):	
i. Os NDT integram apenas empreendimentos turísticos, e equipamentos e infraestruturas de apoio ao turismo;	
ii. A implementação de NDT requer a aprovação prévia de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, nos termos legais e identificando os respetivos sistemas de execução.	
iii. Quando a instalação de empreendimentos turísticos em NDT já se encontre regulamentada em PDM eficaz, este IGT pode excecionar a obrigatoriedade de elaboração de PU ou PP referida na alínea anterior;	
iv. Devem ser previstas medidas compensatórias a favor do interesse público, nos termos legais, pela afetação de valores naturais e de recursos territoriais, a estabelecer nomeadamente no âmbito de Programas de Ação Territorial (PAT);	
v. Os NDT devem cumprir os seguintes critérios de inserção territorial, integração paisagística e qualidade urbanística e ambiental:	
- A solução de ocupação do solo deve promover a concentração da edificação, incluindo as áreas impermeabilizadas. A área de concentração não deverá ser superior a 35% da área total do NDT. A restante área deve compreender as áreas de equipamentos como o golfe, se for o caso, e os espaços verdes adequados, desempenhando também as funções de área de enquadramento;	
- A densidade de ocupação bruta máxima admitida para a área de concentração da edificação não deve ser superior a 60 camas por hectare, podendo ser de 100 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas.	
- Categoria mínima de 4 estrelas	
- A área mínima dos NDT é estabelecida por unidade territorial, podendo variar em função de critérios objetivos estabelecidos em PDM;	
- As soluções paisagísticas devem valorizar o património natural e cultural do local e da envolvente;	
- A estrutura ecológica deve ser contínua e em articulação com a estrutura ecológica municipal.	

Normas de Planeamento e Gestão Territorial	
3. Todas as tipologias de implantação de empreendimentos turísticos, em NUTL e em NDT, devem obedecer aos seguintes parâmetros de qualidade:	
a. Eficiência na gestão dos recursos hídricos, promovendo o tratamento e a reutilização das águas residuais e pluviais, de acordo com os critérios constantes do Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água e respetivos instrumentos operativos que venham a ser elaborados;	
b. Eficiência energética, através da adoção de meios de transporte interno “amigos do ambiente” e de medidas mitigadoras dos consumos nos edifícios, incluindo a sua orientação e exposição solar, e o aproveitamento de fontes renováveis;	
c. Sustentabilidade na construção, operação e manutenção dos edifícios e dos espaços não edificados, através de um elevado grau de incorporação de materiais e técnicas de construção sustentável, destinadas a promover a redução dos resíduos em fase de construção, e a autossustentação dos espaços não edificados, tanto naturais como artificializados, em fase de operação e manutenção;	
d. À data da emissão de título de abertura do empreendimento dos empreendimentos turísticos, devem estar integralmente realizadas e em funcionamento:	
i. A ligação à via pública no caso dos empreendimentos situados no interior dos perímetros urbanos, ou à rede viária municipal no caso dos empreendimentos situados fora dos perímetros urbanos;	
ii. A ligação aos sistemas públicos de infraestruturas urbanas ou aos sistemas de infraestruturas comuns privativas do empreendimento, consoante aplicável;	
iii. O arranjo dos espaços não edificados comuns do empreendimento, bem como a sua articulação com os espaços públicos adjacentes, no caso dos empreendimentos situados no interior dos perímetros urbanos;	
iv. As medidas de proteção e valorização ambiental e paisagísticas previstas no respetivo projeto.	
TG14. Na elaboração dos instrumentos de planeamento territorial , designadamente nos processos de revisão dos Planos Diretores Municipais , as áreas de potencial arqueológico deverão ser identificadas de acordo com as seguintes orientações:	
1. Assegurar que os PMOT integrem os sítios de interesse cultural, histórico e arqueológico existentes no concelho, identificados com base em levantamentos de campo, bem como as medidas de proteção e salvaguarda.	
2. As equipas responsáveis pela elaboração e ou revisão dos PMOT devem acautelar a proteção e valorização do património arqueológico, tendo em particular atenção os sítios arqueológicos, os conjuntos urbanos, os equipamentos e as concentrações de sítios, como indicadoras de áreas de grande interesse arqueológico.	

No que respeita às Normas por Unidade Territorial há que considerar as seguintes orientações:

Normas por Unidade Territorial (Pinhal Interior e Serra da Estrela)	
Sistema Urbano, Povoamento e Ordenamento do Território	
T-57 A estruturação do sistema urbano desta unidade territorial implica:	
1. Desenvolver serviços, organizados à escala supramunicipal, com características polivalentes e orientados para as zonas rurais de baixa densidade;	
2. Integram esta unidade os centros urbanos complementares, ou seja, as sedes de concelho que constituem a base de sustentação da coesão territorial e das redes de proximidade;	
5. Reforçar as atividades ligadas à gestão integrada dos recursos naturais, com destaque para a floresta e o potencial energético;	
6. Focar intervenções na população envelhecida e da infância (à primeira infância e infância em idade escolar) e dar prioridade ao ensino profissional, combinando saberes horizontais (como a informática, as línguas, as tecnologias), com especializações, instituições e saberes localmente enraizados;	
7. Focar intervenções nos domínios que:	
a. Revitalizar e recuperar saberes, especificidades culturais e tradicionalismos (incluindo os temas relacionados com o “desenvolvimento endógeno”, TER, termalismo, valores patrimoniais, desenvolvimento rural,...);	
b. Constituem procuras e prioridades conhecidas (apoio social, cuidados continuados).	
9. Discriminar positivamente a amarração local das iniciativas (incorporação local de matérias primas e produtos intermédios, capacidade de construir relações com instituições escolares e de formação profissional), explorando os objetivos do desenvolvimento endógeno ou local e dando prioridade a instituições com provas reconhecidas de boas práticas.	
Inovação e Competitividade	
T59 - As normas para a implementação do sistema regional para a inovação empresarial são as seguintes:	
1. Rede de Apoio Tecnológico:	
a. Implementar rede de ZAES	



Normas por Unidade Territorial (Pinhal Interior e Serra da Estrela)	
Turismo	
T60 - Concretizar e aprofundar redes/projetos tematizados de expressão regional, nacional, transfronteiriça ou internacional (rotas turísticas, produtos com denominação de origem, “pacotes” mistos):	
1. Produtos Turísticos: a. Nesta unidade territorial dever-se-á privilegiar os seguintes produtos turísticos: Touring Cultural e Paisagístico (Aldeias Históricas, Aldeias do Xisto), Turismo em Espaço Rural, Turismo de Natureza.	
2. Tipologias de Espaços Turísticos: a. CUT: ii. CUTIII: Todas as restantes sedes de Concelho; iii. Cabe aos PDMs: - Prever equipamentos e serviços a instalar; - Prever a requalificação dos centros urbanos; - Melhorar a conectividade com os NUTL. b. Os NUTL correspondem às áreas urbanas existentes com concentração de funções turísticas, residências de lazer, a consolidar, qualificar e regenerar: i. Aldeias Históricas; ii. Aldeias de Xisto; iii. Outros definidos em PDM; iv. Cabe aos PDM: - Prever a respetiva requalificação urbana e ambiental; - Prever a qualificação e concentração de equipamentos e serviços; - Melhorar a conectividade com os CUT. c. NDT: i. Área mínima de NDT – 15ha; ii. Atividades preferenciais de recreio e lazer ao ar livre; iii. Melhorar a conectividade com os CUT e NUTL. d. São permitidos, em solo rural, todas as tipologias de empreendimentos turísticos previstas na modalidade de “Empreendimentos Turísticos Isolados”. (ETI): i. Os hotéis, pousadas e hotéis rurais construídos de raiz, devem obedecer aos seguintes parâmetros: - Mínimo de 3 estrelas; - Densidade máxima: 40 camas/ hectares; - Número máximo de camas: 200 camas; - Associar equipamentos de recreio e lazer de ar livre (campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias, etc.); - Aos hotéis deve-se associar as temáticas específicas. ii. Turismo em Espaço Rural (TER) e turismo de habitação: são permitidas todas as tipologias TER previstas na legislação em vigor. 7. Praias fluviais: a. Definição no âmbito dos PMOT das regras de qualificação ambiental e paisagística, nos termos da legislação em vigor.	
Sistema de Acessibilidades	
T62 - 2. Assegurar a concretização da Subconcessão do Pinhal Interior incluindo as intervenções previstas nas EN e ER;	
3. Aumentar a permeabilidade no Pinhal Interior, qualificando nomeadamente os eixos viários estruturantes e as ligações rodoviárias às sedes de concelho.	

Normas por Unidade Territorial (Pinhal Interior e Serra da Estrela)	
Sistema de Proteção e Valorização Ambiental	
<p>T63 - No domínio das florestas deve promover-se a otimização funcional e a eliminação das vulnerabilidades dos espaços florestais, bem como a prevenção de potenciais constrangimentos e problemas, segundo as orientações e diretrizes específicas dos respetivos PROF, designadamente através de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Integração dos espaços florestais em ZIF; 2. Valorização das áreas florestais, com base em novas formas organizativas e de gestão sustentável, e de outros recursos associados, como a paisagem, a biomassa e os recursos hídricos como principais recursos naturais desta unidade territorial <p>T64 - No domínio da conservação da natureza e biodiversidade deve promover-se a gestão sustentada das florestas impedindo a proliferação de extensas manchas florestais de monocultura com espécies combustíveis (contínuos de pinheiro e eucalipto).</p>	
<p>Por semelhança territorial ou por relação de ligação com a Região do Oeste e Vale do Tejo – Unidade Territorial Médio Tejo Floresta Sul no Município de Mação no que respeita às <u>Normas Específicas de Carácter Sectorial</u> deve ter-se em consideração:</p>	

Normas Específicas de Carácter Setorial	
Sistema urbano e a competitividade	
Estrutura Urbana	
Sistema de Planeamento	
Para a implementação do modelo do sistema urbano a Administração deve:	Definir estratégias e modelos de desenvolvimento urbano municipal, tendo em vista a consolidação global do sistema urbano.
	Definir programas integrados de infraestruturas e equipamentos, que permitam reforçar redes de complementaridade e de especialização estratégica.
	Definir opções e medidas de valorização e qualificação dos espaços públicos e da imagem urbana, como fatores fundamentais da qualificação da cidade, da qualidade de vida e da identidade urbana.
Implementação	
A Administração Local deve promover a qualidade dos espaços intraurbanos, através de ações de:	Fomentar, através de políticas públicas, a consolidação dos subsistemas urbanos regionais e das redes de relacionamento transversais, mediante:
	Fortalecimento das especializações e do carácter inovador das apostas urbanas do subsistema urbano do Médio Tejo, ancorado em cinco pólos estruturantes, Ourém /Fátima – Tomar - Torres Novas – Entroncamento – Abrantes, em complementaridade com os restantes centros urbanos.
	Dinamização de redes afirmação patrimonial e cultural, que deverão privilegiar as áreas históricas de elevado valor patrimonial, de forma a reforçar a função residencial e de comércio e serviços dos centros tradicionais.
A Administração Local deve promover a articulação inter-regional e a afirmação externa do Sistema Urbano Regional, potenciando a cooperação interurbana, através de:	Ordenamento e valorização das frentes ribeirinhas, promovendo um enquadramento paisagístico e funcional adequado aos valores ambientais e urbanos, e à centralidade e à identidade sociocultural destes territórios especiais.
	Desenvolvimento de uma política de ordenamento urbano que inove e aposte: na mobilidade urbana sustentada; na eficiência energética e na promoção de energias renováveis; nas tecnologias da informação e comunicação como instrumento para a promoção de cidades inteligentes e para a sua governação.
A Administração Local deve promover a articulação inter-regional e a afirmação externa do Sistema Urbano Regional, potenciando a cooperação interurbana, através de:	Valorização do papel de charneira inter-regional do Médio Tejo, fortalecendo as redes de articulação com o litoral, a Beira Interior (Castelo Branco) e o Alto Alentejo (Portalegre e Ponte de Sor).

Normas Específicas de Carácter Setorial	
<u>Equipamentos</u>	
Rede de Equipamentos e Serviços de Saúde	
A Administração Central, em colaboração com a Administração Local, deve:	<p>Dimensionar e organizar geograficamente a oferta de cuidados de saúde primários e diferenciados atendendo à dimensão e distribuição da população presente.</p> <p>Articular a organização dos serviços de saúde pública locais ao modelo de sistema urbano regional, trabalhando em rede e próximo dos cidadãos, de acordo com as necessidades de saúde e as condições de acessibilidade.</p> <p>Equacionar, em termos de cuidados de saúde primários, uma captação ajustada às características da população, e tendo em consideração a mobilidade existente.</p>
Rede de Equipamentos e Serviços de Educação e Formação	
Compete à Administração Central e à Administração Local:	<p>Privilegiar (ao nível local) a integração do pré-escolar e do 1.º ciclo em Centros Educativos, fomentando, sempre que possível uma localização de proximidade às escolas do 2.º e 3.º ciclos.</p> <p>Organizar uma rede de Escolas Básicas, ao nível local, privilegiando a concentração dos equipamentos escolares, para que a educação pré-escolar, os 1º, 2º e 3º ciclos funcionem de uma forma articulada, e com coerência pedagógica.</p> <p>Constituir “territórios educativos” supramunicipais sustentados em Cartas Educativas Regionais ou Sub-regionais, definidoras de programas educativos específicos, que articulam a oferta de ensino básico, secundário e profissional e promovem uma oferta formativa adaptada às necessidades do mercado de trabalho.</p>
Rede de Equipamentos e Serviços de Apoio Social	
Compete à Administração Central e à Administração Local:	<p>Reforçar as valências dos equipamentos de apoio a crianças, jovens e idosos.</p> <p>Promover a instalação de equipamentos supramunicipais para apoio ao cidadão com deficiência e/ou problemas de saúde mental de forma a garantir a sua inserção social.</p> <p>Articular as necessidades de oferta multiserviços de saúde, educação, formação profissional, e apoio social e promover ações que visem a melhoria da qualidade de vida das populações mais carenciadas (conforto habitacional, sociabilidade nos espaços internet, etc.).</p>
<u>Atividades Comerciais</u>	
A Administração Local, através dos PMOT, deve:	<p>Desenvolver as opções estratégicas específicas para o modelo comercial concelhio.</p> <p>Identificar as áreas urbanas consolidadas, caracterizadas pela maior densidade comercial, funções urbanas centrais, maior confluência de rede de transportes públicos e onde a localização de novas formas de comércio pode ser um fator de consolidação e de qualificação das centralidades existentes.</p> <p>Identificar nas novas centralidades as áreas a afetar ao uso comercial e de serviços garantindo um bom funcionamento da rede urbana.</p>
Indústria e Serviços às Empresas	
Valorização e implementação da rede de pólos de acolhimento empresarial apresentados no Modelo Territorial.	
As Câmaras Municipais preveem mecanismos que desincentivem a localização das unidades empresariais de forma dispersa, valorizando a sua localização na Rede de Pólos Empresariais, nomeadamente através da introdução de mecanismos de majoração nos sistemas de incentivos definidos para apoio às empresas.	
As Câmaras Municipais elaboram e implementam programas de reordenamento e dinamização da atividade empresarial para território ou sectores que apresentem problemas específicos.	
As Câmaras Municipais identificam as áreas de recursos geológicos e definem as regras e condições da sua exploração, ponderando a compatibilização dos valores naturais e patrimoniais, com as componentes económica e social.	

Normas Específicas de Carácter Setorial	
Turismo, Lazer e Cultura	
Turismo	
Áreas Turísticas Emergentes a Estruturar	
Classificar as áreas onde se concretizam as diferentes tipologias dos espaços turísticos e de lazer como Espaços de Ocupação Turística (EOT)	
Delimitar as Áreas Turísticas Emergentes a Estruturar (T) identificadas no PROT, as quais poderão integrar novos empreendimentos turísticos e espaços urbanos preexistentes.	Definir a dimensão e a capacidade de alojamento (em camas) das áreas turísticas emergentes a estruturar, sendo o acréscimo de capacidade proposto nos PDM deduzido do limiar de capacidade global atribuído à NUTS III onde a área se localiza.
Estabelecer que a execução dos empreendimentos é precedida de contratualização entre a CM e o Promotor e estabelecer regras de caducidade do contrato e de reversão da qualificação do solo em caso de incumprimento, prevendo perda do direito de utilização pelo promotor da capacidade de alojamento atribuída.	
Núcleos de Desenvolvimento Turístico	
Identificar no território concelhio Áreas de Vocação Turística (AVT), integrando áreas suficientemente alargadas que permitam uma oferta diversificada de solo e garantam o enquadramento e valorização paisagística dos empreendimentos, dentro das quais se poderão localizar os NDT. As AVT constituem perímetros que não afetam a classificação e qualificação do solo rural, visando garantir boas condições à localização e desenvolvimento de Resorts de turismo residencial, excluindo ocupações e usos incompatíveis, nomeadamente instalações pecuárias, explorações de invertebrados, depósitos de combustíveis, áreas industriais e logísticas, aterros sanitários, parques de sucata, indústrias isoladas ou outras ocupações que ponham em causa a qualidade ambiental ou paisagística da zona). A proposta de delimitação das AVT tem de ser fundamentada no estudo da Avaliação Ambiental Estratégica do PDM.	
Definir o limiar de capacidade, em camas, a atribuir aos NDT deduzido do limiar de capacidade global atribuído à respetiva NUTS III.	
Condicionar a capacidade de alojamento dos NDT ao limiar que vier a ser estabelecido nos PDM para esta tipologia de espaços (a atribuição de capacidade de alojamento a cada projeto será definida pela Autarquia de acordo com os procedimentos e critérios de avaliação).	
Definir critérios de localização dos NDT, nomeadamente de afastamentos mínimos entre eles, possibilidades de expansão de conjuntos turísticos existentes e afastamentos mínimos a usos existentes, bem como critérios de inserção territorial, integração paisagística e qualidade urbanística e ambiental	
Definir a área mínima dos NDT a qual não poderá ser inferior às áreas definidas no quadro-síntese de critérios e normas para as diversas áreas territoriais a que se refere o quadro 7, do Anexo 1 ² . Admitindo-se uma redução no máximo de 30% daquelas áreas, em situações de manifesta inviabilidade de concretização de um NDT no território concelhio, reconhecidas pela Comissão Temática do Turismo, e desde que a proposta apresentada garanta as condições de qualidade turística, urbanística e ambiental do conjunto turístico, exigidas na legislação dos empreendimentos turísticos e nos critérios de avaliação do ponto 8.	
Adotar densidades máximas de ocupação que não ultrapassem as 50 camas/ha, aplicadas no máximo a 40% da área de intervenção total.	
Estabelecer que a execução dos NDT seja precedida de contratualização entre a CM e o promotor, em matéria de elaboração e da execução do plano, e estabelecer as regras de caducidade do contrato e de reversão da qualificação do solo em caso de incumprimento, prevendo a perda do direito de utilização pelo promotor da capacidade de alojamento atribuída.	
Desenvolver os NDT com base em Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.	
No âmbito dos PU ou PP referidos no ponto anterior, a área afeta aos NDT deve ter a qualificação de Espaço de Ocupação Turística (EOT) não sendo permitido a reclassificação do solo rural em urbano.	
Núcleos de Desenvolvimento Económico (NDE)	
Definir as regras e parâmetros para a localização de Núcleos de Desenvolvimento Económico (NDE) tendo em especial atenção a adequação das suas atividades aos espaços em que se integram, nomeadamente no respeitante a condições ambientais, de acessibilidade, e de relação com o povoamento e com a rede urbana.	

² Critérios de Ordenamento: Resorts integrados de turismo residencial não localizados territorialmente nos IGT, sujeitos a processo de avaliação ou concursal com o objetivo de qualificar a oferta de alojamento de turismo residencial; Normas específicas: Delimitação de AVT (áreas de vocação turística) nos PDM, regulamentando nomeadamente, incompatibilidades de uso com o turismo; Área mínima do NDT - 70 hectares, (podendo incluir áreas integradas em REN e RAN até um máximo de 40% da área total de intervenção); Densidade máxima: 50 camas/hectare aplicável no máximo a 40% da área de intervenção; Atividades de recreio e lazer preferenciais: golfe, atividades equestres

Normas Específicas de Carácter Setorial	
<p>Regrar a possibilidade de os NDE integrarem tipologias de alojamento adequadas e compatíveis com as funções principais de cada empreendimento devendo a sua dimensão ser justificada por razões funcionais e de viabilidade económica do conjunto. O alojamento que for integrado deduz do limiar de capacidade global atribuído à respetiva NUTS III.</p>	
<p>Condicionar a capacidade de alojamento dos NDE ao limiar que vier a ser estabelecido nos PDM para esta tipologia de espaços (a atribuição de capacidade de alojamento a cada projeto será definida pela Autarquia de acordo com os procedimentos e critérios de avaliação definidos pelo PROT OVT.</p>	
<p>Estabelecer que a execução dos NDE seja precedida de contratualização entre a CM e o Promotor e estabelecer as regras de caducidade do contrato e de reversão da qualificação do solo em caso de incumprimento, prevendo a perda do direito de utilização pelo promotor da capacidade de alojamento atribuída.</p>	
<p>Núcleos de Turismo e Lazer (NTL)</p>	
<p>Identificar os Núcleos de Turismo e Lazer (NTL) no conjunto de aglomerados que integrem mais de 30% de fogos identificados por dados do INE, ou por inquérito realizado no âmbito da revisão ou alteração do PDM, como destinadas a uma ocupação temporária reconhecidamente associada ao veraneio e ao lazer (para este efeito, as unidades de alojamento em estabelecimentos hoteleiros contam como “fogos”).</p>	
<p>Admitir a possibilidade de majoração das áreas de expansão urbana dos NTL até 10% (ou 20% quando o PDM vincular no mínimo 50% do acréscimo do solo a empreendimentos turísticos) face à área admitida no quadro dos critérios gerais constantes das Orientações e Diretrizes das Normas Específicas de Ordenamento do Território. 50% da capacidade das áreas de expansão assim admitidas, calculada em função dos respetivos parâmetros urbanísticos, deduz à capacidade global de alojamento (em camas) atribuída à respetiva NUTS III.</p>	
<p>Identificar as áreas a sujeitar a requalificação urbana, com especial incidência na melhoria dos espaços públicos, dos equipamentos e serviços, e na valorização do património edificado e dos centros antigos.</p>	
<p>Outras tipologias de turismo em solo rural</p>	
<p>Identificar as tipologias de TER (Turismo no Espaço Rural), TN (Turismo da Natureza), TH (Turismo de Habitação) e ainda Hi (na tipologia de Hotel), consideradas na legislação do Turismo, a admitir no Espaço Rural e definir as condições de uso e ocupação do solo para a sua instalação, bem como estabelecerem condicionamentos aos usos incompatíveis nas áreas envolventes. As capacidades atribuídas às tipologias TER, TN, TH e Hi não são deduzidas dos limiares de capacidade de alojamento.</p>	
<p>Estabelecer que os estabelecimentos hoteleiros isolados (Hi), fora de perímetros urbanos ou dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico, terão uma capacidade máxima de 200 camas.</p>	
<p>Estabelecer densidades máximas de ocupação máxima dos terrenos a afetar aos estabelecimentos hoteleiros (Hi) é de 40 camas/ha, admitindo-se densidades superiores no caso do Turismo de Habitação e de Hotéis a instalar em edifícios existentes ou que incluam a recuperação de edifícios classificados de interesse municipal</p>	
<p>Privilegiar a implementação do TER, TN, TH e Hi em edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico nomeadamente, quintas tradicionais, edifícios de interesse municipal e aldeias cujas características rurais são preservadas.</p>	
<p>Requalificar os Parques de Campismo existentes, bem como privilegiar e localização de novos Parques de Campismo (PC), públicos ou privados, tendo em conta a valorização das valências do território rural (recursos) mobilizáveis para o lazer.</p>	
<p>Recursos históricos, culturais, paisagísticos e naturais para o turismo de lazer</p>	
<p>Integrar os Percursos de Interesse Turístico, em rotas regionais que venham a ser criadas, relacionadas p.e. com o tema do Tejo, criando condições de mobilidade suave (pedonal e ciclável) que promovam a sua utilização. Deverão ser dotados de equipamentos e serviços de apoio, nomeadamente os centros de interpretação e de informação aos visitantes.</p>	
<p>Zonas Turísticas de Interesse (ZTI)</p>	
<p>Identificar eventuais ZTI para além dos centros urbanos identificados no PROT, nomeadamente, outras áreas não urbanas, tais como sítios e áreas arqueológicas ou espaços naturais, que pelo seu especial interesse possam ser objeto de programas específicos de qualificação paisagística e ambiental, contribuindo para a diversificação da oferta cultural e turística da Região.</p>	
<p>Cultura</p>	
<p>Património Cultural: Salvaguarda, Valorização e Gestão</p>	
<p>Promover a salvaguarda e valorização do Património Cultural designadamente:</p>	<p>Salvaguardar e Valorizar o Património Cultural como base para o desenvolvimento sustentável, através da criação de programas e projetos e de parcerias, ações de divulgação.</p>
	<p>Ponderar o interesse relativo dos valores socioculturais em presença e a salvaguardar no âmbito das decisões de localização de novas ocupações no quadro do planeamento e do licenciamento municipais.</p>

Normas Específicas de Carácter Setorial	
	<p>Inventariação dos elementos e valores patrimoniais e culturais de acordo com as tipologias e nomenclaturas vigentes contribuindo para a criação de bases de dados municipais e regionais.</p>
	<p>Integração de medidas de proteção e/ou valorização do património arquitetónico, paisagístico e arqueológico classificado e identificado.</p>
	<p>Identificação e registo das zonas de proteção (gerais e especiais) aos monumentos conjuntos e sítios classificados nos termos da Lei.</p>
	<p>Obrigatoriedade de elaboração de Planos de Pormenor de Salvaguarda previstos na Lei, em parceria com os serviços da administração central responsáveis pelo património cultural, para os monumentos, conjuntos e sítios e estabelecer as medidas para a sua proteção e salvaguarda.</p>
	<p>Criação de condições de preservação do património edificado e da sua envolvente, bem como facilitar a criação de equipamentos indispensáveis ao acolhimento dos turistas (estacionamento, miradouros, locais de observação, zonas de repouso, percursos de visita, etc.).</p>
	<p>Definição de estratégias de planeamento e gestão com vista à salvaguarda e valorização dos Centros Históricos (restrições à circulação automóvel, critérios de intervenção no edificado mais rigorosas e do espaço público, reforçar a função residencial).</p>
Os instrumentos de gestão territorial devem conter disposições referentes a:	<p>Definição, nos aglomerados urbanos, nomeadamente nos seus centros tradicionais, regras urbanísticas que permitam, quer a valorização do património existente, quer a qualidade das novas intervenções que, sem prejuízo da sua contemporaneidade, se integrem no existente.</p>
	<p>Criação de incentivos para que os empreendimentos estruturantes previstos para o território incluam nos seus projetos ações de valorização de elementos culturais patrimoniais na sua envolvente.</p>
	<p>Integração de cartas com o inventário do património (arquitetónico, arqueológico, etnográfico, classificado e inventariado) a serem fornecidas pelas entidades competentes.</p>
	<p>Integração das “Cartas de Subsolo” dos aglomerados e conjuntos urbanos de relevância patrimonial, fornecidas pelas entidades competentes onde sejam identificadas e delimitadas áreas de sensibilidade arqueológica estabelecendo as medidas de proteção e salvaguarda a aplicar.</p>
	<p>Constituição de Núcleos de Base Cultural (NBC), incluindo elementos patrimoniais, equipamentos culturais e outros bens ou serviços necessários e adequados ao desenvolvimento de atividades culturais, em torno de património edificado classificado empresas/indústrias criativas parques temáticos ou eventos.</p> <p>Os núcleos de Base Cultural podem ser implantados por entidades públicas ou privadas através da figura dos Núcleos de Desenvolvimento Económico NDE.</p>
Agricultura e Florestas	
Nas áreas identificadas com potencialidades agrícolas e florestais, condicionar a ocupação e uso do solo às seguintes diretrizes:	<p>Preservar e promover o uso agrícola nos solos de maior capacidade produtiva, nomeadamente, onde se efetuaram ou se prevê efetuar investimentos significativos, públicos ou privados, ou onde se desenvolvem os sistemas culturais integrados em fileiras estratégicas regionais e/ou de qualidade (frutícolas, hortícolas, culturas industriais, vinha, olival) e os integrados na RAN e em aproveitamentos hidroagrícolas coletivos.</p>
	<p>Reordenar e realocar os usos do solo rural, cujo aproveitamento seja conflitual com o domínio hídrico, espaços de potencialidade e aptidão agrícola ou zonas de risco (e.g. incêndio).</p>
	<p>Delimitar territórios preferenciais, com vista a regular usos e ocupações que permitam a defesa e promoção do sector.</p>
	<p>Estabelecer as condições para a instalação de estufas, especialmente as de elevado investimento por unidade de área, de forma a garantir a expansão sustentável e a salvaguarda da respetiva área de influência.</p>

Normas Específicas de Carácter Setorial	
	Prever áreas para instalação e funcionamento de recolha e triagem de plásticos da agricultura, bem como, acautelar a implantação de unidades de requalificação de resíduos agrorurais.
No domínio das atividades de pecuária intensiva, transformação e distribuição agroalimentar e florestal, condicionar a ocupação e uso do solo às seguintes diretrizes:	Salvaguardar a permanência em solo rural das áreas com unidades produtivas pecuárias.
Promover o desenvolvimento sustentável em espaço rural através das seguintes diretrizes:	Margens de linhas de água, barragem e albufeiras, e faixas ripícolas, etc.
As Câmaras Municipais, no âmbito dos PMOT e dos Regulamentos Municipais/processo de licenciamento, em áreas florestais com função de recreio e enquadramento paisagístico são responsáveis por:	<p>Incentivar a ocupação agrícola no interior de manchas florestais, contribuindo quer para a diversidade cultural e qualidade paisagística quer para evitar a propagação de incêndios.</p> <p>Diversificar e naturalizar a paisagem nas áreas sujeitas a empreendimentos turísticos relevantes, nomeadamente no que respeita aos povoamentos florestais monoespecíficos.</p> <p>Promover e garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspectos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais.</p> <p>Aumentar a qualidade paisagística no interior dos sistemas cujas funções de recreio e de enquadramento paisagístico estejam presentes contribuindo para o aumento do bem-estar das populações.</p> <p>Utilizar espécies florestais em ambientes urbanos que obedeçam a normas de segurança, de saúde e de enquadramento paisagístico adequados a ambientes urbanos.</p>
Sistema Ambiental	
Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental	
Delimitar as áreas e corredores da ERPVA ao nível municipal e estabelecer a regulamentação da ocupação do solo em consonância com os objetivos inerentes à rede, considerando que:	<p>A ERPVA constituirá uma rede de áreas e corredores organizada de acordo com os objetivos e valores que lhes estão subjacentes, e hierarquizada em três níveis: Rede Primária, Rede Secundária e Rede Complementar.</p> <p>A ERPVA integra as áreas abrangidas por regimes especiais, nomeadamente as áreas de Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Domínio Público Hídrico.</p>
No âmbito da concretização da ERPVA ao nível municipal, deverá proceder-se às adaptações de conteúdo e escala necessárias aos diferentes planos, ainda que se destinem sempre a concretizar os objetivos que o PROT identifica.	
Fundamentar e demonstrar a articulação e a transposição da ERPVA ao nível das propostas e à escala do respetivo plano.	
Rede Primária	
Delimitar a Rede Primária da ERPVA e estabelecer a regulamentação da ocupação do solo em consonância com os objetivos inerentes aos Corredores Ecológicos Estruturantes.	
Fundamentar a delimitação dos Corredores Ecológicos Estruturantes através de estudos que identifiquem os valores ecológicos em presença.	
Definir modelos de uso, classificação e ocupação do solo nos Corredores Ecológicos Estruturantes nos PMOT que decorram de estudos que identificam a função ecológica destes territórios como prioritária e estruturante, salvaguardando a função produtiva agrícola das baixas aluvionares baseada em princípios de sustentabilidade ambiental.	
Definir a largura mínima dos corredores Ecológicos Estruturantes:	Corredor do Tejo: no caso de existir baixa aluvionar, o corredor integra essa área e mais uma faixa de 1 km para cada lado da margem. Quando não existe baixa aluvionar, terá 3 km contados a partir do eixo do Rio Tejo (1,5 km para cada lado).
Rede Secundária	
Delimitar a Rede Secundária da ERPVA e estabelecer a regulamentação da ocupação do solo, em consonância com os objetivos inerentes a:	- Área Nucleares Secundárias, que integram espaços de elevado valor ecológico identificados pelo PROT, bem como outras áreas de reconhecido interesse natural que venham a ser reconhecidas no âmbito da elaboração dos PMOT, em especial as áreas com interesse para a conservação da natureza e as áreas com importância no equilíbrio hidrológico regional e para a proteção do recurso solo;

Normas Específicas de Carácter Setorial	
	<p>- Corredores Ecológicos Secundários, que incluem corredores fluviais associados aos cursos de água mais naturalizados de importância regional e corredores terrestres associados a eixos de continuidade de vegetação natural e seminatural.</p>
<p>Fundamentar a delimitação das Áreas Nucleares Secundárias da ERPVA, com base em estudos detalhados adaptados à escala do plano em causa</p>	
<p>Sempre que se justifique, classificar as Áreas Nucleares Secundárias como Áreas Protegidas de Interesse Regional ou Local (Áreas de Paisagem Protegida) e proceder à sua gestão de acordo com o seu estatuto de classificação, salvaguardando a função agrícola das baixas aluvionares e dos aproveitamentos hidroagrícolas.</p>	
<p>Delimitar os Corredores Ecológicos Secundários de modo a promover as ligações entre as diferentes áreas da ERPVA, inclusive na ligação entre a rede 1^a e a 2^a, e como garantia de conectividade ecológica entre os sistemas litoral, serrano e interior.</p>	
<p>Garantir o ordenamento e a gestão dos corredores ecológicos associados à rede hidrográfica, pois exercem funções determinantes na gestão do sistema hídrico e são veículos fundamentais de ligações ecológicas através dos seus vales.</p>	
<p>Promover estudos para a delimitação dos corredores ecológicos associados a áreas de vegetação natural e seminatural (carvalhais), localizados ao longo das margens do vale do Tejo e ao longo de encostas de vales secundários.</p>	
<p>Definir para os corredores secundários uma largura mínima de 2 km, contados a partir do eixo da linha de água (1 km para cada lado).</p>	
<u>Rede Complementar</u>	
<p>Delimitar a Rede Complementar da ERPVA e estabelecer a regulamentação da ocupação do solo em consonância com os objetivos inerentes a:</p>	<p>- Áreas Complementares, que incluem as Paisagens Notáveis, as Paisagens Agrícolas e Florestais de Elevado Valor Ecológico do OVT e as Áreas de Montado;</p> <p>- Corredores Ecológicos Complementares, que englobam cursos de água, linhas de água que poderão ser importantes na constituição da ERPVA se os estudos elaborados no âmbito dos IPT os justificarem.</p>
<p>As Câmaras Municipais que possuam áreas com Paisagens Notáveis articulam-se, sempre que se revele pertinente, assumindo objetivos comuns de manutenção do valor paisagístico e económico que lhes está associado.</p>	
<p>Nas áreas identificadas como Paisagem Notável, atender à elevada sensibilidade, à intrusão visual induzida pelo edificado e à implantação de infraestruturas, devendo estes considerandos ser abordados nas decisões quanto à localização de novas atividades no território.</p>	
<p>Considerar o conjunto de Paisagens Notáveis que se enumeram, podendo os PMOT e os PEOT, no decurso da sua elaboração, identificar outras que justifiquem tratamento idêntico.</p>	
<p>Delimitar as Paisagens Florestais de Elevado Valor Ecológico, zonas com valores naturais relevantes em áreas dominadas por florestas de produção.</p>	
<u>Paisagem</u>	
<p>Assumir a paisagem como um elemento chave na identidade e carácter regional e sub-regional, e um recurso relevante a nível da avaliação de projetos, processos de alteração de uso de solo e desenvolvimento territorial. Assim:</p>	<p>As paisagens identificadas nos PMOT deverão ser consideradas como unidades territoriais ou unidades operativas de planeamento e gestão sujeitas a regras de ordenamento, urbanismo e arquitetura diferenciadas, de acordo com a sua natureza e especificidade.</p> <p>Deverão ser delimitadas geograficamente as paisagens especiais ou notáveis (já identificadas no levantamento das principais paisagens especiais do PROT OVT) ou outras que mereçam referência, definindo os respetivos conteúdos e regras de gestão.</p>
<u>Energia</u>	
<p>Classificar o solo e regulamentar o desenvolvimento de projetos imobiliários, turísticos e empresariais com base em pressupostos de eficiência energético-ambiental.</p>	
<p>Incentivar a adoção de medidas de eficiência energético ambiental no parque edificado, com especial enfoque na reabilitação urbana e na habitação social.</p>	
<p>Adotar as melhores práticas nas soluções técnicas e na gestão da iluminação pública.</p>	
<u>Riscos</u>	
<p>Interditar o vazamento de entulhos, lixo ou sucata em leito de Cheia.</p>	
<p>Interditar, nas áreas inundáveis por cheias rápidas e progressivas, a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados por lei ao dever de notificação e à apresentação de um Relatório de Segurança.</p>	

Normas Específicas de Carácter Setorial	
<p>Interditar, nas áreas inundáveis por rutura de barragens, a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados por lei ao dever de notificação e à apresentação de um Relatório de Segurança, exceto quando se demonstre, através de estudo específico, a inexistência de soluções alternativas</p>	
<p>Nas zonas classificadas com perigosidade sísmica elevada e moderada, projetar os novos edifícios e planejar as novas áreas urbanas de forma a reduzir a vulnerabilidade dos edifícios face aos sismos e facilitar a intervenção de socorro em situação de emergência, garantindo distâncias de segurança adequadas entre os edifícios.</p>	
<p>Delimitar e cartografar as áreas sujeitas a inundações (distinguindo as provocadas por cheia progressiva e/ou por cheia rápida), as áreas sujeitas ao perigo de instabilidade de vertentes estabelecendo os respetivos usos compatíveis.</p>	
<p>Incorporar nos PMOT os zonamentos das áreas inundáveis pela onda de cheia decorrente da rutura de barragens.</p>	
<p>Incorporar os PMDFCI nos PMOT, respeitando as intervenções e restrições previstas nos PROF, e regulamentar os usos compatíveis nas áreas classificadas com risco de incêndio elevado ou muito elevado, nomeadamente a interdição da edificação.</p>	
<p>Definir, cartografar e implementar faixas de descontinuidade da carga de combustível com uma largura mínima de 100 metros, em torno de aglomerados urbanos, de equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de gestão de emergência e de socorro, zonas e estabelecimentos industriais, parques de campismo e zonas de lazer.</p>	
<p>Identificar e cartografar estabelecimentos industriais perigosos, locais de manuseamento e armazenagem de substâncias perigosas, gasodutos e oleodutos, e respetivas faixas de segurança, com exceção das infraestruturas afetas à Defesa nacional.</p>	
<p>Promover a gestão das zonas ameaçadas pelas cheias nas áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, como espaços abertos vocacionados para atividades de recreio e lazer, importantes para a qualidade de vida das populações, podendo incluir eventuais estruturas ligeiras de apoio</p>	
<p>Promover a gestão das zonas ameaçadas por cheia fora dos aglomerados urbanos, como espaços vocacionados para a atividade agrícola e como corredores ecológicos.</p>	
<p>Interditar a construção de novas edificações em zonas ameaçadas por cheia nas áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, exceto as que correspondam à substituição de edifícios a demolir inscritos na matriz predial urbana, não devendo a área de implantação ser superior à anteriormente ocupada e salvaguardando que a cota do piso inferior da edificação seja superior à cota da maior cheia conhecida no local.</p>	
<p>Interditar a construção de novas edificações em zonas ameaçadas por cheia fora dos aglomerados urbanos, exceto os edifícios indispensáveis à atividade agrícola, nas situações em que fique demonstrado não existir localização alternativa.</p>	
<p>Interditar a construção de novas edificações em vertentes com perigo de instabilidade elevado, exceto quando estejam devidamente acauteladas as condições de segurança estrutural do parque a edificar em função dos constrangimentos geomorfológicos e geotécnicos locais.</p>	
<p>Identificar os locais de instabilidade de vertentes responsáveis por situações de risco declarado em áreas urbanas consolidadas ou em consolidação e definir as medidas para a sua estabilização.</p>	
<p>Rever os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil conforme a legislação em vigor, articulando-os com os PMOT nas questões com relevância territorial.</p>	
Sistema de Mobilidade	
<p>A Administração Local deve enquadrar nos PMOT as seguintes orientações:</p>	<p>Em PDM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hierarquia funcional da Rede Viária Municipal, definindo articulação sub-regional, a ligação entre sectores urbanos e aos equipamentos estruturantes, interfaces e serviços, e atividades geradoras de tráfego; - Delimitação das áreas de influência das interfaces promovendo a intermodalidade e interoperabilidade;

Normas Específicas de Carácter Setorial	
	<ul style="list-style-type: none"> - Definir os critérios para a localização de parques empresariais e plataformas logísticas, tendo em consideração os mais adequados níveis de acessibilidade, dando preferência ao modo ferroviário.
	<p>Em PU:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Níveis adequados de serviço em transporte público; - Adequação de acessibilidades / infraestruturas, espaços canais de acesso rodoviário e acolhimento de transporte público.
<p>As CM, no âmbito dos PMOT e dos Regulamentos Municipais, devem exigir para a atividade e localização de instituições e empresas com mais de 100 trabalhadores à elaboração e aplicação de Planos de Deslocações de Empresas.</p>	

Relativamente às **Normas Específicas de Ordenamento** do Território, o PROT OVT define:

Normas Específicas de Ordenamento	
Padrões de ocupação, classificação e qualificação do solo	
<p>A classificação e qualificação do solo a efetuar no âmbito dos PDM tem por referência os padrões de ocupação do solo do PROTOVT (POS) detalhando, redelimitando e subdividindo as tipologias identificadas.</p>	
<p>Áreas Edificadas (AE):</p> <ul style="list-style-type: none"> <u>Áreas Edificadas Compactas (AEC);</u> <u>Áreas Edificadas Fragmentadas (AEF);</u> <u>Áreas Edificadas Lineares (AEL)</u> – Áreas Edificadas Lineares Contínuas (AEL1) e Áreas Edificadas Lineares Descontínuas (AEL2); <u>Áreas Edificadas Dispersas (AED)</u> – Áreas Edificadas Dispersas do tipo 1 (AED1), Áreas Edificadas Dispersas do tipo 2 (AED2); Áreas Edificadas Dispersas do tipo 3 (AED3); <u>Áreas Edificadas em Espaço Rústico (AER)</u> – Áreas Edificadas em Espaço Rústico do tipo 1 (AER1), Áreas Edificadas em Espaço Rústico do tipo 2 (AER2), Áreas Edificadas em Espaço Rústico do tipo 3 (AER3); Espaços Vazios em Construção (EVC); Áreas Edificadas Unifamiliares (AEU) e Áreas Edificadas com Golfe Associado (AEG); 	
<p>Equipamentos e Infraestruturas (IF):</p> <ul style="list-style-type: none"> <u>Parques de Campismo (EQO);</u> <u>Instalações Aeroportuárias (IFA);</u> <u>Parques Eólicos (IFE) e</u> <u>Portos e Marinas (IFP);</u> 	
<p>Indústria Extrativa (IE):</p> <ul style="list-style-type: none"> <u>Áreas de Indústria Extrativa;</u> 	
<p>Indústria, Armazenagem, Comércio e Logística (IND); Áreas Florestais (AF):</p> <ul style="list-style-type: none"> <u>Povoamentos Florestais (AFO);</u> <u>Povoamentos de Sobreiro e/ou Azinheira (AFM) e</u> <u>Áreas Agroflorestais (AFA);</u> 	
<p>Áreas Agrícolas (AG):</p> <ul style="list-style-type: none"> <u>Áreas Agrícolas (AAG)</u>: Áreas Agrícolas com Estufas (AAE), Pomares, Vinhas, Oliveiras e Hortofrutícolas (AAV), Áreas Agrícolas de Policultura (AAP) e Baixas Aluvionares (AAA); <u>Áreas Silvestres (Matos)</u>, Matos (ASM) e Matos com Afloramentos Rochosos (ASA); 	
<p>Outras Áreas Naturais (NA): <u>Praias (PRP), Dunas (DNS), Áreas Húmidas (AHS),</u></p>	
<p>Planos de Água (AG): <u>Albufeiras e Lagoas (AGA), Curso de Água (AGR)</u></p>	
<p>Para efeitos de classificação e qualificação serão identificadas e estudadas, nomeadamente:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Áreas edificadas em espaço urbano, diferenciando-as em termos dos níveis de colmatação, densidade, infraestruturação e estruturação territorial e caracterizando-as quanto às principais funções e dinâmicas urbanas - Áreas de edificação linear ao longo de vias de comunicação (estruturas simples ou reticulares), identificando as quebras de continuidade e as densidades do edificado; - Áreas de edificação dispersa em solo rural, diferenciando-as em função das densidades do edificado;



	<ul style="list-style-type: none">- Núcleos de edificação em solo rural, nomeadamente as áreas edificadas em espaço rústico (quintas, casais e pequenas aldeias);- Áreas ocupadas por grandes infraestruturas e equipamentos e as áreas de localização de atividades económicas de indústria, turismo, comércio, armazenagem, logística ou indústria extrativa;- Áreas de ocupação agrícola, florestal, agroflorestal e de valor Natural.
Classificação e qualificação do solo urbano	
Classificar o solo como urbano com base nos seguintes requisitos gerais:	<p>Inserção na rede urbana ou na rede de áreas de atividades económicas do concelho, definida em PDM.</p> <p>Disponibilidade de infraestruturas básicas completas ou previsão da infraestruturação no horizonte do plano, em conformidade com o programa de execução e financiamento.</p> <p>Contribuição para a mobilidade sustentável.</p> <p>Respeito pelos seguintes critérios de qualificação do solo urbano estabelecidos no anexo II³</p>
Na criação de novas áreas urbanas ou expansão das existentes devem respeitar-se os seguintes requisitos:	<p>Demonstração da necessidade, considerando-se:</p> <ul style="list-style-type: none">- Crescimento demográfico e dinâmica urbanística do município e do aglomerado urbano, incluindo a 2^a residência, no contexto do sistema urbano, sustentado na avaliação do grau de concretização dos PMOT em vigor, com base na execução física e compromissos;- Necessidade de novas áreas para atividades económicas;- Disponibilidade de áreas para reconversão e reabilitação de áreas urbanas existentes com usos urbanos obsoletos ou degradadas e possibilidade de preenchimento de vazios urbanos. <p>Não afetação de áreas de valores e recursos naturais fundamentais e de áreas de risco, salvo situações excepcionais, quando demonstrada a necessidade e inexistência de alternativas de localização e comprovada a salvaguarda de pessoas e bens.</p>
Considerar o princípio da reversão do solo urbano em solo rural, nas seguintes situações:	<ul style="list-style-type: none">- Reconfiguração de perímetros urbanos;- Quando se verifique a sua dimensão excessiva face ao estabelecido nas normas anteriores;- Quando as áreas delimitadas como urbanas não reúnam as condições para integrar solo urbano, podendo integrar aglomerados rurais ou áreas de outras tipologias de povoamento em solo rural.
Qualificação do solo rural	
Qualificar o solo rural de acordo com os critérios constantes do anexo II ⁴ e tendo em consideração as seguintes diretrizes:	Proibir a edificação dispersa, concentrando esse tipo de procura em espaços urbanos de baixa densidade, aglomerados rurais e outras tipologias específicas de povoamento em solo rural e orientando-a para a reabilitação do património edificado já existente.

³ AEC – Áreas Edificadas Compactas: Correspondem a territórios que possuem uma estrutura urbana consolidada. A sua morfologia é definida por uma rede viária hierarquizada e ordenada e por edifícios e áreas destinados aos diferentes usos e funções urbanas; AEF – Áreas Edificadas Fragmentadas: Fragmentação e desqualificação do território, ocorrendo com frequência na extensão das áreas edificadas consolidadas. Ocorre como uma área do território em que a expansão urbana recente transcende a dimensão do núcleo compacto original. Nestas áreas há uma coexistência de diferentes funções e tipologias de edificação com base numa rede viária não estruturada e hierarquizada.

⁴ AEL1 – Áreas Edificadas Lineares Contínuas - Conjunto de edificações no espaço rústico organizadas ao longo das vias de comunicação de forma contínua. Geralmente resultam da expansão linear de áreas edificadas em espaço rústico, podendo formar uma estrutura em rede mais ou menos densa; AEL2 – Áreas Edificadas Lineares descontínuas - Conjunto de edificações organizadas ao longo das vias de comunicação de forma descontínua, de um ou ambos os lados da via, podendo existir médios ou grandes vazios entre os espaços construídos. Geralmente resultam da expansão linear de áreas edificadas em espaço rústico, podendo formar uma estrutura em rede mais ou menos densa; AED1 – Áreas Edificadas Dispersas do tipo 1 - Territórios cuja estrutura agrícola é ainda o padrão dominante da paisagem, mas onde ocorrem com alguma frequência edifícios isolados ou em pequenos grupos. A densidade do edificado varia, em média, entre 3 e 10 edifícios por cada 25/há; AED2 – Áreas Edificadas Dispersas do tipo 2 - Territórios onde a estrutura agrícola é ainda evidente, mas onde a ocorrência de

edifícios isolados ou em pequenos grupos, constitui já o padrão dominante da paisagem. A densidade do edificado varia, em média, entre 10 e 25 edifícios por cada 25/há; AED3 – Áreas Edificadas Dispersas do tipo 3 - Territórios onde o mosaico agrícola e a paisagem pré-existente são meramente residual. Os edifícios organizam-se de uma forma mais densa normalmente sem arruamentos consistentes e sem estrutura definida. A densidade do edificado varia, em média, entre 25 e 50 edifícios por cada 25/há; AER1 – Áreas Edificadas em Espaço Rústico do tipo 1 - Conjuntos

	<p>Condicionar a nova edificação isolada para fins habitacionais dos agricultores ou construções de suporte a atividades económicas associadas à valorização dos recursos naturais e paisagísticos, a uma área mínima da parcela a definir em função de critérios de contenção da fragmentação da propriedade, tendo por referência a área média dos prédios e aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interditar a construção de novos edifícios nas áreas naturais e florestais de particular interesse para a conservação e nas áreas florestais com perigosidade de incêndio elevado ou muito elevado, com exceção das ligadas à prevenção e combate de incêndios florestais e de pequenas infraestruturas e equipamentos de apoio à exploração florestal e ao usufruto daqueles espaços por parte da população, bem como das infraestruturas afetas à Defesa Nacional.- Interditar a construção de novas edificações nas áreas de várzea e de lezíria, bem como nas áreas de aproveitamento hidroagrícola, com exceção daquelas que contribuam para reforçar o potencial produtivo da exploração agrícola e desde que não exista alternativa de localização fora dessas áreas, a comprovar por declaração emitida pela entidade competente.- Proibir a edificação isolada para fins de habitacionais em solo rural, exceto para residência própria e permanente dos agricultores e desde que verificados cumulativamente os seguintes requisitos:<ol style="list-style-type: none">a. O requerente seja agricultor e dirigente da exploração agrícola onde pretende localizar a habitação;b. Não exista qualquer outra habitação no interior da mesma exploração nem alternativas de localização para a habitação do agricultor;c. A verificação dos dois requisitos anteriores seja comprovada por declaração do requerente e confirmada por declarações passadas pelos serviços públicos competentes;d. A uma área mínima do prédio a definir em PDM, não inferior a 4 hectares;e. A exploração agrícola, bem como a edificação, deverão ser inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dívidas relacionadas com a aquisição da exploração e de que esta seja garantia, ou por dívidas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação.- Condicionar as construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais a uma área de implantação máxima por unidade mínima de cultura ou a índices máximos de ocupação do solo, bem como à comprovação da sua necessidade pelos serviços sectoriais competentes.- Restringir a instalação de novos estabelecimentos industriais a casos excepcionais, desde que devidamente comprovado pela entidade competente que a localização da atividade industrial junto das matérias-primas é imprescindível ou que, por razões técnicas, haja inconvenientes na sua instalação em zonas industriais.- Admitir as edificações enquadradas nas tipologias legais do Turismo em Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação e Turismo da Natureza, bem como hotéis isolados de categoria não inferior a 3 estrelas, desde que contribuam para a valorização económica e ambiental que garantam a qualidade arquitetónica e a correta inserção territorial e paisagística da área respetiva e que estejam associados a temáticas tais como turismo de saúde, de desporto, cinegético, da natureza, turismo social, educativo e cultural, entre outras.
--	---

edificados com base num espaço nuclear com carácter compacto e contínuo em que a estrutura viária é percutível e hierarquizada. Concentração do edificado no meio da paisagem agroflorestal, por vezes com indícios de dinâmicas de crescimento. Esta subclasse engloba os núcleos pequenos com \leq 10 edifícios em 25 hectares; AER2 – Áreas Edificadas em Espaço Rústico do tipo 2 - Semelhante às descritas no AER1, embora se destaque maior quantidade e concentração de edifícios. Esta subclasse inclui os núcleos com 10 a 50 edifícios em 25 hectares; AER3 – Áreas Edificadas em Espaço Rústico do tipo 3 - Semelhantes às descritas em AER1 com maior concentração de edifícios. Destaque-se que a maioria dos casos AER3 se apresenta de uma forma compacta. Nesta subclasse foram incluídos os núcleos com \geq 50 edifícios em 25 hectares; EVC – Espaços Vazios em Construção - Áreas com dinâmicas instaladas de alteração do uso do solo, inseridas no espaço rústico ou no Espaço edificado evidenciando obras de construção (obras de urbanização) de infraestruturas, arruamentos, edifícios ou outros equipamentos; AEU – Áreas Edificadas Unifamiliares - Áreas de edifícios unifamiliares organizados de forma contínua e homogénea, podendo integrar edifícios multifamiliares isolados ou em banda; AEG – Áreas Edificadas com Golfe Associado - Áreas edificadas onde o espaço afeto ao campo de golfe é dominante. Os edifícios unifamiliares localizados em lotes envolvem os fairways ou estão localizados na sua proximidade imediata. Normalmente estão associadas a equipamentos hoteleiros.

Identificar as edificações existentes em espaço rural não licenciadas onde funcionam atividades económicas industriais e agropecuárias e ponderar mecanismos que permitam a sua relocalização ou legalização tendo por base os seguintes critérios:	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilidade económica e importância para a economia local; - Adequabilidade da sua localização; - Serviços em infraestruturas e acessos.
Definir os parâmetros urbanísticos a aplicar às operações de construção e às de reconstrução, reabilitação e ampliação das construções existentes de acordo com os seguintes critérios:	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir um adequado enquadramento paisagístico e arquitetónico e a preservação e valorização dos valores ambientais; - Não aumentar o eixo vertical do edificado, preexistente; - Contrariar a proliferação das redes públicas, recorrendo a sistemas independentes e ambientalmente sustentáveis onde não existam redes previamente construídas.
Definição da Estrutura Ecológica Municipal Urbana	
Identificar as áreas fundamentais a integrar na estrutura ecológica municipal e urbana de acordo com os critérios que em seguida se identificam:	<p>Transposição da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental para a escala municipal nos termos do definido nas normas específicas do sector.</p> <p>Integração de áreas que assegurem bens e serviços ambientais necessários ao desenvolvimento das atividades humanas, bem como os recursos fundamentais de solo e água e as áreas de risco natural</p> <p>Identificação das estruturas ecológicas urbanas integrando um conjunto de áreas verdes diversificadas e conectadas, aproveitando as linhas de drenagem natural, outras áreas com valores naturais e cultural e as áreas de proteção a infraestruturas e utilizações conflituosas com a fruição urbana.</p>

No que respeita às Normas Específicas por Unidades Territoriais referentes à Unidade Territorial Médio Tejo Floresta Sul, deve considerar-se para Mação:

Normas Específicas por Unidades Territoriais	
Diretrizes	
- Promover a articulação das acessibilidades e relações funcionais com os concelhos limítrofes da região Centro.	
- Salvaguardar as baixas aluvionares da edificação dispersa e linear.	
- Definir condições para a modernização e ampliação das unidades agropecuárias, designadamente para garantir o cumprimento de normas relativas à higiene, bem-estar animal e ambiente, nos termos da legislação aplicável (ex. ENEAPAI).	

Em Síntese, apesar a forma de abordagem aos respetivos territórios ser diferente no PROTC e PROTOVT, assim como as terminologias utilizadas, ambos os planos estão em alinhados na maioria das temáticas associadas aos diferentes sistemas.

Quanto ao **Sistema Produtivo**, no que respeita à Inovação Competitividade o PROTC define que em sede de PMOT, deve ser assegurada a promoção de Zonas de Atividades e Serviços (ZAES), a funcionar, em estreita articulação com a rede regional de Áreas de Localização Empresarial Certificadas (ALEC). O PROT OVT propõe a implementação da rede de Polos de Acolhimento Empresarial por forma a desincentivar a localização de unidade industriais dispersas.

Por forma a contribuir para o **Desenvolvimento Rural e Atividades Agroflorestais**, o PROTC preconiza que deve ser diversificada a oferta estruturada de empreendimentos e produtos turísticos, fortalecidas e valorizadas as fileiras estratégicas agrícolas e florestais e diversificada a economia das zonas rurais, promovendo a multifuncionalidade.

Ambos os Planos Regionais, consideram a importância de atender às especificidades das “unidades territoriais” de “baixa densidade”, nomeadamente, no que respeita à regulamentação de critérios uniformes de classificação e reclassificação do solo e definição da utilização dominante. Vêm também clarificar os conceitos associados às categorias e subcategorias do solo rural e urbano, diferenciando no espaço agrícola ou florestal a utilização entre a produção de bens agrícolas e florestais e outras utilizações, nomeadamente proteção e conservação, e atividades económicas. Em relação à floresta, o PROT OVT prevê, entre outras medidas, incentivar a ocupação agrícola no interior de manchas florestais, contribuindo, quer para a diversidade cultural e qualidade paisagística, quer para evitar a propagação de incêndios.

No capítulo do **Turismo**, o PROT C, considera as modalidades de Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), Pousadas, empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER), empreendimentos de Turismo de Habitação, Parques de Campismo e de Caravanismo, Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) em solo rural, qualquer tipo de empreendimentos turísticos no interior do perímetros urbanos, Centros Urbanos Turísticos (CUT) e Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (NUTL) em solo urbano. O PROT OVT sublinha a importância de classificar em sede de PMOT, as áreas onde se concretizam as diferentes tipologias dos espaços turísticos e de lazer como Espaços de Ocupação Turística (EOT). Em termos de modalidades considera os Núcleos de Desenvolvimento Turístico, os Núcleos de Desenvolvimento Económico (NDE), os Núcleos de Turismo e Lazer (NTL) e outras tipologias de turismo em solo rural (Turismo no Espaço Rural, Turismo da Natureza, Turismo de Habitação e ainda Estabelecimentos Hoteleiros Isolados).

No âmbito do **Património Cultural**, o PROT C e o PROT OVT estão em sintonia. Os PMOT devem contemplar inventários municipais do património cultural, histórico (património arquitetónico e arqueológico) e paisagístico, promover obras de conservação a efetuar em edifícios devolutos com valor cultural, identificar, atualizar e caracterizar os valores patrimoniais históricos e arqueológicos, estabelecer medidas de proteção e salvaguarda dos valores patrimoniais identificados e garantir a integração de medidas de proteção e valorização do património arquitetónico e arqueológico, tendo em particular atenção o património arqueológico, o património rural e os conjuntos urbanos de relevância patrimonial.

Relativamente ao **Sistema Urbano** o PROTC enquadra Mação nos Centros Urbanos Complementares, considerados fundamentais para a sustentação da coesão territorial e para a consolidação das redes de proximidade. Estes centros devem afirmar-se enquanto nós de estruturação e amarração local, articulados com o sistema urbano regional. Em território de baixa densidade, como é o caso de Mação, assumem especial destaque na sustentação do solo rural e representam espaços de cidadania e valorização dos recursos e quadros de vida cruciais para o desenvolvimento local, oferecendo uma oferta comercial que favoreça a sociabilidade urbana e melhores a qualidade de vida das populações.



No que respeita ao PROT OVT, uma vez que o município de Mação não está integrado no seu âmbito, pode de alguma forma equiparar-se ao município contíguo de Sardoal, quanto ao tipo e estrutura de povoamento.

Em termos de **Acessibilidades e Transportes/Mobilidade**, tendo em consideração os respetivos modelos territoriais, os Planos Regionais são claros quanto à necessidade dos PMOTS garantirem a articulação da rede viária municipal com rede sub-regional, bem como assegurarem a reserva de espaços canais necessários para a implantação das infraestruturas, propor a construção de variantes às EN, assim como privilegiar a hierarquização das redes de infraestruturas de transportes, a definição de redes de serviços de transportes públicos e critérios de acessibilidade a equipamentos e serviços.

No que respeita à **Proteção e Valorização Ambiental** ambos preconizam a articulação da ERPVA com os PMOT através da Estrutura Ecológica Municipal que deve integrar os corredores ecológicos, áreas de RAN, REN, Domínio Público Hídrico e áreas de sensibilidade e importância para a conservação da natureza, definindo modelos de uso e ocupação do solo em função dos valores presentes, interditando atividades não compatíveis tendo em vista assegurar a continuidade física e ecológica dentro do próprio município e entre municípios vizinhos.

Para a Floresta é necessário promover a sua proteção, valorização e gestão sustentável, transpondo para os PMOTS a regulamentação do PROF e respeitando as indicações do PMDFCI.

A valorização do recurso solo atendendo à sua multifuncionalidade, função produtiva, função reguladora, suporte da biodiversidade, suporte das atividades humanas e do património cultural é também referenciada em ambos os Planos Regionais.

Em matéria de redução e mitigação dos **Riscos** o PROTC e o PRTOVT sublinham a importância dos PMOT incorporem a análise dos riscos, cartografando à escala adequada as áreas de risco identificadas, preconizando a adoção de opções de ordenamento que conduzam à redução e mitigação dos mesmos.

Relativamente à **Classificação e Qualificação dos Solo e Gestão Territorial** embora usem terminologias diferente (conforme consta nos quadros anteriormente apresentados), ambos se baseiam em critérios estabelecidos na legislação em vigor, critérios desenvolvidos pelos próprios Planos Regionais sempre fundamentados na avaliação da execução dos PMOT, nas morfologias de povoamento e padrões de urbanização e ocupação do solo.

Para efeitos de Classificação e Reclassificação do solo a criação de novas áreas urbanas é considerada com caráter excepcional (crescimento demográfico e dinâmica urbanística, necessidade de novas áreas para atividades económicas, disponibilidade de áreas para reconversão e reabilitação, etc.) e terá de ser avaliada a dinâmica urbanística e grau de execução do plano diretor municipal em vigor (indicadores de execução física da urbanização e da edificação, níveis de infraestruturação, equipamentos, acessibilidades, quantificação dos compromissos urbanísticos válidos e eficazes, reservas disponíveis de solo urbano. Embora com parâmetros diferentes são definidos os critérios para a definição das áreas de urbanização programada (expansão dos perímetros urbanos), critérios esses que não se justifica analisar presentemente, uma vez que deixa de ter aplicabilidade face ao disposto na atual Lei de Bases e RJIGT.

A metodologia adotada para a **Qualificação do Solo** é distinta nos dois Planos Regionais, apresentando do PROT OVT um nível de desagregação superior, conforme se observa nos quadros anteriormente apresentados. Maioritariamente as subcategorias, principalmente em solo rural, surgem associadas não apenas à forma como os edifícios se organizam, mas também à sua densidade por hectare (morfologia, uso e densidade).

Os critérios de **edificabilidade em solo rural** são também diferentes, embora ambos os planos preconizem a contenção da edificação dispersa e do parcelamento da propriedade em prol da procura de espaços urbanos de baixa densidade, aglomerados rurais e outras tipologias específicas de povoamento em solo rural, orientando-a para a reabilitação do património edificado existente. Do conjunto de condicionalismos apresentados por ambos os Planos Regionais para as diferentes tipologias de ocupação do solo rural, a edificação isolada para residência própria e permanente dos agricultores, quando permitida, é umas mas situações onde se observam diferenças entre estes planos. O PROT C associa a possibilidade de edificação à área mínima do prédio com valores variando entre 3 e 4 hectares, em função da área média de exploração agrícola do município. Inclusivamente, estabelece uma exceção à norma específica para o Pinhal Interior Sul, onde a área média de exploração agrícola é inferior a 2ha, exceção pode aplicar-se às freguesias cuja área média de exploração agrícola seja em pelo menos 5% inferior à área média de exploração do respetivo município. O PROT OVT estabelece que para efeitos de construção de residência própria e permanente dos agricultores a área mínima do prédio a definir em PDM, não pode ser inferior a 4 hectares. Atendendo aos critérios expostos, a normativa do PROT C parece enquadrar-me melhor ao contexto de Mação.

Em relação ao **NDTs** o PROT C não define área mínima, estipulando que a área de concentração não deverá ser superior a 35% da área total do NDT, devendo a restante área compreender as áreas de equipamentos como o golfe, se for o caso, e os espaços verdes adequados, desempenhando também as funções de área de enquadramento.

A densidade de ocupação bruta máxima admitida para a área de concentração da edificação não deve ser superior a 60 camas/ hectare, podendo ser de 100 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas. Já o PROT OVT estabelece uma área mínima que não poderá ser inferior a 70 ha (podendo incluir áreas integradas em REN e RAN até um máximo de 40% da área total de intervenção) admitindo-se uma redução no máximo de 30% daquela área, em situações de manifesta inviabilidade de concretização de um NDT no território concelhio e uma densidade máxima de 50 camas/hectare aplicável no máximo a 40% da área de intervenção.

1.6 O MUNICÍPIO DE MAÇÃO NO CONTEXTO DO REOT DE LISBOA E VALE DO TEJO

Em 2014 e 2015 a publicação, respetivamente, da Lei de Bases da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, veio reafirmar a obrigação de elaboração de relatórios periódicos sobre o estado do ordenamento do território (REOT), associados à monitorização da implementação dos programas e planos territoriais.

No atual quadro legal encontra-se, assim, consagrado um modelo de monitorização que determina que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional a elaborar, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível regional, a submeter à apreciação da respetiva tutela, após sujeição a um período de discussão pública.

A CCDR LVT produziu um primeiro relatório sobre o estado do ordenamento do território regional que analisa as principais dinâmicas territoriais ocorridas na RLVT e apresenta um balanço da implementação dos PROT e dos níveis de coordenação interna e externa promovidos e alcançados.

O principal objetivo do REOT de Lisboa e Vale do Tejo é sistematizar e disponibilizar informação relevante para monitorizar e avaliar as dinâmicas regionais e o estado do ordenamento do território e reportar os trabalhos desenvolvidos no âmbito da implementação dos PROT.

O relatório, elaborado em 2017 e publicado em junho de 2018, após discussão pública, inclui uma grande diversidade de conteúdos analíticos organizados em nove domínios: Ocupação e Uso do Solo; População e Nível de Vida; Cidades e Sistema Urbano; Mobilidade e Transportes; Energia; Economia; Ambiente; Capital Natural; e Riscos e Proteção Civil, disponibilizando informação qualitativa e qualitativa tratada sob a forma de gráficos e mapas, produzidos a partir da informação disponível na CCDR LVT e em fontes oficiais.

Relativamente às Classes de Uso de Solo identificadas nos PDM em vigor, Mação comparativamente à região, apresentava em 2014, uma das proporções mais baixas de solo urbano no total do concelho (abaixo dos 10%), registando-se apenas um concelho com uma percentagem inferior - Chamusca.

Quanto à proporção de solo urbanizável no solo urbano, Mação apresentava em 2014 uma percentagem inferior a 25%.

Do REOT pode extrair-se algumas conclusões relativas ao estado do ordenamento do território do município de Mação.

Quanto ao destino da obra dos edifícios, em 2015, embora acompanhe a tendência da região, onde todos os municípios têm mais edifícios destinados a habitação do que a outros usos, os valores são bastante aproximados.

No que respeita à capacidade de resposta social, 35 crianças frequentam creches, 209 utentes frequentam Centros de Dia, 287 Lares de Idosos e 277 idosos são servidos por Serviço de Apoio Domiciliário. É referido que não existe cobertura nas valências de Centros de Atividades Ocupacionais e Lares Residenciais.

Se por um lado a qualidade das águas balneares interiores do concelho de Mação é excelente, já no que respeita à qualidade de água para consumo humano, verificou-se que em 2016, Mação, a par com a Golegã, Alpiarça, Alcochete e Peniche apresenta os valores menos favoráveis da RLVT, ainda que superiores a 98%.

Quanto à proteção da biodiversidade e paisagem, Mação apresenta uma despesa por 1000 habitantes próximo dos 40000 euros.

Em termos de dimensão de área de REN, Mação destaca-se juntamente com os concelhos de Abrantes, Benavente, Chamusca, Coruche, Santarém e Vila Franca de Xira como um dos municípios com mais áreas integradas nesta servidão.

Existem alguns temas não abordados no REOT para o concelho de Mação, uma vez que não se encontravam disponíveis dados, como por exemplo: Edifícios e fogos concluídos, Edifícios concluídos por tipo de obra, Empreendimentos turísticos (número e capacidade de alojamento e número de unidades de Alojamento Local e respetivo número de utentes).



O REOT LVT conclui que no atual contexto é “fundamental promover o alinhamento entre os instrumentos de gestão territorial e os vários, planos, programas e estratégias, recentes e em curso, que estabelecem compromissos nacionais. Assim, o sistema de gestão territorial deverá procurar retomar a prospetiva e a gestão estratégica, associando planeamento e programação tendo por base novos modelos governação do território transeitoriais e multinível. Os instrumentos de gestão territorial deverão: i) preparar o território, os serviços e as atividades para uma população mais envelhecida; ii) mobilizar as (vastas) áreas rurais e urbanas sem uso ou com usos obsoletos para as cadeias de valor económico e social; iii) promover melhores práticas de resiliência e soluções sustentáveis de base natural, (espécies e culturas, proteção do solo, infraestruturas verdes, desenho do espaço público, climatização natural); iv) estimar (territorialmente) o valor dos serviços dos ecossistemas e repercuti-lo nas políticas orçamental e fiscal; v) prospetivar e explorar efeitos do desenvolvimento tecnológico na organização e apropriação dos recursos territoriais; vi) facilitar e potenciar a transição energética associada a novas formas de mobilidade, conforto habitacional e bem-estar.”

1.7 PLANO ESTRATÉGICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PERSU 2020+)

O Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU 2020+) aprovado pela portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho de 2019, e constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), aprovado pela portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro.

As metas e objetivos de gestão preconizados no PERSU 2020 não são no PERSU 2020+ objeto de revogação, derrogação ou alteração. Este Plano constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro, com vista a corrigir a presente trajetória e projetar o esforço na concretização das novas metas estabelecidas. A estratégia para os resíduos, preconizada neste Plano, é assumida mantendo o objetivo de garantir um alto nível de proteção ambiental e da saúde humana, através do uso de processos, tecnologias e infraestruturas adequadas. Promove ainda a minimização da produção e da perigosidade dos resíduos e procura integrá-los nos processos produtivos como materiais secundários por forma a reduzir os impactes da extração de recursos naturais e assegurar os recursos essenciais às nossas economias, ao mesmo tempo que se criam oportunidades de desenvolvimento económico e de emprego. O PERSU 2020 define a política, orientações e prioridades para os resíduos urbanos, geridos no âmbito dos sistemas de gestão de resíduos urbanos:

- Resíduos geridos como recursos endógenos, minimizando os seus impactes ambientais e aproveitando o seu valor socioeconómico.

- Eficiência na utilização e gestão dos recursos primários e secundários, dissociando o crescimento económico do consumo de materiais e da produção de resíduos.
- Eliminação progressiva da deposição de resíduos em aterro, com vista à erradicação da deposição direta de RU em aterro até 2030.
- Aproveitamento do potencial do setor dos RU para estimular economias locais e a economia nacional: uma atividade de valor acrescentado para as pessoas, para as autarquias e para as empresas, com capacidade de internacionalização, no quadro de uma economia verde.
- Envolvimento direto do cidadão na estratégia dos RU, apostando -se na informação e em facilitar a redução da produção e a separação, tendo em vista a reciclagem.

Apesar de não incidir diretamente sobre a gestão de RSU, a estratégia e modelo assumidos pela revisão do PDM terão que confluir e contribuir para o cumprimento dos objetivos e metas do PERSU 2020+.



2 INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL E PRETENSÕES

Uma vez sistematizados os IGT de âmbito supramunicipal com incidência no Município de Maçao, importa identificar que instrumentos de âmbito municipal disciplinam a intervenção neste território. Assim, faz-se de seguida uma síntese dos planos municipais eficazes, focando os seus principais objetivos e opções, identificando ainda outros instrumentos que se encontrem em elaboração e que, a prazo, acabarão por incidir sobre o território (no todo ou em parte).

Dos diversos planos municipais de ordenamento do território (PMOT) que a autarquia deliberou elaborar, encontram-se no presentemente **eficazes** os seguintes:

- Plano Diretor Municipal de Maçao (com procedimento de revisão iniciado);
- Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cardigos;
- Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lamas;
- Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lamas - Expansão;
- Plano de Pormenor da Zona Industrial de Ortiga.

De notar que em elaboração (em fases distintas do processo de planeamento) se encontram, atualmente os seguintes PMOT:

- Plano de Pormenor da Envolvente Escola EB 2,3+S;
- Plano de Pormenor da Zona Industrial das Lamas — Fase III).

Para além destes, no decurso dos últimos anos, a CMM deliberou a elaboração de uma série de outros planos⁵, que, no entanto, não tiveram seguimento, a maioria por ter perdido pertinência com o decorrer do tempo, tendo sido o seu procedimento suspenso ou anulado por iniciativa da autarquia.

⁵ Plano de Pormenor da Zona Industrial da Boavista; Plano de Pormenor do Outeiro da Forca; Plano de Pormenor da Zona Industrial Cardigos; Plano de Pormenor da Zona Industrial de Envendos; Plano de Pormenor da Zona Industrial Vale de S. Domingos; Plano de Pormenor da Área Oeste do Núcleo Antigo; Plano de Pormenor de Maçao Sul e Plano de Pormenor Área de Localização Empresarial

A publicação de legislação no domínio da reabilitação urbana, a par das mudanças de paradigma no contexto das dinâmicas imobiliárias – incentivo à requalificação e regeneração de espaços urbanos existente em detrimento de expansão urbana e edificação nova – levou à delimitação, por iniciativa da Autarquia, da Área de Reabilitação Urbana de Mação, reconhecendo a oportunidade da sua delimitação em instrumento próprio.

Há ainda que referir o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mação de segunda geração (PMDFCI), aprovado, e o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mação (PMEPC), a aguardar aprovação pela ANPC e cujo período de discussão pública decorreu entre 20/12/2018 e 20/01/2019, não tendo sido publicado por estar a aguardar aprovação de uma comissão da administração central.

Estes dois planos, embora não se tratem de PMOT, abordam temáticas da maior relevância e fornecem conteúdos essenciais para as opções de ordenamento e gestão do território, a verter no Plano Diretor Municipal, motivo pelo qual são abordados no presente contexto.

2.1 PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MAÇÃO

O Plano Diretor Municipal de Mação (PDMM) foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 72/94, de 23 de agosto; as Resoluções de Conselho de Ministros n.º 9/2003, de 28 de janeiro e n.º 159/2004 de 5 de novembro publicaram a suspensão da iniciativa do Governo (na sequência da delimitação dos parques eólicos da Amêndoa e do Castelo Velho da Zimbreira) e o Aviso n.º 7963/2012 de 8 de junho publicou a primeira alteração parcial deste Plano.

O PDM de Mação, conforme enuncia o relatório final da elaboração do PDM, tem como objetivos “promoção do desenvolvimento do Concelho, criando condições para a implantação de atividades económicas que permitam elevar os níveis de rendimento da população através da criação de emprego e contribuindo para a fixação da população local e eventual retorno de emigrantes, a melhoria da qualidade de vida no Concelho, tendo em atenção as condições de vida da população atual (envelhecida e de baixos recursos económicos) e a necessidade de criar condições atrativas para a fixação da população mais jovem, a promoção da recuperação e valorização dos recursos naturais, em particular da floresta, e também fornecer à Câmara Municipal os instrumentos de planeamento e de gestão urbanística necessários a uma atuação eficiente no sentido de promover o desenvolvimento do Concelho e o bem-estar da população”.

No contexto do quadro legal em vigor à data de elaboração, o PDM identificou na carta de ordenamento do Concelho os seguintes espaços:

- Espaços urbanos;



- Espaços urbanizáveis;
- Espaços industriais;
- Espaços indústrias extractivas;
- Espaços agrícolas;
- Espaços agro-silvo-pastoris;
- Espaços florestais;
- Espaços de desenvolvimento turístico.

Na planta de ordenamento encontram-se ainda identificadas: a **Hierarquia Urbana**, a **Rede Viária** e o **Caminho-de-ferro**.

Refira-se que a autarquia deliberou, em outubro de 2002, proceder à revisão deste IGT, não só pelo facto do Plano ter sido elaborado com base em cartografia desatualizada observando-se inúmeras falhas, quer na delimitação de muitos espaços urbanos, quer em algumas servidões e restrições de utilidade pública, mas também pelo acompanhamento por parte da Câmara Municipal ao processo de elaboração do PDMM não ter merecido a atenção necessária de modo a identificar incongruências e alertar a equipa técnica para a sua correção.

Assim, e segundo sustenta o Relatório para a proposta de revisão do PDMM, as bases programáticas da revisão deverão “repensar a sua adequação à evolução das novas condições económicas, sociais, culturais e ambientais, considerando-se oportuna a maximização da oferta de espaços para investimentos industriais e tecnológicos, previsão de áreas para armazéns e parques de sucata, assim como reconsiderar o potencial turístico de algumas áreas do Concelho, nomeadamente na área termal, bem como de turismo cultural ligado ao património arqueológico”, e simultaneamente:

- I. Proceder à delimitação de espaços urbanos;
- II. Proceder à compatibilização com outros instrumentos de ordenamento territorial;
- III. Clarificar as definições relacionadas com índices e áreas e aspetos relacionados com a edificabilidade.

2.2 PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE LAMAS

O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lamas, publicado em maio de 1990 (Declaração 18-4-90 de 18/5/1990) abrange 12,10 ha, prevendo a constituição de 31 lotes com uma área total de aproximadamente 10 ha, destinados não só à instalação de unidades industriais, mas também de oficinas, armazéns e outras atividades incompatíveis com espaços residenciais, agrícolas ou de proteção ambiental.

Para além de um leque alargado de estabelecimentos industriais e armazéns, a zona industrial alberga o Centro de Negócios/Ninho de Empresas do Concelho de Mação (GEMA) e o Centro de Formação de Mação. O proposto nesta Plano foi concretizado na totalidade o que motivou inclusivamente a elaboração do Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial.

2.3 PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE ORTIGA

Publicado em fevereiro de 1998 (Resolução de Conselho de Ministros n.º 31/98 de 26 de fevereiro), o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Ortiga abrange uma área de cerca de 9,2 ha, a sudoeste de Ortiga, junto à linha férrea e ao rio Tejo. Tem por objetivo a criação de uma zona industrial destinada à instalação de unidades industriais. O Plano prevê a criação de 6 lotes com uma área total de aproximadamente 48.000 m² e 16.230 m² de área de implantação máxima, uma zona verde (constituída pela faixa de proteção à linha de caminho de ferro), espaços públicos (rede viária, estacionamentos e passeios) e ainda uma área destinada à instalação de uma ETAR.

Embora um dos lotes esteja ocupado por uma fábrica de postes de eletricidade que já não se encontra em laboração, os lotes remanescentes nunca foram infraestruturados nem a ETAR executada.

Ao longo dos anos têm sido diversas as empresas interessadas em instalar-se na zona industrial (p.e. uma central de biomassa, um aviário, etc.) não se tendo concretizado até hoje qualquer uma destas intenções.

2.4 PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE CARDIGOS

O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cardigos foi publicado em agosto de 2005 (Resolução de Conselho de Ministros n.º 132/2005 de 17 de agosto). O Plano prevê 15 parcelas, 13 destinadas à instalação de unidades industriais e 2 a equipamentos/zonas de lazer de apoio aos trabalhadores.

A área total de intervenção é de cerca de 6,7 ha, sendo que cerca de 2,2 ha se destinam à implantação dos estabelecimentos industriais e o remanescente aos equipamentos/zonas de lazer, acessos públicos, zona verde de proteção e áreas comuns (vias, estacionamentos e passeios) de zonas de proteção (áreas non aedificandi). A área máxima de construção prevista é de cerca de 7100 m².



Aproximadamente 50% das parcelas encontram-se comprometidas, destacando-se pela sua importância a empresa VIP (velas e ceras). A infraestruturação desta zona industrial encontra-se executada tendo sido financiada pelo QREN e pelo Programa Mais Centro.

2.5 PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE LAMAS - EXPANSÃO

Tendo presente a percentagem de ocupação dos lotes da Zona Industrial de Lamas e a consequente necessidade de disponibilizar novos espaços destinados à instalação de unidades industriais, armazéns, comércio e serviços, foi publicado em setembro de 2007 o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lamas – Expansão (Resolução de Conselho de Ministros n.º 148/2007 de 26 de fevereiro).

O Plano prevê a criação de 27 parcelas totalizando uma área de cerca de 28,7 ha, para 12.000 m² de área máxima de implantação e 14.350 m² de área máxima de construção.

Para além das parcelas industriais o Plano prevê zonas verdes (nas faixas envolventes das parcelas industriais e faixas de proteção às EN), espaços públicos (rede viária estacionamentos e passeios).

Considerando o elevado grau de concretização desta zona industrial, a Câmara Municipal iniciou o processo de elaboração do Plano de Pormenor da 3^a fase da Zona Industrial de Lamas.

2.6 ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE MAÇÃO E O PERU

Reconhecendo a autarquia a oportunidade de delimitação da Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), em instrumento próprio, à luz do atual enquadramento legal, entendeu ser de promover a delimitação da ARU de Mação.

A proposta de delimitação e constituição da ARU tem o seu enquadramento no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. Dispõe este diploma que “a reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna”.

Embora a requalificação e regeneração urbana sejam há vários anos preocupações da autarquia, torna-se urgente criar condições para o envolvimento dos proprietários neste tipo de ação, designadamente no que se refere à reabilitação (física) do edificado e à consequente revitalização (socioeconómica) da vila.

A requalificação urbana da sede de Concelho assume-se assim como um objetivo da política e estratégias municipais.

A delimitação das ARU “fundamenta as intervenções de reabilitação urbana e permite operacionalizar um conjunto de operações a candidatar ao QEC 2014-2020, a Programas de Apoio Financeiro à Reabilitação Urbana ou outros programas definidos pelo Governo Português, por parte de diferentes índoles (públicas e privadas) e pessoas singulares”.

Após análise do tecido urbano da vila de Mação e da ponderação relativamente às estratégias urbanas e políticas na qual a ARU se encontra enquadrada, foi decidido que a área a abranger seria coincidente com o perímetro urbano de Mação.

Assim, atendendo à dimensão e características de Mação, o principal objetivo centra-se na canalização de investimentos para o melhoramento do edificado e o incentivo à fixação dos cidadãos dentro da área consolidada da vila. Os critérios subjacentes à proposta de delimitação foram:

1. Promover a unificação e coesão territorial;
2. Preservar a identidade da vila e garantir a coerência tipológica do edificado;
3. Dinamizar e revitalizar a área urbana consolidada;
4. Conciliar a preservação dos valores patrimoniais com a recuperação e requalificação do edificado corrente;
5. Melhorar a articulação entre os diferentes usos – habitação, atividades económicas, cultura e lazer;
6. Fomentar critérios de interligação e atratividade para intensificar as atividades económicas e funções do presente;
7. Criar condições vantajosas para a fixação de novas atividades;
8. Contemplar a inclusão de equipamentos, espaços públicos e serviços de maior relevância, que apresentem necessidades de intervenção.

A delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de Mação a 26 de fevereiro de 2015 (tendo posteriormente sido aprovada uma alteração a 29 de abril de 2015) foi publicada através do Aviso n.º 8658/2015 de 7 de agosto de 2015.



Em paralelo, a Câmara Municipal desenvolveu o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Mação, tendo em vista dar resposta aos desafios que se colocavam à necessidade da qualificação urbanística e funcional do centro de Mação. Trata-se de um instrumento fundamental para que a ARU de Mação se mantenha em vigor, possibilitando aos interessados aceder aos benefícios fiscais que estão previstos nesta matéria. A definição de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) surgiu por forma a dar continuidade aos objetivos e benefícios da Área de Reabilitação Urbana (ARU), articulando o dever de reabilitação dos edifícios pelos privados com a responsabilidade pública de preservar o património, qualificar e modernizar o espaço público.

Com aprovação da ORU, através do PERU de Mação, a autarquia de Mação procurou fazer convergir para este território específico e central do funcionamento do município, um conjunto de investimentos que, de forma integrada e articulada, materializem as grandes opções de desenvolvimento urbano do município.

2.7 PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE MAÇÃO

Os Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de âmbito municipal ou intermunicipal são de elaboração obrigatória.

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, define a necessidade de elaboração de um PDMFCI como forma de implementação do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, seguindo a estrutura tipo definida pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, enquadrando-o também com os Instrumentos de Planeamento e Gestão Territorial que incidem sobre parte ou totalidade do território do município, nomeadamente os Planos Regionais de Ordenamento do Território e de Ordenamento Florestal, entre outros.

Os PDMFCI visam “estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios das entidades e dos particulares, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), em consonância com o respetivo Plano Regional de Ordenamento Florestal e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios”.

A elaboração do PMDFCI prevê através de atividades concretas melhorar os meios de prevenção, deteção e combate a incêndios florestais, assim como estabelecer propostas de planeamento e ordenamento das áreas florestais. Desta forma, pretende-se com o Plano de Defesa da Floresta conjuntamente com o Gabinete Técnico Florestal intervir no território em 4 áreas distintas: prevenção; pré supressão; supressão e reabilitação.

Em suma, pretende-se com este documento dotar o município de um levantamento dos fatores mais relevantes para a prevenção e combate de fogos florestais assim, como lançar as bases para uma política municipal florestal, concertada com a realidade local preservando as pessoas e bens do flagelo que são os incêndios florestais sem adiar a defesa dos recursos florestais.

O PMDFCI de Mação, de 2^a geração, foi elaborado em dezembro de 2014, tendo sido aprovado em dezembro de 2015 pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio.

Os seus principais objetivos são:

- Determinação das causas estruturais e conjunturais mais relevantes na origem dos incêndios;
- Descrição dos perigos que predispõem e determinam a ocorrência de incêndios florestais no Concelho de Mação;
- Levantamento das infraestruturas de prevenção e apoio ao combate;
- Quantificação dos meios e recursos disponíveis de vigilância e deteção, primeira intervenção, combate e rescaldo;
- Elaboração de propostas de ações práticas devidamente detalhadas e quantificadas, que permitam melhorar a situação atual em termos de prevenção, deteção e combate com vista à redução do número de incêndios ocorridos no Concelho e sobretudo da área ardida;
- Disponibilização a todos os intervenientes na Defesa da Floresta Contra Incêndios, de cartografia atualizada e detalhada, referenciando todas as infraestruturas de apoio ao combate a incêndios florestais.



Através do PMDFCI será assim possível definir claramente quais os objetivos e as metas⁶ a atingir e qual o papel dos vários intervenientes locais na defesa da floresta contra os incêndios, majorando a coordenação das atuações e maximizando a sua eficácia.

O PMDFCI implementa, ao nível municipal, as linhas orientadoras do PNDFCI, que assentam em cinco eixos de atuação:

- Eixo 1: Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais;
- Eixo 2: Redução da incidência dos incêndios;
- Eixo 3: Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios;
- Eixo 4: Recuperar e reabilitar os ecossistemas;
- Eixo 5: Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz.

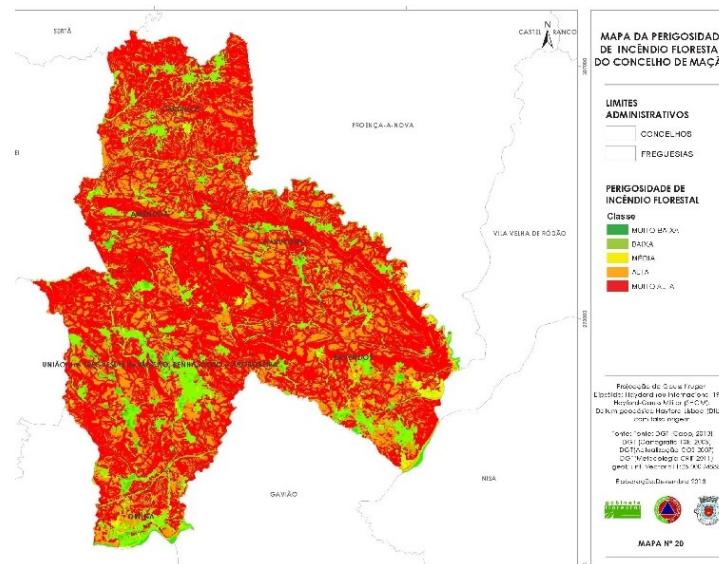
Este plano define um conjunto de orientações que devem ser consideradas na revisão do PDMM, nomeadamente a definição de classes de risco de incêndio (cujas as áreas classificadas como de risco elevado e muito elevado tem de ser cartografadas nas peças desenhadas que constituem o PDMM) e as faixas de gestão de risco.

Consta também do PMDFCI de Mação um conjunto de condicionalismos à edificação, fora das áreas edificadas consolidadas, decorrentes da legislação em vigor, das quais se destacam:

Em espaço florestal ou com ele confinante, as novas edificações têm que salvaguardar na sua implantação no terreno a garantia de distância à extrema da propriedade, de uma faixa de proteção não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior da edificação;

Noutros espaços rurais, que não os espaços florestais, poderão ser definidas outras dimensões para a distância à extrema da propriedade, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal.

⁶ Nomeadamente a diminuição de incêndios com áreas superiores a 1 ha; Diminuição de tempos de intervenção superiores a 60 minutos; Diminuição para menos de 0,5% do número de reacendimentos; 1^a intervenção em menos de 20 minutos em 90% das ocorrências e Redução até 2017 do número de incêndios cativos com duração superior a 24 horas.



Fonte: PMDCIF de Mação

Figura 13 - Mapa Risco de Incêndio Florestal

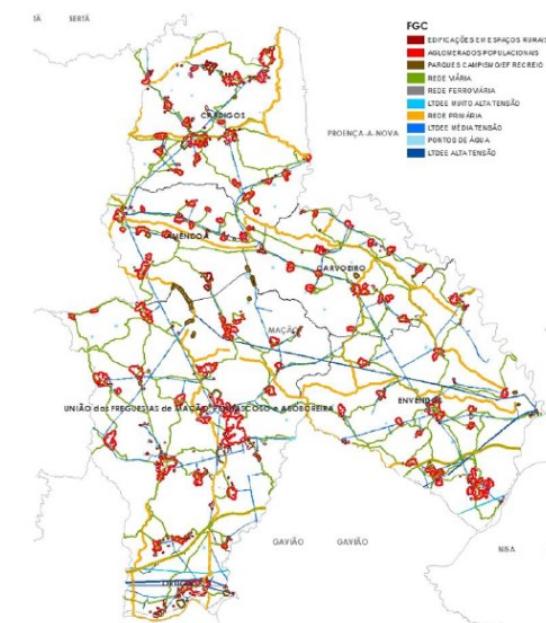


Figura 14 - Rede de faixas de gestão de combustível (FGC) e mosaicos de parcelas de gestão de combustível

2.8 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE MAÇÃO

A temática dos riscos e da proteção civil tem vindo a adquirir ao longo dos anos mais recentes uma relevância crescente. A ocorrência de determinado tipo de fenómenos, de origem natural ou humana, encontra-se intrinsecamente associada à questão da ocupação do espaço e dos danos inerentes à ocorrência desses fenómenos, tendo por isso toda a pertinência que esta temática seja abordada no âmbito da caracterização do território.

Conforme refere o Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de SIG de base municipal “a identificação, a caracterização e a avaliação metódica dos riscos naturais, tecnológicos e mistos que condicionam a segurança das comunidades são passos fundamentais no adequado desenvolvimento dos procedimentos de planeamento de emergência e de ordenamento do território”, sendo o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) a sede “ideal” de abordagem desta temática.



O PMEPC do município de Mação foi elaborado com o intuito de criar uma ferramenta que permita “enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam ocorrer no âmbito territorial e administrativo do município de Mação”, definindo “as orientações relativamente ao modo de atuação, bem como a articulação e coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e dos Organismos e Entidades de Apoio (OEA) a empenhar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”.

Com este plano o município dispõe de um documento que lhe permite enfrentar a generalidade das situações de risco no seu território, para as quais é necessário definir as prioridades de atuação, tanto ao nível da prevenção como ao nível da resposta, dando cumprimento à legislação em vigor.

O plano, elaborado de acordo com os guias metodológicos da ANPC, é constituído por quatro partes:

- Parte I – Enquadramento – Para além da introdução, integra a finalidade e objetivos do Plano, a tipificação dos riscos e os critérios de ativação;
- Parte II – Execução - define as estruturas de direção política e de comando operacional assim como a coordenação política e institucional; as responsabilidades dos diversos intervenientes (Serviços e Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de apoio); a organização nomeadamente no que respeita às infraestruturas de relevância operacional, zonas de intervenção e mobilização e coordenação de meios, as áreas de intervenção (gestão administrativa e financeira, reconhecimento e avaliação, logística, comunicações, informação pública, confinamento e/ou evacuação, manutenção da ordem pública, serviços médicos e transporte de vítimas, socorro e salvamento e serviços mortuários);
- Parte III – Inventários, Modelos e Listagens - designadamente o inventário de meios e recursos, listas de contatos, os diversos modelos (relatórios, requisições, comunicados) e as listas de distribuição;
- Parte IV – Anexos - contém informação complementar às partes anteriores, nomeadamente a cartografia de suporte às operações de emergência e Proteção Civil, o Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

De entre os vários princípios que pautam as atividades de proteção civil, e que, naturalmente o PMEPC adota, merece destaque o princípio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências.

Constituem objetivos gerais do PMEPC:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando as condições favoráveis ao seu empenhamento rápido, eficiente e coordenado;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente das populações, tendo em vista a adoção de medidas de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

A caracterização do risco encontra-se sistematizada em capítulo próprio (capítulo 3) sendo definido no Anexo II o Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

O PMEPC de Mação esteve em discussão pública por um período de 30 dias a partir de 20.12.2018, encontrando-se a aguardar publicação.

O PMEPC fornece um conjunto de informação relevante para o desenvolvimento do PDM, nomeadamente no que respeita à identificação e tipificação dos riscos presentes no território concelhio (em termos de probabilidade de ocorrência e gravidade) – ver capítulo 14, assim como medidas restritivas/mitigadoras dos mesmos, identificação de equipamentos, infraestruturas e sistemas que asseguram a proteção civil, etc.